



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPUBLICA — N. 123

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 1922

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Fazenda — Decretos de 17 e 26 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decreto de 26 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Despesa Publica e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa do Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais do Contabilidade, Expediente e Correios, e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral do Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 17 de maio corrente, foi nomeado o 2º escriptuario da Alfandega de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, José de Mattos Teixeira, para o lugar de 4º escriptuario da Directoria de Estatística Commercial.

— Por outros de 26 de maio corrente:

Foi promovido por antiguidade, a 3º escriptuario da Directoria de Estatística Commercial, o 4º escriptuario da mesma repartição, José Peixoto;

Foi nomeado o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Maranhão, Vicente Duarte dos Reis, para o lugar de 4º escriptuario da Alfandega;

Foi nomeado o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná, Mancel Antonio Ribeiro, para o lugar de 2º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 26 de maio de 1922 foram graduados:

Na arma de artilharia, no posto de tenente-coronel o major Pedro Cavalcanti de Albuquerque Leite;

Na arma de engenharia, no posto de tenente-coronel o major Arthur Xavier Moreira.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 27 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, ao guarda civil de 2ª classe, Alvaro de Castro;

De duas mezes, ao guarda civil tambem de 2ª classe Victor Francisco Marmello de Alcantara Filho.

Directoria do Interior

Expediente de 27 de maio de 1922

Concederam-se ao Dr. Gabriel José Rodrigues de Rezende, professor cathedratico da Faculdade de Direito de S. Paulo, duas mezes de licença, para tratamento de saude, em prorrogação da que obteve, em data de 18 de abril ultimo, do director daquela faculdade.

— Declarou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, que o pagamento de differença de vencimentos ao Dr. Sergio Loreto Filho, por haver, na qualidade de professor substituto da 2ª secção da Faculdade de Direito do Recife, exercido, interinamente, as funções de cathedratico, deve correr á conta das rendas daquelle instituto de ensino, e não pela subvenção distribuida á alludida delegacia.

Requerimentos despachados

Dia 26 de maio de 1922

Miray Weinberger. — Faça traduzir o passaporte.

José Weigand. — Prove que reside no Brasil e que não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem.

Directoria do Contabilidade

Adiantamento ao expediente de 27 de maio de 1922

Ao director do Instituto Benjamin Constant informou-se que em relação aos empenhos estimativos, convem que se envie a esta Secretaria de Estado os pedidos de fornecimentos (officio n. 704).

Ao director da Escola Nacional de Bellas Artes communicou-se que convem aguardar o credito pedido ao Congresso Nacional, para verificar si o mesmo comporta a despesa de \$8:277\$800, em que estão orçadas as obras de que necessita a referida escola (officio n. 701).

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica transmittiu-se a cópia do officio n. 916, de 22 de maio, em que o Tribunal de Contas communica ter ordenado o registro de creditos destinados ao custeio de serviços a cargo daquelle departamento (officio n. 700).

Ao director da Casa de Correção restituiram-se os pedidos ns. 203 e 223, relativos a fornecimentos de carvão (officio numero 702).

Ao director geral da Assistencia á Alienados restituiu-se a pedido n. 221, de fornecimentos feitos em abril findo ao Hospital Nacional de Alienados (officio n. 703).

— Montepio:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional sollicitou-se o pagamento de 200\$, a Antonio de Lemos Marinho relativos ao auxilio de funeral do Dr. Umoelino de Souza Marinho, juiz de direito em disponibilidade (officio n. 45).

Expediente de 29 de maio de 1922

Ao presidente do Tribunal do Jury restituiram-se as contas de Sotelino Figueiroa & Comp., de fornecimentos feitos ao mesmo tribunal, além de que sejam inutilizadas as respectivas estampilhas (officio n. 705).

Ao presidente do Tribunal de Contas restituiram-se as contas do caes do porto do Rio de Janeiro sollicitando-se registro de despesa (aviso n. 1.782).

Ao Ministerio da Fazenda transmittiu-se a cópia do officio n. 1.272, de 18 de maio corrente da Prefeitura do Distrito Federal, em que informa que a Light and Power Co. Ltda., cobra as suas contas de energia de mesmo modo como o faz a União (aviso n. 1.783).

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 50:028\$440 a J. Poley & Comp., por trabalhos executados na Colonia de Alienados em Jacarépuguá (aviso n. 1.783).

De 3:000\$, que Salgado Guimarães & Comp., depositaram no Thesouro Nacional em apolices de divida publica, como garantia da proposta de fornecimentos a este ministerio (aviso n. 1.785).

De 134\$ ao pagador thesoureiro do Corpo de Bombeiros, para pagamento do soldo, no periodo de 26 de outubro a 31 de dezembro de 1921, ao soldado daquela corporação Ernesto Teixeira de Mattos (aviso numero 1.786).

De 118\$200 a Andrade Lima & Comp. por concertos no edificio onde funciona a Quarta Pretoria Criminal, em maio corrente (aviso n. 1.787).

De 8:533\$790 por fornecimentos feitos em abril findo a Bibliotheca Nacional (aviso numero 1.784).

Montepio:

D. Maria Josephina Pinheiro, filha solteira de Manoel Pinheiro da Costa e Meilo escrivão federal no Ceará, pedindo pensão. — Prove o motivo por que não foi registrado o seu baptismo.

Departamento Nacional da Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 25 de maio de 1922

Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção, em commissão, a quantia de 1:150\$, renda para o fundo especial, proveniente de exame de preparados: 60\$, licença para a venda de preparados: 50\$, analyses: 600\$, multas cobradas judicialmente: 440\$, para o fundo especial para o custeio da prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do Brasil, arrecadadas nos dias 22 e 23 de maio do corrente anno: 128\$810, proveniente de desinfecções: 65\$810 e hospitaes, 63\$ (offícios ns. 1.441 e 1.442).

— Comunicou-se ao chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal que esta secção recebeu em deposito a importancia relativa a multa imposta a Joaquim Carneiro (1.975) pelo posto da Penha (officio n. 1.445).

— Comunicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que, em 24 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Monteiro & Sobrinho (1963) e Lemos & Velloso (1.962) e pela 2ª Delegacia de Saude e Raul José Carrazedo (1.968) (officio 1.444).

— Solicitou-se ao director geral da Directoria Central da Contabilidade da Republica que seja providenciado afim de serem restituídas a firma Salgado Guimarães & Comp., sucessora de Salgado Guimarães, cinco apolices da Divida Publica, ao portador, no valor de 1:000\$ cada uma, de ns. 12.333, 19.442, 19.443, 19.444 e 19.445, do typo «Diversas Emissões», citados no documento n. 60, 54 e 1.751, de 27 de janeiro do corrente anno (officio n. 1.440).

— Solicitou-se á mesma directoria providenciar no sentido de serem restituídas a Luiz Mendonça & Comp. as apolices da Divida Publica de 1:000\$ cada uma, de numeros 54.004, 54.005, 54.016, 63.970 e 63.971, do typo «Diversas Emissões», caucionadas para garantia da proposta para fornecimento dos artigos do grupo 21, a este Departamento (officio n. 1.447).

— Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas do mez de maio do corrente anno, aos funcionarios do

Serviço de Fiscalização do Leite e Lactícios (5:300\$), da Inspectoria de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda (9:146\$774), da Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial (3:475\$158), 2ª Delegacia de Saude (3:790\$), 5ª Delegacia de Saude (3:357\$053) (offícios ns. 1.449 a 1.452).

— Comunicou-se ao inspector de Prophylaxia da Tuberculose que foi autorizada a despesa com a aquisição de um aparelho de projecção luminosa a ser instalado no Dispensario de Ramos, na importancia de 4:870\$ (officio n. 1.446).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 27 de maio de 1922

Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral, a lista n. 28 da 1ª Circumscripção Militar do Ministerio da Guerra, referente ao pessoal que trabalha na Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (officio n. 1.449);

Ao dr. director de Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica, em duas vias, o attestado de frequencia dos funcionarios de delegacias de saude, des-tacados em diversas secções deste departamento, relativamente ao mez de maio findo (officio n. 1.450);

— Comunicou-se ao Dr. secretario geral, que foi deferida a petição em que os Srs. Paulino & Fonseca, pediam a relevação da multa em que incorreram por infracção do art. 576 do regulamento em vigor (officio n. 1.448).

Requerimentos despachados

1ª Delegacia de Saude:

Francisco Manoel Lopes (1.992). — A' Delegacia de Saude regional já tomou as providencias necessarias.

2ª Delegacia de Saude:

Joaquim Alves Corrêa (481). — Indeferido. Paulina Hohn Rial (420). — Indeferido, á vista do memorandum n. 146 da 2ª Delegacia de Saude.

Joaquim Bernardino d'Oliveira (486). — Indeferido.

Joaquim Coelho (487). — Nada ha que deferir; compareça á sede da 2ª delegacia.

Julio Vieira & Comp. (485). — Sim, por 60 dias.

Augusto Cezar Guimarães (491). — Sim, por 30 dias.

4ª Delegacia de Saude:

Genoveva Nunes (270). — Aguarde o novo termo de intimação.

Hermes S. Porfirio (265). — Deferido.

José Augusto Guerra (269). — Sim, por 60 dias.

Antonio Rey Vidal (253). — Indeferido.

Manoel Martins Maranhão (233). — Nada ha que deferir.

Mário Aristides Freire (263). — Deferido.

Olympio Gomes (261). — Nada ha que deferir.

Dr. Ezequiel da Rocha Freire (260). — Sim, por 90 dias.

Thereza Francisca Rollo (256). — Sim, por 90 dias.

Francelina Chagas Pereira (252). — Deferido.

João Augusto Ferreira (2.150). — Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo do 2º termo.

Antonio Francisco Ferreira (268). — Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

Expediente de 27 de maio de 1922

Communicou-se por memorando, ao Sr. Dr. chefe do Posto de Madureira, que o Sr. Dr. chefe do Serviço resolveu, nesta data, demitir o guarda Hermenegildo Cardoso, por se ter apurado, em recente inquerito, procedimento incorrecto do mesmo.

— Foi multado pelo Posto dos Pilares, na quantia de 50\$, por infracção do art. 1.059 do regulamento vigente, o Sr. Antonio Bastos.

— Remetteu-se ao Sr. Dr. secretario geral o officio n. 194, communicando o indeferimento da petição em que Joaquim Carneiro pedia relevação da multa de 200\$ imposta pelo Posto da Penha, por infracção do art. 768 do regulamento vigente.

Requerimentos despachados

Dia 26 de maio de 1922

Posto de Anchieta:

Emilia Maria Nogueira. — Concedo 60 dias.

Posto da Gavea:

Carlota Ferreira de Sá. — Compareça a esta chefia para prestar informações.

Arthur Torres Nogueira. — Compareça a esta chefia.

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Comp. Ltd. — Concedo o prazo de 15 dias.

Dia 29

Posto de Campo Grande:

João Manoel Duarte. — De accôrdo com a informação do Dr. chefe do posto, só poderá ser attendido quando collocar a banheira de que necessita o referido predio.

Joaquim de Souza Pimenta. — Concedo 90 dias.

A. Dantas. — Concedo 90 dias.

Posto de Pilares:

João Baptista Lopes de Oliveira. — Compareça a esta sede para esclarecimentos.

Posto de Anchieta:

Ismael de Moura. — Concedo 60 dias.

Posto da Penha:

José Martins. — Concedo 30 dias.

Posto de Madureira:

Silvestre Torres. — De accôrdo com a informação do Dr. chefe do posto, não pôde ser attendido.

Antonio Cardoso Simões. — De accôrdo com a informação do Dr. chefe do posto, não pôde ser attendida.

João Valerio doa Santos. — Concedo 30 dias.

Armando Camillo. — Concedo 30 dias.

The Rio de Janeiro Tramway. — Indeferido.

Posto de S. Cruz:

Alipio José do Nascimento. — Concedo 30 dias.

Antonio José de Araujo. — Concedo 60 dias.

Oldemar Francisco das Chagas. — Concedo 30 dias.

Antonio Vicente da Silva. — Concedo 30 dias.

Amelia Augusta de Oliveira Souza. — Concedo 30 dias.

Claudemiro de Sá Freire. — Concedo 60 dias.

Posto de Bangü:

Serafim Orfredi e Elias Orfredi.—Indefido.

José Alves Candez.—Concedo 90 dias, improrogáveis.

Regina Freire Gomes.—Aguarde oportunidade.

João Gomes Teixeira.—Aguarde oportunidade.

José dos Santos Neves.—Concedo 90 dias.

Izaci Souza Rosa.—De accôrdo com a informação do Dr. chefe do posto, indefido.

Luiz Franco.—Concedo 45 dias, improrogáveis.

Laudelina Ferreira.—Concedo 90 dias.

Francisca Fernandes de Mello.—Aguarde oportunidade.

Antonio Ferraz de Araujo.—Concedo 45 dias, improrogáveis.

Annibal Antonio.—Concedo 30 dias, improrogáveis.

Luiz Bastos Guimarães.—De accôrdo com a informação do Dr. chefe do posto, não pôde ser attendido.

Ministerio da Fazenda

Por título de 24 de maio corrente, foi nomeado João Bessa Guimarães, para o lugar de collecter das rendas federaes em Ipü, Estado do Ceará.

Por outros de 27 de maio corrente:

Foi declarada sem effeito a nomeação de Arthur Henrique Silva para o lugar de thesoureiro da Alfandega da Parnaíhyba, Estado do Piauí, visto não haver elle apresentado novo fiador dentro do prazo que lhe foi marcado.

Foi nomeado Antonio de Almeida Campos para o lugar de collecter das rendas federaes em Salto de Itü, Estado de São Paulo;

Foi nomeado Luiz Rabello Borges para o lugar de thesoureiro da Alfandega da Parnaíhyba, Estado do Piauí.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 27 de maio de 1922

Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho, pedindo prorrogação do prazo para apresentar-se á sua repartição.—Concedo a prorrogação por trinta dias, de accôrdo com o parecer.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de maio de 1922

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 80.—Rogo a V. Ex. se digne de ordenar as necessarias providencias, no sentido de ser solucionado o assumpto de que trata o meu aviso n. 123, de 15 de outubro proximo findo, relativo ao adeantamento feito ao engenheiro Feliciano Ferreira de Moraes, para attender ás despesas com a construção do Posto Avicola do Districto Federal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 81.—Devolvendo, novamente, o incluso processo a que se acham annexos os avisos desse ministerio ns. 2.624 e 3.023, respectivamente de 4 de agosto de 1919 e 7 de julho de 1921, relativo á divida de exercicios findos na importancia de 920\$, de que é credor o Dr. Redomark Symphonio de Al-

buquerque e proveniente de alugueis do prédio occupado pela Inspectoria Veterinaria na cidade de Soure, no Estado do Pará, rogo se digne V. Ex. providenciar afim de que sejam satisfeitas as exigencias do parecer da Directoria da Despeza Publica, de 20 de abril proximo findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 85.—Attendendo ao pedido constante do aviso desse ministerio n. 208, de 10 de abril ultimo, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso processo de aposentadoria do secretario do Hospital Central do Exercito Guilherme Midosi Pereira do Nascimento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 72.—Em resposta ao aviso desse ministerio n. 423 C, de 7 de fevereiro ultimo, pedindo que da caução de 2.000\$, depositada no Thesouro Nacional pela firma Matos, Pragna & Comp., para garantia de seu contracto de fornecimento em 1921, de «Móveis e Artigos de Colchoaria», ás repartições dependentes desse ministerio, seja transferida a apolice n. 17.033, da emissão de 1917, do valor nominal de 1.000\$, para garantia de identico contracto no anno de 1922, devendo a outra de n. 17.094, da mesma emissão e valor, ser restituída á firma acima referida, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que já se tornou effectiva a restituição da referida apolice n. 17.094.

Outrosim, remetto a V. Ex. o novo conhecimento relativo á apolice n. 17.093, que continúa caucionada no Thesouro para o effeito a que allude o citado aviso de V. Ex.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 73.—Transmittindo a V. Ex. o incluso processo encaminhado ao Thesouro pela Inspectoria de Seguros com o officio n. 151, de 27 de abril ultimo, e relativo ao requerimento em que o advogado Dr. Caio Monteiro de Barros pede certidão sobre o funcionamento da Companhia Sul Americana, tenho a honra de solicitar se digne de resolver o assumpto visto haver declinado em V. Ex. do conhecimento do mesmo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 67.—Em resposta ao aviso de V. Ex. n. 1.515, de 19 de abril proximo passado, tenho a honra de comunicar-lhe que o credito solicitado por esse ministerio em aviso n. 3.140, de 27 de agosto do anno proximo findo, foi concedido á Delegacia Fiscal em Sergipe pela ordem da Directoria da Despeza Publica n. 87, de 16 de novembro do mesmo anno.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 68.—Em resposta ao aviso de V. Ex. n. 1.177, de 30 de março ultimo, tenho a honra de comunicar-lhe que o credito de que trata o aviso desse ministerio n. 165, de 11 de janeiro do corrente anno, foi concedido á Delegacia Fiscal na Bahia pela ordem da Directoria da Despeza Publica n. 51, de 14 do referido mez de março.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 162.—Attendendo ao pedido feito pela Directoria da Receita Publica em officio numero 56, de 15 do corrente mez, tenho a honra de solicitar as necessarias providencias no sentido de ser concedida franquias

telegraphica, exclusivamente para objecto de serviço publico, ao inspector de collectorias das rendas federaes em Minas Geracs, Adahil Salles Coelho.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 163.—De posse do aviso de V. Ex. n. 1.385, de 28 de abril proximo findo, solicitando providencias afim de que o Thesouro Nacional indenitise o Banco do Brasil da quantia de 427.555\$122, entregue ao engenheiro Clotomio Pereira da Silva, constructor do prédio destinado á Directoria Geral dos Correios, tenho a honra de pedir se digne V. Ex. providenciar para que seja enviada a este ministerio uma demonstração das importancias que o referido engenheiro recebeu daquelle Banco, com as datas e ordens respectivas, bem assim para que seja declarado qual a importancia que deve ser levada a cada um dos tres decretos mencionados no mesmo aviso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 164.—Em resposta ao assumpto do aviso de V. Ex. n. 339, de 31 de dezembro ultimo, tenho a honra de levar ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que a Recebedoria do Districto Federal, em officio n. 525, de 5 de abril proximo findo, dirigido á Directoria da Receita Publica, declarou que no livro proprio do lançamento de taxa de penna dagua foi annotada a isenção da dita taxa concedida por esse ministerio para o prédio á rua General Gurjão n. 157, de propriedade do Asylo S. Luiz para a Velhice Desamparada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 165.—Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso desse ministerio, n. 182, de 24 de abril findo, relativo á habilitação de D. Nœmia Campello Coutinho, á percepção do montepio deixado pelo seu finado marido, Alfredo Coutinho, bagageiro de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, rogo a V. Ex. se digne de providenciar para que seja adoptada a medida alvitada pelo parecer da Directoria da Despeza Publica, exarado no mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 166.—De posse do aviso desse ministerio n. 288, de 28 de abril proximo passado, solicitando isenção de direitos para materias importados pela The Baldwin Locomotive Works e destinados aos serviços da Estrada de Ferro Central do Brasil, tenho a honra de solicitar de V. Ex. se digne de informar de onde decorre a obrigação da isenção, uma vez que a importação não foi directa.

Reitero a V. Ex. protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

Exmo. Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 11.—Em resposta ao telegramma de V. Ex., de 26 de fevereiro ultimo, solicitando isenção de taxas de barra e para os materias importados por esse governo e destinados aos serviços de viação e iluminação electricas da cidade do Rio Grande, cujos serviços estão comprehendidos em contractos, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, quanto ao primeiro caso, já este ministerio resolveu attender o pedido desse governo, por se tratar de importação de artigos que não se destinam ao commercio mas ao custeio de serviços do proprio Estado, sendo dessa resolução scientificada a Alfandega do Rio Grande, pelo telegramma numero 175, de 29 de março passado.

Quanto á isenção de materias de viação e iluminação electricas, cumpre-me declarar a V. Ex., que, desde que se trate de viação

luzes e illuminações electricas, os direitos de importação são os que estão especificados no art. 7.º da vigente lei orçamentaria da Receita, isto é, 25 % sobre os impostos, a título de expediente, mediante requisição desse governo, e cuja concessão é da competência da inspeccoria daquella alfandega. Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR
Requerimento despachado

João Anthero de Mattos, quarto escripturário da Caixa de Amortização, pedindo contagem de antiguidade. — Deferido.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 19 de maio de 1922

Luiz Curvello de Mendonça, ex-agente fiscal interino do imposto de consumo no interior do Estado de Alagoas, solicitando pagamento de differença de vencimentos. — Indeferido, em face do parecer.

José Marinho de Rezende, fiscal da cunha-gem da Casa da Moeda, solicitando abatimento legal para um aparelho telephonico, collocado em sua residencia. — Indeferido, por falta de fundamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de maio de 1922

Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 153 — Incluo vos remetto o processo relativo ao augmento de pensão pretendida por D. Orminda Gaudie-Ley da Fonseca e outros, viuva e filhos do engenheiro Henrique José Alvares da Fonseca e que o Tribunal de Contas em sessão de Camaras Reunidas julgou illegal.

— Sr. inspeccor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 173 — Ficam concedidos a essa repartição, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922—Projecto de lei da despesa, a conta da verba 29.ª «Reposições e substituições» do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, os créditos de 375.220, cruzeiros, e 286.190, papel, para attender á restituição de direitos que compete á Emmanuel Bloch & Frère, proveniente de importancia paga a mais pelo despacho n. 7.261, de maio de 1918, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio n. 1.126, de 24 de maio de 1921, que ora vos remetto, para os devidos fins.

— Sr. collector da Segunda Collectoria Federal em Campos:

N. 163 — Attendendo ao que solicitou a Caixa de Empréstimos do Montepio Geral dos Servidores do Estado em officio n. 478, de 19 deste, ficas autorizado a suspender, a partir de 1 de maio corrente a consignação que faz a favor da mesma Caixa o director da Escola de Aprendizes Artifices dessa cidade Crizanto Sá de Miranda Pinto, e bem assim a restituir ao mesmo as consignações referentes aos mezes de março e abril, visto ter sido liquidado o emprestimo que tinha contrahido com aquella Caixa, com a prestação de fevereiro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 73 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura Industria e Com-

mercio, em aviso n. 2.610, de 12 de maio de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.952, de 17 de agosto de 1921, do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o de 7.311\$, para attender ao pagamento das despesas com os trabalhos do recenseamento no anno passado.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 838, de 2.º de maio de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 73 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.524 C, de 10 de maio de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31.ª Serviço eleitoral — Credito suplementar — decreto n. 15.276, de 14 de janeiro de 1922, do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 300\$, para attender ao pagamento a Patricio de Azevedo Silva, da gratificação a que fez jus, por haver exercido o cargo de escriptão do alistamento eleitoral da comarca de Tijucas, nesse Estado, durante o anno proximo findo, conforme a inclusa folha.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 827-A, de 24 de maio de 1922.

N. 74 — Para os devidos fins, e de accordo com o officio n. 338 Z, de 4 deste mez e anno, da Inspectoria Federal das Estradas, que solicitou a expedição á essa delegacia, da guia do engenheiro de 2.ª classe, interino, Olavo Medeiros Souto, o qual, aré 3 de março ultimo percebeu, pelo Thesouro, os seus respectivos vencimentos, pela folha do pessoal do quadro suplementar daquella inspectorio, incluso vos remetto a referida guia n. 47, de 10 deste mez, passada pela 2.ª Sub-directoria desta directoria.

N. 75 — Poco providencias no sentido de ser devolvido a esta directoria o titulo que vos foi remettido com a ordem n. 24, de 10 de março findo, afim de ser junto ao processo de aposentadoria do telegraphista de 3.ª classe Lydio Gomes Raposo, ainda não ultimado e para satisfazer a requisição do Tribunal de Contas, que veio com o officio n. 808, de 26 de abril ultimo nesse sentido.

Deveis comunicar por telegramma a referida devolução.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 159 — Tendo em vista os vossos officios ns. 355 e 145, de 19 de dezembro de 1921 e 5 de maio de 1922, respectivamente, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31.ª «Substituições», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 2.820.183, para pagamento de substituições a funcionarios dessa delegacia, assim discriminado: 2.588.571, ao 1.º escripturario, Sebastião Martins de Carvalho, por ter substituido ns periodo de 7 de fevereiro a 31 de dezembro de 1921, ao contador effectivo, 231.512, ao servente, Frederico Jorge Linch, por ter substituido no periodo de 1 de janeiro a 18 de dezembro de 1921, ao continuo effectivo, José da Silva Lisboa.

Deixa de ser concedido o credito para pagamento a Marciano José Campos, servente, por falta de saldo na verba respectiva.

Confirmo, assim o telegramma n. 815 A, de 22 de maio corrente, desta directoria.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 49 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.523 C, de 10 de maio de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31.ª, «Serviço eleitoral» — Credito suplementar — decreto n. 15.276, de 14 de janeiro de 1922, do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 300\$, para attender ao pagamento a Tertuliano Henrique Leite, da gratificação a que fez jus, por haver

exercido o cargo de escriptão de alistamento eleitoral da Comarca de Rosário Oeste, nesse Estado, durante o anno proximo findo, conforme a inclusa folha.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 828 A, de 24 de maio de 1922.

Portarias

N. 162 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 2.685, de 12 de maio corrente, autoriza o Sr. collector federal de Santo Antonio do Padua, por conta da verba 14.ª Titulo «Material; Consignação I, Directoria, etc.» Subconsignação 6.ª «Diarias e ajudas de custo, etc., Dotação estabelecida, etc., etc.» do orçamento de 1921 daquelle ministerio, a pagar a inclusa folha de auxilio a que fez jus, na importancia de 500\$, o criador Marcellino de Barros Tostes, proveniente da construcção de banheiro carrapaticida, em sua fazenda de criação, no anno de 1919.

N. 164 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collector das rendas federacs em Niteroy a effectuar o pagamento da pensão civil a partir de 1 de maio do corrente anno, na razão de 150\$ mensaes, que compete a D. Maria Leonor da Cunha Valle, irmã de José da Cunha Valle Junior, 3.º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro.

A despesa correrá de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 e Projecto de Lei da Despesa para 1922 — á conta da verba 5.ª — Inactivos, pensionistas, etc., a) Montepio, Antigas concessões do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda.

Requerimentos despachados

Dia 22 de maio de 1922

Requerimento de D. Clara Martins de Miranda Reis solicitando melhoria de sua pensão. — Satisfaz a exigencia do parecer.

Dia 23

Idem de D. Francisca Loureiro de Andrade Franco, de 24 de abril findo, juntado um attestado do Dr. Abilio Carlos de Carvalho, director da Casa de Saude Dr. Abilio. — Satisfaz as exigencias do parecer.

DD. Maria Joanna de Aleazar Silva e Maria Braziliña de Alencar Silva solicitando reversão de montepio. — Satisfazam a exigencia do parecer.

Dia 24

Dr. Eduardo Rabello, solicitando permissoão para contribuir para o montepio civil com a quota correspondente a um dia de ordenado do cargo de inspeccor, em commissão, da Prophylaxia da Lepra. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça, querendo.

Virgilio de Oliveira Barros, praticante aposentado da agencia postal de Taubaté, solicitando pagamento de gratificação adicional de 10 %. — Dirija-se ao Ministerio da Viação que é o competente para resolver sobre seu pedido.

D. Christina Figueiredo de Mesquita Soares, solicitando pagamento do resto de vencimentos deixados por seu fallecido marido. — Satisfaz a exigencia.

Dia 25

D. Adelia de Oliveira, solicitando pagamento de vencimentos que deixou de receber seu finado marido João Pedro da Silva, como servente da Directoria de Saneamento Publico. — Satisfaz a exigencia da informação.

Dia 27

Portaria concedendo a D. Elvira de Andrade Lima e Castro, pensionista do montepio civil da Justiça, licença, por tempo indeterminado, para residir fora do país.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 29 de maio de 1922

Luiz Betim Paes Leme, pedindo prorrogação de um anno, para construir no terreno que possui no Caes do Porto.—Defetido, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de maio de 1922

Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 7.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 27 do corrente, resolveu aprovar a concessão do aforamento do terreno de marinhães e accrescidos na ilha do Poste, nesse Estado, requerido por Hard Raud & Comp., conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio n. 5, de 22 de junho de 1920 e que junto vos devolvo; devendo ser declarado expressamente no termo e no titulo, que o laudemio é de 5 %.

Requerimentos despachados

Rosalina Maria da Conceição, pedindo licença para vender, a José Antonio de Sá, o dominio util de terreno a rua dos Bonds de Sepetiba.—Prove o pagamento dos foros até 1922.

Honorio dos Santos Pimentel, pedindo carta de aforamento de um terreno que adquiriu de Francisco Tavares Bandeira, á avenida Izabel, em Santa Cruz.—Complete a prova do pagamento dos foros, até 1922.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de maio de 1922

Officios expedidos:

N. 787.—A' Directoria da Receita Publica.—Restituindo o processo relativo ao requerimento do agente fiscal Accacio de Almeida.

N. 788.—Transmittindo 154 certidões do imposto de industrias e profissões, na importancia total de 50:365\$160.

N. 791.—Remettendo 147 certidões de industrias e profissões do 10º districto, do 2º semestre de 1921, na importancia total de 44:532\$650.

N. 792.—Idem 140 certidões do 9º districto, do 2º semestre de 1921, na importancia total de 28:768\$000.

N. 793.—Remettendo 92 certidões de industrias e profissões do 2º semestre de 1921 (8º districto), na importancia total de réis 16:921\$750.

N. 794.—Idem 28 certidões de divida de multas por infracção do regulamento de consumo de agua, na importancia de 560\$000.

Foi expedida pelo director da Recebedoria do Districto Federal a seguinte portaria, com relação á cobrança do imposto sobre a renda:

Portaria n. 206, de 29 de maio de 1922

«Terminando no dia 31 do corrente o prazo da prorrogação concedida pelo Sr. ministro da Fazenda, para a cobrança, sem multa de mora, do imposto sobre a renda,—recomendo ao Sr. sub-director interino da 1ª Sub-directoria, que providencie no sentido de ser organizado até o dia 13 do mez vin-

douro, relação completa de todos os contribuintes que não tiverem satisfeito, no referido prazo o imposto respectivo, afin de ser feita a cobrança de accordo com o decreto n. 15.081, de 28 de outubro de 1921, exigindo-se a multa de 1:000\$ a 5:000\$, no mesmo estabelecida.»

Precatorios despachados

Precatorio do Juizo da 3ª Pretoria Criminal, a favor de João Labanca, na importancia de 300\$000.—Cumpra-se.

Precatorio do Juizo de Direito da 3ª Vara Criminal, a favor de Antonio dos Santos Friães, na importancia de 800\$000.—Cumpra-se.

Precatorio do Juizo de Direito da 3ª Vara Criminal, a favor de Mario José da Costa, na importancia de 700\$000.—Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 1ª Pretoria Criminal, a favor do escrivão Francisco Manoel de Moraes, na importancia de 237\$900.—Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 1ª Pretoria Criminal, a favor do escrivão Francisco Manoel de Moraes, na importancia de 214\$700.—Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 2ª Pretoria Criminal, a favor do Dr. José de Souza Rosa, na importancia de 1:000\$000.—Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 3ª Pretoria Criminal, a favor de Constantino Pinto Coelho, na importancia de 600\$000.—Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 3ª Pretoria Criminal, a favor de Francisco de Paula Alvaranga Netto, na importancia de 500\$000.—Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 3ª Pretoria Criminal, a favor do Centro dos Chauffeurs do Rio de Janeiro, na importancia de 500\$000.—Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 3ª Pretoria Criminal, a favor de Antonio dos Santos Filho, na importancia de 500\$000.—Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 3ª Pretoria Criminal, a favor de Raffaelo Capello, na importancia de 500\$000.—Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 3ª Pretoria Criminal, a favor de Alfredo Costa, na importancia de 500\$000.—Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 3ª Pretoria Criminal, a favor de Alfredo Costa, na importancia de 1:000\$000.—Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 3ª Pretoria Criminal, a favor de Alfredo Costa, na importancia de 500\$000.—Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 3ª Pretoria Criminal, a favor de Alfredo Costa, na importancia de 1:000\$000.—Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 1ª Pretoria Civil, a favor do Banco Italiano de Desconto, representado por seu procurador Dr. Adalberto Darcy, na importancia de 2:139\$600.

—Cumpra-se, tendo em vista a restricção do officio annexo, de fls. 6, do juiz da 1ª Pretoria Civil, de 25 de maio corrente.

Precatorio do Juizo da 3ª Pretoria Criminal, a favor do Centro dos Chauffeurs do Rio de Janeiro, por um dos seus representantes, na importancia de 300\$000.—Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 20.027.—Venancio Osorio de Carvalho.—Remetta-se o documento.

N. 21.663.—Jorge Marcellino Pinto.—Reduza-se para 3:000\$ o valor locativo attribuido ao immovel em apreço, no corrente exercicio. Extraiam-se nova certidão de divida e junte-se ao processo a que for cancelada.

N. 4.871.—Proença. Echeverrio & Comp.—Faça-se a anulação proposta, de accordo com o parecer, officie-se á Directoria da Receita

Anna Otília A. Leal e outro.—Reite...

Mario Augusto Saldanha da Gama e Aniso Botto de Barros.—A taxa sanitária a que alludem os requerentes e a informação da 1ª Sub-directoria, não é arrecadada por esta repartição. Si os petiçãoários se referem ao «sello sanitario», indefiro o pedido, á vista do disposto na segunda parte do art. 28 do decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921.

Eduardo Silva.—Proceda-se nos termos do parecer do Sr. ajudante desta directoria, sendo o processo presente á 3ª sub-directoria.

Levis Irmão & Comp.—Cobre-se o sello devido pela retirada do socio, a que se refere o documento de fl. 2, prova sufficiente da alteração do contracto de fls. 9 v. a 11, em face da petição de fls. 14.

Castor Carneiro de Freitas Gama.—Em face do parecer, entregue-se a quantia de 150\$, classificando-se a despesa pela forma proposta.

Antonio Eustaquio Coelho.—Em face do parecer, entregue-se a quantia de 1:325\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Dutra & Rodrigues.—A petição foi mandada juntar ao auto, tão somente, para solução final, com o mesmo auto. Volte, portanto, á 3ª sub-directoria para proseguir.

F. Machado.—O presente processo foi mandado juntar ao auto como elemento preciso para esclarecer o mesmo auto e constituir dependencia de materia. Nada justifica terem vindo, agora, estes papeis a despacho da directoria. Prosiga-se, portanto, uma vez que se acia feita a juntada.

REPRESENTAÇÃO

Sem numero.—Rubem Sadock de Freitas.—Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, em favor da lei. Recebedoria do Districto Federal, 27 de maio de 1922.—Severiano de A. Cavalcanti, director.

IMPOSTO DE CONSUMO**GUIAS DE REGISTRO**

N. 1.050.—Guichad & Comp.—A' 3ª Sub-directoria.

N. 6.417/18.—Companhia America Fabril.—De accordo com a bem elaborada informação dos Srs. Barata Ribeiro e engenheiro Agostini, não tem fundamento legal a cobrança da patente de registro, no caso em apreço.

AUTOS DE INFRACÇÃO

Auto n. 63 de 12 de maio de 1920, contra Ulysses Fernandes Alves e M. F. Sampaio

Decisão

Contra Ulysses Fernandes Alves e M. F. Sampaio, foi lavrado o auto n. 63 de 12 de maio de 1920, por infracção dos arts. 54 b, 60, 74, 80 a, III, e p, IV, e incidencia no art. 178, m, IX, quanto ao primeiro, e do art. 80, j, II, em referencia ao segundo dos autuados, disposições essas do decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

Esse auto seguiu-se á apprehensão, no estabelecimento de Ulysses Fernandes Alves, de diversas bebidas não selladas, e não rotuladas, algumas dellas, bem como de aparelhos e ingredientes para o fabrico das mesmas e ainda de estampilhas servidas; recalhando sobre elles as accusações de aproveitamento das mesmas estampilhas, não apresentação de sellos correspondentes ás mercadorias em seu poder, exposição á venda do producto sem rotulos, não exhibição das respectivas notas de venda, falta

de livros fiscaes, e falsificação de bebidas, comprovada com as substancias e objectos apprehendidos.

M. F. Sampaio foi accusado de não ter declarado, na nota de fls. 15 se a mercadoria foi vendida sellada.

Allega Ulysses Fernandes Alves que não é fabricante nem negociante das mercadorias apprehendidas, e por isso não pôde estar incursão em qualquer das multas applicaveis ás infracções citadas, porque não houve applicação de sellos usados, e a mercadoria não estava exposta á venda; porque só aos fabricantes pôde attingir a infracção do art. 74, e só o retalhista é obrigado a exhibir as estampilhas existentes e as notas de venda; e ainda, porque tão somente os fabricantes são obrigados a ter os livros de accôrdo com o modelo XVII annexo ao decreto referido.

Allega mais que pretendia estabelecer-se no local, chegando mesmo a apresentar a collecta para isso, e como não tivesse recolhido o imposto respectivo, deixou de iniciar o negocio até o lavramento do auto.

Entretanto, das bebidas apprehendidas, apenas foi comprovada a procedencia das referentes á nota de fls. 15.

O autoante, refutando as allegações de defesa, informa que, na occasião do auto, dous barris de cognac estavam intactos, mas, dos quatro de whisky, um se achava com uma quarta parte consumida, e pela differença de grãos em a mesma mercadoria, revelada nos laudos de fls. 24/27 e 29 e 35, está provada, pela quantidade de cognac encontrado em poder do autuado, (916 litros contra 480 adquiridos a M. F. Sampaio), que elle fazia o desdobramento de certas bebidas e fabricava outras.

Como se viu, a principal parte da defesa de Ulysses Fernandes Alves versa sobre o facto delles não se acharem habilitados para o commercio ou fabrico de productos tributados, e considerarem não consumadas as contravenções articuladas, por terem sido encontradas em sua residencia as mercadorias apprehendidas.

Seja como for, esses argumentos lhas não podem aproveitar, em face do que estatue o art. 124 do dito decreto, com a circumstancia de não ser explicada a procedencia de certos productos sem sellos e sem rotulos, ao lado deapparelhos e ingredientes para o desdobramento e fabricação de bebidas, concorrendo tudo isso para illudir a fiscalização, e fazer comprehender a especie dos autos na hypothese prevista no art. 178, m, IX, do citado decreto, modificado pelo de n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917.

A infracção, referente a M. F. Sampaio não foi contestada, desculpando-se apenas este autuado, com o allegado a fls. 46.

A vista do exposto, procede o auto contra os referidos infractores, e assim imponho a M. F. Sampaio a multa de 50\$, minimo, do art. 112, § 1.º do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro do anno passado, por esta pena mais benigna do que a comminada no art. 178, j, XVII, do decreto numero 11.951; e a Ulysses Fernandes Alves a multa de 1.200\$, minimo do art. 183, m, IX, dos alludidos decretos ns. 11.951 e 12.351, além da obrigação do pagamento do imposto, que for devido, havendo sido observado na applicação dessas penas o preceito do artigo 206 do decreto n. 14.648, já referido.—Intimem-se para o recolhimento das respectivas importancias no prazo de trinta dias, e si o não fizerem, extraiam-se certidões para a cobrança executiva.

Recebedoria do Districto Federal, em 27 de maio de 1922.—Severiano de A. Cavalcanti, director.

IMPOSTO DO SELLO

AUTOS DE INFRAÇÃO

Auto n. 185, de 10 do novembro de 1921, contra L. Murry & Comp. representado por João Vaz Andrade.

Sejam conhecidas as assignaturas dos documentos a que allude a informação de fls. 14 e 15.—Intime-se, marcando prazo.

Auto n. 10 de 13 de janeiro de 1921 contra Americo Nascimento Silva e Damasio de Oliveira.—Decisão.

Contra Americo Nascimento Silva, sub-official do 2º officio do Registro de Titulos e Documentos, que subscreveu as annotações constantes do recibo de fls. 5, e contra o Dr. Damasio de Oliveira, tabellião interino que reconheceu as firmas do mesmo recibo, foi lavrado o auto de fls. com o fundamento no art. 25 da lei n. 3.979 de 31 de dezembro de 1919, por se achar insufficientemente sellado o alludido documento.

O tabellião Dr. Damasio de Oliveira allega que nesse documento se cogita simplesmente de uma venda de quinhão commercial não tendo havido contracto a distractar, para que se desse á incidencia do sello. Essa allegação, porém, é contraria á doutrina já firmada pelo Ministerio da Fazenda, e que constitue jurisprudencia pacifica, estabelecendo que deve ser considerado instrumento de dissolução de uma sociedade o escripto particular, em forma de recibo, devidamente registrado, feito perante testemunhas, com firmas reconhecidas, e em que, sendo dous os membros da sociedade commercial, um delles vende ao outro, seu quinhão social, retirando-se da sociedade, e ficando o adquirente com a responsabilidade do activo e passivo da firma extincta, como occorre no caso presente.

O sub-official Americo Nascimento Silva não se defendeu, mas fê-lo o serventuário effectivo do cartorio, que, entretanto, não deve responder pela infracção, cuja multa recae pessoalmente no infractor do regulamento.

Todavia, as allegações offercidas não procedem, em face do referido art. 25, muito posterior ao accôrdo invocado, que se baseou em regulamento anterior, como explicitamente consta dos despachos desta Recebedoria publicados no *Diário Official* (2 de abril e 20 de maio do corrente anno).

Considerando assim que a infracção está provada, mas que a acceitação da defesa apresentada pelo serventuário effectivo do cartorio, em que o autuado Americo Nascimento Silva é auxiliar, deve prevalecer, para não aggravamento de penalidade, excluindo a revelia, elemento determinante de tal aggravamento; imponho a cada um dos autuados Americo Nascimento Silva e tabellião interino Dr. Damasio de Oliveira a multa de cem mil réis, no grão minimo do art. 25 da lei já referida.—Intimem-se para o recolhimento das multas no prazo de trinta dias, e si não o fizerem, extraiam-se certidões para a cobrança executiva.

Recebedoria do Districto Federal, 29 de maio de 1922.—Severiano A. Cavalcanti.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de maio de 1922.

Officios expedidos:

N. 783—A Directoria da Receita Publica, rogando providencia no sentido de ser dada a baixa, no negocio de botequim, á rua Frei Caneca n. 118 em nome de João Alberto da Silva Malheiros.

N. 790—Rogando providencia no sentido de serem cancelladas as certidões de divida de taxa de penna d'agua em nome de Serafim Offredé e Elias Offredé.

N. 537—Senhor Collector da 1ª Collectoria Federal de Juiz de Fora, restituindo o processo contra Manoel Francisco & Filho.

N. 553—Remettendo o auto n. 48 de 1922 contra a Companhia Fiação e Tecelagem Santa Cruz.

Requerimentos despachados

N. 19.239—Dr. Carlos Panna.—Transfira-se.

N. 20.912—Giovani Albertoni.—Averbe-se a mudança de accôrdo com o parecer.

N. 20.913—S. A. Cottonificio Rodolpho Crespi.—A 3ª sub-directoria.

N. 21.045—Volmer Augusto da Silveira.—De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 21.899—Anselmo da Rocha.—Officie-se a Repartição de Aguas e Obras Publicas perguntando qual o modo de abastecimento d'agua do predio em apreço, anteriormente á collocação do hydrometro a que allude o officio n. 1.079 daquella repartição.

N. 24.100—Brazital Sociedade Anonyma.—De-se a baixa no corrente exercicio, de accôrdo com o parecer.

N. 24.248—João Henrique de Oliveira.—Transfira-se.

N. 25.450—Maria José Leal Pereira de Sousa e Fernando Montempo.—A 2ª sub-directoria.

José de Aguiar Garcez.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ minimo, da lei.

José de Aguiar Garcez.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ minimo, da lei.

Procopio de Carvalho Pinto.—Prove qual a data de occupação do immovel.

Manoel Lopes.—De accôrdo com o parecer, archive-se.

José Rodrique Lequito.—Transfira-se.

José Constante.—Prova qual a data da occupação do immovel.

Osaltina Maria Pereira.—Feita a devida annotação, officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

Companhia Nacional de Rendas.—De-se a baixa, a partir do 2º semestre do corrente anno.

Alfredo de Souza.—A 3ª Sub-directoria.

Antonio Alves Ramos.—Transfira-se.

Arthur Pasquelli.—Inscryva-se de accôrdo com o parecer.

Antonio Pereira Marques.—Averbe-se a mudança.

Antonietta Gomes dos Santos.—Inscryva-se de accôrdo com o parecer.

Antonio Pinto da Fonseca.—Annule-se a baixa para 1922 proximo futuro.

Abel José da Silva.—A industria está lançada como «casa de commodos sem mobilia», alugador de e não como aposentos mobiliados, sendo assim procedente o lançamento. De accôrdo com o parecer indefiro o presente. Archive-se.

Miguel & Ferreira.—Averbe-se a mudança.

Amibal Augusto Duarte.—De accôrdo com o parecer inscreva-se e em seguida averbe-se a mudança. Quanto ao imposto de consumo não ha multa a impor ex-vi do art. 31 da lei da Receita do corrente exercicio.

Octavio de Castro.—Officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto. Imponho a multa de 20\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

Fredrico Bayer & Comp.—Informe á 2ª Sub-directoria.

REPRESENTAÇÕES

N. 203—Ternor Silva.—De accôrdo com o parecer, faça-se a transferencia ex-officio. Imponho a multa de 125\$, médio do disposto no art. 44 do regulamento em vigor.

N. 411—José Pereira Peixoto.—A divida constante da contra-fé junta refere-se ao predio n. 7 fundos da rua Maria Eugenia e

o conhecimento de pagamento d'água, também junto, refere-se ao predio n. VII da avenida sob n. 8 á mesma rua, sendo assim a dívida procedente, nada havendo, pois, que providenciar. Archive-se.

N. 478 — Americo de Souza Barros. — A' 2.ª Sub-directoria.

N. 481 — Proprietario dos predios ás ruas Club Athletico n. 114 e Conde de Bomfim ns. 310 e 312. Officie-se de accôrdo com o parecer.

N. 762 — José G. Passos. — Officie-se á Repartição de Águas e Obras Publicas no sentido proposto.

Sem numero — Domiciano Soares. — Faça-se a intimação proposta, por intermedio da Collectoria do Semidoro, no Estado do Rio. — Officie-se.

Sem numero — Proprietario do predio numero 73 á rua Lucio de Mendonça. — Officie-se á Repartição de Águas e Obras Publicas no sentido proposto.

Sem numero — Herminia Souza Sampaio. Feita no livro respectivo a devida anotação, officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

Sem numero — Soares & Filho. — A' 2.ª Sub-directoria.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 29 de maio de 1922

N. 16.211 — Companhia Mineira de Laticinios. — Prove a quitação até o 1.º semestre do corrente exercicio e também dos seus directores e guarda-livros.

N. 3.374 — Mario Ferreira de Carvalho. — Prove o direito de propriedade.

N. 6.775 — Julio Fernandes Pereira. — Idem.

N. 7.160 — José Longuinho. — Idem.

N. 6.848 — Companhia Nacional de Tabacos. — Prove o allegado.

R — Eduardo de Vasconcellos Pederneras (Dr.). — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

N. 14.778 — A. C. Peixoto. — Pague o debito.

N. 5.655 — Vitolo & Grottera. — Idem.

N. 7.164 — Octaviano Pedemonte. — Idem.

N. 4.489 — Antonio Joaquim da Silva. — Idem.

N. 15.486 — Gabina & Figueiredo. — Idem.

N. 6.994 — J. Ferreira da Costa. — Idem.

N. 7.015 — Queiroz & Suzart. — Idem.

N. 6.802 — Jorge Jacob Bitar. — Satisfaca a exigencia.

N. 6.964 — Demetri Abib. — Idem.

N. 21.471 — Josué Donaldel. — Idem.

N. 16.456 — Eugenio Ponce Girardi. — Pague o debito.

N. 14.375 — Maria da Gloria B. de Sá Freire. — Prove o pagamento da taxa de saneamento de agosto de 1920 até o exercicio de 1921.

N. 14.160 — Maria Eugenia Amabilie Passos e outro. — Façam reconhecer a firma do documento de fls. 12 e 13.

N. 16.196 — Condessa da Novo Friburgo. — Junte petição com firma reconhecida, por notaria publico.

N. 5.417 — José Rodrigues Tavares. — Complete o sello do documento de fls. 5.

N. 5.624 — André Avelino de Oliveira. — Prove ter pago a taxa de penna de agua de 1921 e faça registrar o acto constante do titulo junto.

N. 6.286 — João Macedo Ribeiro. — Junte petição com firma reconhecida por notario publico.

N. 18.616 — William G. Stevens. — Prove ter pago o imposto de 1929.

N. 7.092 — Meyer, Santos & Comp. — Paguem os impostos em debito e juntem o

conhecimento do primeiro semestre de 1922.

N. 6.558 — José dos Santos Moura. — Prove que, durante os exercicios de 1919 e 1929, não mudou o seu estabelecimento para outro local.

N. 7.033 — Francisco da Rocha Nunes. — Prove o direito de propriedade quanto ao predio n. 105.

N. 3.364 — J. A. Vieira. — Junte o conhecimento do imposto lançado pela avenida Rio Branco n. 137.

N. 4.487 — Ramiro Moreira Lobo. — Prove o allegado.

N. 7.073 — Claudio Manoel da Costa. — Faça a prova exigida na informação.

N. 7.030 — Adolpho Duarte & Comp. — Pague o imposto de 1922 e junte o conhecimento.

N. 2.358 — Carlos de Magalhães Machado. — Satisfaca a exigencia.

N. 7.143 — Alcina Oliveira Fortunato de Britto. — Idem.

N. 7.122 — José da Silva. — Prove o pagamento da taxa de saneamento de 1920 e o registro do immovel.

N. 17.812 — Maria Thereza Pires. — Prove o pagamento da taxa de saneamento de 1921.

N. 3.085 — João de Oliveira Maia. — Registre o documento.

N. 6.835 — Joaquim de Oliveira Rocha. — Pague o debito.

N. 21.623 — Antonio Luiz Teixeira. — Satisfaca a exigencia.

N. 5.094 — Manoel Moraes Guerra. — Pague o debito.

N. 5.015 — José Cardoso. — Prove o pagamento do imposto de 1921.

N. 6.737 — José Antonio Baptista. — Idem.

N. 13.630 — Arthur da Silva Torres. — Prove o pagamento do imposto do 2.º semestre de 1920 e junte a certidão a que allude.

COBRANÇA DE IMPOSTOS

Na Recebedoria do Districto Federal termina no dia 31 do corrente a cobrança, sem multa de mora, do imposto sobre a renda (exercicio de 1921), industrias e profissões (1.º semestre de 1922), taxa do consumo de agua por hydrometro (exercicio de 1921) e emolumentos de registro de exercicio corrente.

Em 1 de junho será dado inicio á cobrança da taxa de penna de agua do exercicio corrente.

Imprensa Nacional e «Diario Officiaes

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de maio de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 571 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, prestando informações sobre *Diario Officiaes*.

N. 572 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando a petição do operario João Ribeiro Paes em que pede licença.

Requerimentos despachados

Durval Rosado, Braz Martins Vianna, Ary Carção e Guilherme Bormann. — Sim, em termos.

Sylvano do Espirito Santo e Manoel da Costa Junior. — Indeferidos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 27 de maio de 1922

Sr. presidente da Junta Commercial do Rio de Janeiro:

N. 53 — Peço-vos digneis informar a esta inspectoría quaes eram, em fevereiro e marco de 1890, os socios componentes das

firmas desta praça Ródrigues Alves Louzada & Comp. e Pinto Braga Alves & Comp.

Dia 29

Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Pouso Alegre:

N. 49 — Tendo este juizo, em officio de 16 do corrente, communicado haver expedido alvará em 21 de maio do anno passado, autorizando a averbação em nome de Anardina Ribeiro Bittencourt, de 57 apolices inscriptas em nome de Anardina Candida Ribeiro, declarando tratar-se de uma mesma pessoa, conhecida pelos dous nomes, peço a V. Ex. se digne de informar a esta inspectoría quem requerer a expedição e cumprimento do referido alvará.

Requerimentos despachados

Dia 27 de maio de 1922

50 P — Paulo Robillard de Marigny. — Certifique-se de accordo com a informação.

N. 381 A — Ary de Almeida Silva. — Idem, idem.

N. 372 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Idem, idem.

N. 382 A — Ary de Almeida e Silva. — Idem, idem.

N. 177 MF — João Appollinario dos Santos Padua. — Note-se.

N. 178 MF — Manoel Antonio de Barros. — Note-se.

N. 269 DA — Juiz de direito de Pouso Alegre. — Officie-se pedindo esclarecimentos.

N. 54 P — Paulo Robillard de Marigny. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 55 P — Pauline Jeanne Tisseraudot. — Idem, idem.

N. 84 P — Palmyra Laport da Motta. — Idem, idem.

N. 224 M — Maria Duarte Nunes Ramos. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 94 L — Luiz dos Santos Teixeira de Leão. — Idem, idem.

N. 375 J — José Willemseis. — Idem.

N. 376 J — José Willemseis. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação, averbando-se, porém, as apolices em o nome nelle de larado.

N. 34 G — Gaudino Ernesto de Medeiros. — Cumpra-se o alvará.

N. 52 P — Paulina Huber Schindler. — Faça a prova do regimen a que obedeceu o casamento.

N. 385 A — Antonio Ramos Guerra. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 9 Z — Zaira Marques Guimarães. — Satisfaca a exigencia.

N. 381 J — Joviniano da Fouseca. — Depois de sellada a fl. 3, cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 382 J — João Carneiro de Carvalho. — Promova a rectificação exigida.

N. 169 O — Orminda Gaudie Ley da Fouseca. — Reconhecida a firma de fls. 4 verso, cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 363 J — José de Almeida Rios. — Prove que lhe assiste qualidade para requerer, na forma do art. 96 do regulamento.

N. 222 M — Maria de Souza Pacheco. — Apresente a escriptura antinupcial e rectifique a numeração da apolice, como exige a informação.

N. 334 A — Augusto de Souza Lobo. — Depois de apresentada certidão da verba testamentaria ou disposição que haja dado origem ás clausulas impostas, cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 91 E — Ernani Monteiro Dias. — Promova as rectificações exigidas.

N. 90 F — Francisco Mendes do Valle. — Pague-se a quantia de 600\$, de accôrdo com a informação.

N. 98 L — Luiz Jacintho Teixeira Campos. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 214 M — Maria das Dôres de Rezende. — Promova a rectificação do alvará.

N. 64 O — Oscar Rodrigues da Fonseca. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 379 A — Associação Municipal Protectora da Instrução da Infancia Desvalida. — De accôrdo com a informação, faça-se a alteração do nome na inscrição e pague-se a quantia de 10:220\$000.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 29 de maio corrente:

Foram nomeados:

O capitão de corveta engenheiro machinista Manoel Gomes de Paiva, do cargo de director das officinas de machinas e electricidade do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, que interinamente exerce;

O capitão de fragata Carlos Alves de Souza, do cargo de capitão do Porto do Estado do Amazonas, que interinamente exerce.

Foram nomeados:

O capitão de fragata Hyppolito Eleck Arêas, para exercer interinamente o cargo de auxiliar do ensino de estratégia, tactica e jogo de guerra da Escola Naval de Guerra;

O capitão de corveta Marcolino Alves de Souza, para exercer interinamente, o cargo de capitão do Porto do Estado do Amazonas;

O 1º tenente engenheiro machinista Henrique Coutinho Marques, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Directoria de Machinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

O 2º official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, Mandel Pinto Ribeiro Espindola, para exercer o cargo de auxiliar do gabinete;

Antonio Geroncio para exercer o cargo de secretario da Capitania do Porto do Estado de São Paulo.

Foram concedidas as seguintes licenças:

De 60 dias, de accôrdo com o parecer da junta medica, na forma da lei, ao capitão tenente Arthur Lopes Rego para tratar da sua saúde onde lhe convier; devendo entrar ao gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

De seis meses, de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 2ª classe da officina de caldeiros de cobre do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, João Dionysio de Sant'Anna, em prorrogação da que lhe foi concedida em 11 de novembro de 1921, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria nesta capital, ao marinheiro nacional, invalido, Jayme da Costa Maia, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de maio de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.081 — Tendo sido satisfeita a solicitação constante de vosso aviso n. 26—1ª Seção—de 16 de março ultimo, tenho a honra de restituir-vos o incluso processo referente á isenção de direitos para o material importado pela Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara applicavel á construção naval.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 2.082 — Tenho a honra de transmitir-vos, acompanhados de memorias e exposições, os papeis relativos á situação em que se acha, perante o Governo, em virtude do contracto celebrado a 18 de setembro de 1918, a Companhia Nacional de Navegação Costeira, afim de emitirdes, com a possível brevidade, vosso parecer quanto á interpretação mais justa relativa á duvida suscitada pelo Ministerio da Fazenda sobre a maneira de serem effectuados á mesma companhia os pagamentos das obras que lhe tem sido confiadas, por necessidades da esquadra, e em virtude do disposto naquelle contracto.

Requerimentos despachados

Capitão-tenente Sylvio de Noronha. — De accôrdo com a informação, indeferido. Em 26 de maio de 1922 (1-1 de Tiro-1922).

Primeiro tenente Alarico de Andrade Faccello. — Em face do aviso n. 1.997, de 24 do corrent mez, não pôde ser attendido. Em 27 de maio de 1922 (22—Ar. Marinha Matto Grosso—1922).

Primeiro tenente patrão-mór reformado Eloy José Dias Machado. — Aguarde concessão do credito que vae ser solicitado ao Congresso Nacional. Em 25 de maio de 1922 (1:353—2ª Cont. 1922).

Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Apresente novas facturas dos concertos do rebocador D. Quixote, com o desconto de 10 %. proposto (1.306—2 Cont.).

Fiel de 1ª classe José de Azevedo Ferreira. — Indeferido, á vista da informação da Contabilidade. Em 23 de maio de 1922 (1:316—2ª Cont.—1922).

Segundo sargento do Corpo de Marinheiros Sabino Francisco da Silva. — Deferido tão somente quanto ao abono da differença entre a gratificação de escrevente e a de mestre. Em 23 de maio de 1922 (1:315—2ª Cont.—1922).

Praticante de piloto Manoel Santos Orico. — Dirija-se ao Sr. inspector de Portos e Costas. Em 22 de maio de 1922 (Req. de 22 de maio de 1922).

Primeiro pharoleiro Antonio Dourado Netto. — Sim, na forma da lei pôde ser attendido. Em 25 de maio de 1922 (1.026—Sup. Navegação—1922).

Ex-pharoleiro Adelino Aliredo Gomes. — Satisfaca a exigencia da Contabilidade. Em 23 de maio de 1922 (1.307—2ª Cont. 1922).

José dos Santos Boya. — Habilite-se perante o Ministerio da Justiça. Em 25 de maio de 1922 (Req. de 24 maio de 1922).

J. Ayres Baptista. — Indeferido. Em 22 de maio de 1922 (28—Gabinete I. de Marinha—1922).

Ex-praça Augusto de Albuquerque Maranhão. — Deferido. Em 25 de maio de 1922 (1.022—B. Naval—1922).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 26 de maio corrente, foi mandado servir na Fabrica de Polvora sem fumaça, durante o impedimento do official de igual patente Dr. Humberto Mendes da Cunha Mello, o tenente medico Dr. Waldemar de Macedo Rocha.

— Por outro despacho de 27, foi mandado servir no Collegio Militar do Rio de Janeiro o 1º tenente medico Dr. Ivo de Brito Pacheco.

— Por portarias de 27:

Foi dispensado, a pedido, do logar de auxiliar da Directoria Geral do Tiro de Guerra o 1º tenente de infantaria Mario Pinto da Silva Valle.

Foram concedidas, para tratamento de saúde, as seguintes licenças:

De tres mezes, de accôrdo com o art. 8 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario da Fabrica de Polvora sem fumaça Francisco Silva;

De 60 dias, de conformidade com o n. 1 do mesmo artigo e decreto, ao official do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul Oswaldo de Figueiredo Souto.

— Por outra portaria de 27, foi concedido um anno de licença, para tratamento de saúde, ao 3º official da Directoria Geral de Intendencia da Guerra Joaquim Amaucio da Silva Graça, de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de maio de 1922

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido, á delegacia fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, o credito de 360\$, para attender ao pagamento de despezas feitas com os funeraes do 2º tenente Francisco Bento da Rocha Alvares e soldado José Brega Briotto (aviso numero 309).

Sejam pagas no Thesouro Nacional os quantias de 185\$100, papel e 286\$011, ouro, a D. Gasparina Gomes Mariante (aviso n. 308).

— Ao Sr. ministro da Marinha, pedindo se digne permitir que o director do Museu Nacional permute; com o coronel João Nepomuceno da Costa, representante do Ministerio da Guerra junto á Comissão Organizadora da Exposição Nacional, os objectos do mesmo estabelecimento que melhor collocação possam ter no Museu Historico Militar, em organização pelo dito ministerio.

— Ao Sr. director geral da Intendencia da Guerra, mandando fornecer ao 3º grupo de artilharia de costa quatorze arreamentos completos para montada de officiaes.

— Ao Sr. commandante do 1º districto de artilharia de costa, declarando que o 2º sargento Waldemiro da Costa Neves, aggregado á 2ª bateria de artilharia de costa, é posto á disposição do coronel João Nepomuceno da Costa, representante do Ministerio da Guerra junto á Comissão organizadora da Exposição Nacional, afim de se encarregar provisoriamente da escripturação do Museu Historico Militar, em organização.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é dispensado o capitão Eduardo Sá de Siqueira Montes do logar de adjunto do serviço de estado-maior do quartel-general do commandante da 2ª região militar, sendo nomeado nesta data adjunto do Estado-Maior do Exercito;

Que é nomeado o 1º tenente Francisco Backer Reifschneider ajudante de ordens do commandante da 4ª brigada de cavallaria, sendo transferido para o quadro de ordens da mesma brigada;

Que é transferido o 1º tenente Ormuz Vieira do 19º para o 2º bathão de caçadores;

Que passa á disposição do encarregado das obras do stadio do Exercito o 1º tenente Orlando de Assis Baptista, o qual, enquanto permanecer no serviço de que se trata, como auxiliar, fica addido ao mesmo departamento.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 23 de maio de 1922—Circular aos Srs. ministros de Estado.

Sr. Tenho a honra de pedir-vos digneis ceder ao Museu Historico Militar,

organização por este Ministério, os objectos a cargo do vosso, que possam figurar no mesmo Museu.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

(Expediram-se circulares aos governadores e presidentes dos Estados fazendo identico pedido.

Ministerio da Guerra.—N. 330.—Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.

Determina em boletim do exercito que as repartições e estabelecimentos deste ministerio e as unidades do Exercito enviem ao Museu Historico Militar, em organização, copias do historico de suas existencias.

Saude e fraternidade. *Calogeras.*

Requerimentos despachados

Dia 29 de maio de 1922

Alzira Muller de Campos, pedindo pagamento de vencimentos devidos ao seu finado marido.—Pague-se o que for devido.

Djalma Antão Nunes, pedindo incorporação afim de se candidatar ao officialato da reserva.—Indeferido por falta dos requisitos legais.

Benedicto Machado da Costa, soldado, pedindo certidões:—Entreguem-se mediante recibo.

Arnaldo Vieira Maciel, Arthur Darigo Tito, Arthur Pereira da Motta, Alvaro Adolpho da Silveira, Antonio Xavier da Cruz e Antonio Herculano Rodrigues Lima, pedindo expedição de patentes.—Não podem ser attendidos por faltar a prova de nacionalidade dos requerentes.

Oscar D'Utra e Silva.—Selle as paginas do folheto que juntou como documento.

Nelson Ayres de Souza Martins.—Prove o que allega.

Delvaux Nunes de Siqueira.—Junte documentos.

Edmar Lysto de Albuquerque Rabello.—Compareça a Secretaria da Guerra.

Oswaldo Moreira de Aguiar, anspeçada.—Selle os documentos que juntou.

Augusto Villas Boas e José Itiberê da Cunha, pedindo gratificação.—Indeferido, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

José Jacintho de Camerino, soldado, pedindo licença para tratar-se em casa.—Attender.

Luiz Guilherme Corrêa, sargento, pedindo permissão para prestar concurso.—Deferido.

Manoel Antonio Elias, sargento, pedindo permissão para ir a cidade de Joinville.—Concedo 30 dias, incluido o periodo de férias e correndo por sua conta o transporte.

Thyrso Villela, alumno da Escola de Veterinaria, pedindo validade de exames.—Indeferido, em face do art. 96 do Reg. da E. V. E.

José Dias Ferreira, pedindo restituição de documentos.—Entreguem-se mediante recibo.

Benedicto Diniz, sargento, pedindo licença para tratar de interesses.—Indeferido, por não ser opportuno.

Antonio Roberto Feitosa, cabo asylado, pedindo permissão para mudar de residencia.—Sim, correndo por sua conta o transporte.

Lauro Dias Barreto, tenente-coronel, pedindo restituição de imposto.—Passe-se o titulo.

Carlos Murdoch de Macedo Nielsen, official da 2 linha, pedindo restituição de documentos.—Requeira certidão.

Salustiano de Almeida Sampaio, pedindo reconsideração de despacho.—Mantenho o despacho anterior, por não ser sufficiente o documento apresentado.

Avelino Mathias de Carvalho, pedindo as vantagens do paragrapho unico do art. 71 do regulamento do Collegio Militar.—Indeferido, por não encontrar amparo no regulamento.

Licínio Gomes, soldado, pedindo rectificação de nome.—Deferido.

João da Costa Mesquita, pedindo contagem de tempo de serviço pelo dobro, periodo de 4 de agosto a 13 de outubro de 1917.—Deferido.

José Peixoto de Mattos, pedindo restituição de sua patente da Guarda Nacional.—Indeferido por haver prestado compromisso fora do prazo legal.

Aphrodisio Thomaz de Oliveira.—Não ha mais que deferir.

Henrique Nelson Ferreira de Mello, capitão, pedindo entrega de documentos.—Prove ser procurador.

Victor Cordeiro, capitão da 2ª linha, pedindo permissão para crear um club para a defeza dos interesses da classe.—Sim, submettidos previamente os estatutos a aprovação da autoridade superior.

Joviano Severino de Mello, pedindo reconsideração de despacho.—Indeferido, por ser de reconhecida má conducta.

Eugenio da Cruz Machado, tenente da reserva de 1ª linha, pedindo, por equidade, matricula na E. de Administração.—Indeferido.

José Lourenço Vianna, mestre de musica do Collegio Militar de Barbacena, pedindo patente do posto de major.—Não ha que deferir, porquanto as honras são apenas inherentes a função que temporariamente exerce.

Carlos Gaston Ariceira, pedindo matricula no curso annexo á Escola Militar.—Sim, satisfeitas as demais exigencias regulamentares.

Antonio Negreiros de Andrade Pinto, João Evangelista Campos, João Gaston Filho e Henrique Valladares Corrêa do Lago.—Junte certidões *verbum ad verbum* do registro civil de nascimento.

Mario Bento Castanheiras.—Junte os attestados de exames a que se refere o art. 10 das instruções, e bem assim a certidão de idade.

Italo de Almeida.—Prove que é o mesmo a que se referem a certidão de idade e os demais documentos que juntou.

Luiz Cabral Guimarães, Oyama Clark Leite, Paulo Walter de Andrade, Alfredo Bruno Gomes Martins, Aristoteles Vale, ga de Lemos, Leopoldo Francisco Ortiz da Silva, João Baptista Cordeiro de Mello, Luiz Bastos Guimarães Filho, Trajano Ferraz Moreira Filho, Antonio Rollemberg, Athos Figueiredo Silveira, Alfredo Guimarães Chaves, Ubiratan Carneiro, Cypriano Alciates dos Santos, Raymundo Lopes Ribeiro Junior, André Monteiro, Rubens Monteiro de Castro e Oswaldo Corrêa de Sá e Benevides, todos pedindo matriculas no curso annexo á Escola Militar.—Sim, satisfeitas as demais exigencias regulamentares.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 29 de maio de 1922

Offícios expedidos:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 234 — Solicitando seja remetida a esta directoria uma certidão *ex officio*, do pagamento de contribuições para o montepio effectuado por Ernesto José Leite de Araujo,

telegraphista de 4ª classe dessa repartição.

N. 235 — Idem, idem, idem por Basilio José da Silva Barreto, telegraphista de 3ª classe dessa estrada.

— Ao director da Despesa:

N. 236 — Remettendo, com o processo, os titulos de pensão de montepio de Maria de Santa Cruz Meirelles e outros.

N. 237 — Idem, idem, idem de Margarida Martins de Sant'Anna e outros.

N. 238 — Idem, idem, idem de Elisa da Silva Oliveira e outros.

N. 239 — Idem, idem, idem de Maria de Vasconcellos Fonseca.

N. 240 — Idem, idem, idem de Jesuina de Paula Pimentel.

Requerimentos despachados

Paulina Ferreira de Souza e outros pedindo pensão de montepio.—Façam corrigir a certidão passada pela Directoria Geral dos Correios quanto á data do obito do contribuinte, provem que Octacilio e Carlito nada percebem dos cofres federaes sob qualquer titulo e que o finado funcionario concorreu para o montepio de fevereiro de 1918 a novembro de 1919.

Paulina Pereira da Silva e outras, idem.—Provem, por certidão, qual o ordenado simples annual que o finado percebia; na qualidade de contínuo, bem como que o mesmo contribuiu para o montepio, sem interrupção, desde a data da inscrição até á do obito e que as requerentes nada percebem dos cofres federaes sob qualquer titulo.

Thereza Ramos Garcia, idem.—Complete o sello da certidão de casamento a reentada, prove por certidão quaes os cargos que exerceu, na Central do Brasil, o de *ajus* e ordenados simples annuaes correspondentes.

Rozenda Maria da Costa e outros, idem.—Provem que o finado continuou a concorrer para o montepio após a aposentadoria.

Carmen Relfort pedindo aposentilla.—Apresente o seu titulo de pensão, pois o que juntou é de seu irmão Luciano.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de maio de 1922

Em resposta ao vosso aviso n. 52, de 30 de março ultimo, comunico-vos que nesta data expedii as necessarias ordens no sentido de ser posto á disposiçãõ dessa ministerio, para servir na junta permanente de alistamento militar do municipio de Jaguariyva, no Estado do Paraná, o auxiliar de estações da Repartição Geral dos Telegraphos, Jeronymo Francisco Pereira (aviso n. 93).

—Sr. inspector federal das Estradas: Em requerimento datado de 26 de abril proximo passado a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande pediu autorização para transferir, dos almoxarifados da linha de S. Francisco para as linhas em trafego, isoladores e arame galvanizado, para attender aos serviços de conservação das linhas telegraphicas ao longo das suas estradas de concessão.

De accordo com as informações prestadas por essa Inspectoria em officio n. 370/S, de 19 de maio corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi attender ao pedido, ficando, assim, autorizada a transferencia do alludido material, na quantidade a que vos referis, de 2.059 isoladores e 259 róis de arame galvanizado, de 2 e 4 milímetros, devendo, porém, ser deduzida do capital reconhecido da construção da linha S. Francisco a importancia em que esse material já figura em tomada de contas,

para ser debitado, pela mesma quantia, às linhas em trafego, á proporção que fôr sendo utilizado (aviso n. 55).

Tendo em vista as informações prestadas por essa inspeccoria em officio n. 379/S, de 20 de maio corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que ficam approvados o projecto e orçamento, na importancia de 6:996\$198, apresentadas pela Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, com requerimento de 29 de março do corrente anno, os quizes vos são devolvidos em duas vias rubricadas pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio, para a construcção de uma passagem inferior no kilometro 11,040, da linha de Tuyuty, da Rede de Viação Sul-Mineira, a cargo da requerente.

Como propuzestes, a quantia effectivamente despendida e devidamente apurada em regular tomada de contas, até ao maximo do orçamento acima, deverá ser escripturada na conta de custeio; e para a conclusão das respectivas obras resolvo marcar o prazo de quatro mezes, contado da data da notificação, á Companhia, do presente aviso (aviso n. 56).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de maio de 1922

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De accôrdo com o que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores no aviso N. E. 54, do Departamento Nacional de Saude Publica, de 14 de maio corrente, recomendo-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem attendidas por essa estrada as requisições que forem feitas pelo director do Instituto Vital Brazil, exclusivamente em objecto de serviço publico do ophidismo, para o despacho de caixas para o transporte de serpentes destinadas aos Postos Anti-Ophidicos, bem como aos agricultores que mantem relações com aquelle estabelecimento (officio n. 24).

—Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

Em virtude do que informastes no officio n. 1.133, de 12 de maio corrente, rogo, de ordem do Sr. ministro, vos digneis de providenciar no sentido de ser posto á disposição do Ministerio da Guerra, para servir na junta permanente de alistamento militar do municipio de Jaguaciahya, no Estado do Paraná, o auxiliar de estações dessa repartição, Jeronymo Francisco Pereira, conforme pede o alludido ministerio no aviso n. 52, de 30 de março ultimo (officio numero 64).

Requerimento despachado

Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande. — Compareça á 3.ª Secção desta directoria geral afim de receber guia para pagamento do selo devido pela expedição do decreto n. 15.490, de 20 de maio corrente, que prorroga novamente os prazos fixados para conclusão das obras de construcção do novo edificio para a estação de Antonina e das obras complementares de que carece a mesma estação.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 27 do corrente, resolveu o Sr. director geral:

Nomear para exercer, interinamente, o cargo de carteiro de terceira classe da Administração dos Correios de Santos, no Estado de S. Paulo, o servente de segunda classe da mesma administração, Joaquim Madeira, percebendo os vencimentos que lhe competirem;

Promover a manueis da Administração dos Correios de Diamantina, no Estado de Minas Geraes, os auxiliares, Gabriel Felicio dos Santos, por antiguidade; e Serafim Augusto Neves, por merecimento, percebendo os vencimentos que lhes competirem.

—Por outras da mesma data concedeu o Sr. director geral as licenças seguintes, para tratamento de saude:

De um mez, com ordenado, a contar de 12 do mez passado, ao praticante da directoria geral, Joaquim de Mello;

De 30 dias, nas mesmas condições, a contar de 4 do mez findo, ao praticante da directoria geral, Rodolpho Bastos;

De um mez, nas mesmas condições, a contar de 16 do corrente mez, ao 3.º official da directoria geral, Antenor Esposel Coutinho.

Requerimentos despachados

Dia 24 de maio de 1922

Antonio Bezerra Barbosa, pedindo para continuar a assignar a *União Postal*. — A vista do informado, nada ha que deferir.

Joaquim Assumpção, pedindo pagamento de gratificação extraordinaria a que se julga com direito. — A vista do que dispõe o artigo 1.º da lei n. 4.273, de 1 de fevereiro de 1921, indeferido.

João da Matta Machado, pedindo para suspender a consignação a favor da Sociedade dos C. Ambulantes. — Deferido.

Manoel Caminha Nogueira, idem, a favor da revista *União Postal*. — Já tendo feito cancelamento, não ha que deferir.

Julio Cezar da Fonseca e Eptacio de Azevedo Monteiro, pedindo gratificação a que se acham com direito. — Já tendo sido pagos, não ha que deferir.

José Aurelio da Silva, pedindo para assignar a favor de Antonio Baptista de Souza. — Deferido.

Mabillon Lopes, pedindo entrega de caderneta da Caixa Economica. — Já tendo sido despachada a petição (de fls. 1.) anterior, não ha que deferir.

Dia 27

Francisco Oomes de Andrade Lima, amanuense da Administração dos Correios de Pernambuco—já tendo sido resolvido o caso por esta directoria, não ha que deferir.

Dia 29

Manoel Osorio, agente do Correio de Rio Pardo, no Estado do Rio Grande do Sul. — Não tomo em consideração o pedido por ter sido apresentado fóra do prazo legal.

Orlando Netto Caldeira, amanuense dos Correios de Santos, pedindo servir, em comissão, como agente do Correio de Cascata. — Não está vago o lugar de agente de Cascata.

RECTIFICAÇÃO

Antonino de Noronha Ferreira, 2.º official dos Correios do Pará. — Deferido, e não Antonio de Noronha Ferreira, conforme sahiu publicado no «Diario Official» de 28 do corrente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 29 de maio de 1922.

Empresa Paulista de Mineração, pedindo despacho de kaolin com frete a pagar. — A mercadoria em apreço pôde ser despachada com frete a pagar, caso a requerente se sujeite a caucionar na thesouraria a impor-

tancia de 400\$000. Assim se tem procedido, sem excepção, com os demais exportadores.

Joaquim Pinto, Lauro Sperle, José Luiz Ribeiro, Horacio Nelson Lacerda, Affonso Moreira da Costa Lima, Albino Moreira da Costa Lima, Arykoerner Martins da Silveira, Damião Trigueiro, Mario Ramos Machado, Oswaldo Pereira, Nelson Gonzaga e Vicente de Paula Ferreira de Andrade, propondo fiança. — Aceito a fiadora.

Manoel Marinho de Aguiar, pedindo certidão. — Certifique-se.

Vasco da Gama Paiva, idem idem. — Idem, tendo em vista o terço devido.

Antonio Albino de Siqueira Pinto, Candida Maria de Jesus, Lina da Silva Guimarães, Maria Amelia Pereira de Oliveira, Maria Amalia Ferreira da Silva, Thomaz da Silva Freire, pedindo pagamento, e Pedro Barbosa de Oliveira, pedindo baixa de fiança. — Como requer.

Leoncio Guimarães, pedindo reintegração, e Manoel Corrêa de Noronha, pedindo transferência. — Aguarde oportunidade.

Alberto Elias da Cruz, pedindo pagamento de abono. — Deferido.

Almeida Fialho & Comp., pedindo permissão para que os carros da The Leopoldina Railway Company possam trafegar, com o transporte de seus productos, pela Linha Auxiliar, até a estação de Magno, e outras. — Idem, nos termos das informações.

Alfredo Carvalho, pedindo embarque de lenha. — Idem, observadas as exigencias contidas nas instruções que baixaram com a ordem n. 4.776.

Lindolpho Domingues Cidade, pedindo restituição de documento. — Sim, mediante recibo.

Jorge Rubenz, idem idem. — Restituam-se, mediante recibo, os documentos.

M. F. Sampaio & Comp., pedindo restituição de saldo de leilão. — Idem, na forma do estabelecido, o saldo apurado.

Francisco Xaxier Larena, pedindo restituição de caução. — Idem.

Borges Monteiro & Comp., pedindo analyse de carvão coke. — Attendidos. Entregue-se a 1.ª via do certificado mediante recibo.

Companhia Industria Papeis e Carto-nagem, pedindo o restabelecimento de um desvio da estação de Mendes. — A vista das informações, indeferido.

Gineiz Dias, pedindo collocação. — Attendido de accôrdo com as informações da 4.ª Divisão.

Arthur Cardoso de Mello, pedindo entrega de volume. — Entregue-se o volume, satisfazendo o requerente o pagamento das despesas de que se acha onerado.

A. Thun & Comp., Limitada, pedindo restituição de quantias pagas como estadias. — Indeferido, em face das informações.

Companhia de Seguros Integridade, pedindo indemnização. — Idem, de accôrdo com a letra d do art. 168 do regulamento de transportes.

Antonio Andorinho, idem idem. — Pague-se a importancia de 40\$, correndo a indemnização por conta do conferente Octavio Ferreira de Souza.

João Kobal, pedindo restituição de excesso de imposto. — Dirija-se, querendo, ao Thesouro do Estado de São Paulo.

Está convidado para comparecer nesta secretaria para assignatura de termo para prestação de serviços medicos, o Sr. Dr. Galdino de Abranches.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Additamento ao expediente de 12 de maio de 1922

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias:

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de differença de vencimentos a que fez jus, nos mezes de janeiro a março ultimos, o escrevente, interino, da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, Sergio Domingues Machado, por ter substituido o serventuario effectivo Tertuliano Estanislau da Costa, que se acha servindo como 3º official, interino, do Serviço de Povoamento, na importancia de 450\$ (aviso n. 2.440);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Broad & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito da Superintendencia do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, no anno corrente, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 1.029\$ (aviso n. 2.441);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga uma conta da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Limited, na importancia de 29\$500, proveniente de fornecimento de luz, feito em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico, no anno proximo findo (aviso n. 2.442);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adiantamento da quantia de 7.500\$, ao zelador do Nucleo Colonial Visconde de Mauá Manoel Soares de Andrade, de que prestará contas, opportunamente, para attender ás despesas com a conservação dos nucleos colonias emancipados Itaiaty e Visconde de Mauá, de accordo com as consignações e sub-consignações abaixo indicadas, no 1º semestre do corrente anno (aviso n. 2.443);

Transmittindo o processo de pagamento, na importancia de 65\$, de que é credor o director, interino do campo de Sementes de Itajahy, no Estado de Santa Catharina, Daíl de Souza Camargo, proveniente de diarias relativas ao mez de dezembro do anno de 1920, por serviços prestados fóra da séde, rogo-vos dignis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das Instruções desse ministerio, de 15 de junho de 1920.

A despesa foi opportunamente empenhada e classificada na verba 5º — Titulo Material — Consignação "Para despesas de instalação, etc." — Quota destacada pelo aviso n. 4173, de 29 de setembro de 1920, — art. 27 da lei n. 9.991, de 5 de janeiro do mesmo anno (aviso n. 2.444).

Solicitando providencias afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo o credito na importancia de 6.471\$, para attender ao pagamento das inclusas folhas do pessoal assalariado dos Campos de Cooperação da Superintendencia do Serviço do Algodão, de Morro Grande, Morro Alto, Araraquara, Cruz de Cedro e Quadras, relativas aos mezes de outubro, novembro e dezembro do anno proximo passado (aviso n. 2.445).

— Providenciar afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Sergipe o credito de réis 40.000\$, para attender ao corrente anno, as despesas com a aquisição e instalação

de machinas destinadas ás Escolas de Aprendizizes Artifices doquelle e do Estado da Bahia (aviso n. 2.446).

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, ao professor interino da Escola de Aprendizizes Artifices da Parahyba do Norte, engenheiro Eugenio Outeiro, o adiantamento da quantia de 20.000\$, de que prestará contas, opportunamente, para attender, no corrente anno, a despesas urgentes com a aquisição de machinas e respectiva instalação e execução das obras das Escolas de Aprendizizes Artifices de Pernambuco e Parahyba (aviso n. 2.447).

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, ao professor, contratado, deste ministerio, engenheiro Lyccio A. Schreiner, o adiantamento da quantia de 20.000\$, de que prestará contas, opportunamente, para attender, no corrente anno, a despesas urgentes com a aquisição de machinas e respectiva instalação e execução das obras da Escola de Aprendizizes Artifices de Natal, no Estado do Grande do Norte (aviso n. 2.448).

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, ao porteiro-continuo da Superintendencia do Serviço de Sementeiros, Anítero Augusto Maia, o adiantamento da quantia de 500\$, de que prestará contas, opportunamente, para attender a despesas comprehendidas na sub-consignação abaixo indicada, no corrente anno.

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Firmino Fontes & Irmãos (uma), Directoria Geral dos Correios (uma), Bromberg & Comp. (uma), J. Garcia (uma), Freire Guimarães & Comp. (uma), Clemente Labera (uma), Moreira Barbosa & Comp. (uma), Lloyd Brasileiro (uma) e Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (uma), nas importancias, respectivamente, de 202\$, 3\$900, 40\$, 80\$, 97\$, 270\$, 419\$, 839\$ e 19\$959, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Instituto Biologico de Defesa Agricola, no anno proximo findo, tendo havido a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, apenas para as oito primeiras (aviso numero 2.450).

Em additamento ao meu aviso n. 1.904, de 18 de abril ultimo, pedindo providencias no sentido de serem pagas diversas contas de Alberto d'Almeida & Comp. e Firmino Fontes & Irmãos, na importancia total de 1:738\$700, declaro-vos que a referida despesa deverá ser classificada da seguinte forma, art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, verba 14º, dotação estabelecida em virtude da reforma por que passou o Serviço de Industria Pastoral e alterações feitas nos termos dos avisos ns. 1.849 e 2.000 de 4 e 22 de abril ultimo, titulo "Material", consignação 1º "Directoria, etc.", sub-consignação 5º "Machinas, aparelhos, etc." e não como consta do citado aviso n. 1.904 (aviso n. 2.417).

Em additamento ao meu aviso n. 1.905, de 18 de abril ultimo, pedindo providencias no sentido de serem pagas diversas contas de D. Quiñas & Comp. e Firmino Fontes & Irmãos, na importancia total de 15:100\$, declaro-vos que a referida despesa deverá ser classificada da seguinte forma (aviso numero 2.148):

Deante das reclamações feitas pela Superintendencia do Serviço do Algodão sobre o facto da Delegacia Fiscal na Parahyba lutar constantemente com a falta de numerario para attender ás despesas com o custeio da Estação Experimental de Pendencia, o que traz sérios prejuizos ao serviço publico, rogo vos dignis de providenciar afim de que, annullada a respectiva distribuição, feita em virtude do aviso n. 967, de 25 de fevereiro ultimo, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba do Norte, sejam

transferidos á Delegacia Fiscal em Pernambuco os creditos da verba 25º, adiante discriminados, que se destinam a attender, no 1º semestre do corrente anno, as despesas com a manutenção da Estação Experimental de Algodão, em Pendencia.

Consignação 1º "Pessoal variavel e serviços extraordinarios":

Sub-consignação 1º "Pessoal assalariado e diaristas, etc.".....	25:000\$000
Sub-consignação 2º "Diarias, etc.".....	3:420\$000

Consignação "Material", sub-consignações:

Primeira "Objectos de expediente, etc.".....	1:000\$000
Segunda "Compra, conservação, etc.".....	25:000\$000

Total.....	54:420\$000
------------	-------------

(aviso n. 2.451).

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Em additamento aos meus avisos ns. 1.922 e 1.852, de 18 e 13 de abril ultimo, pedindo providencias no sentido de serem pagas diversas contas de Moreno Borlido & Comp., Firmino Fontes & Irmãos e E. Carneiro Leão & Comp., na importancia total de 2:068\$600 (aviso n. 2.452).

Solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional seja paga a conta de J. L. Costa & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito da Junta Commercial da Capital Federal, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 450\$000 (aviso n. 2.453).

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga uma conta da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., na importancia de 152\$772, proveniente de fornecimento de luz, feito em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico, no anno proximo findo (aviso n. 2.454).

Afim de que seja indemnizado o encarregado de despachos deste ministerio, Joaquim Silverio da Costa, da quantia de 34\$, dispendida em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no anno proximo passado (aviso n. 2.455);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Leite Ribeiro (tres), Luiz Macedo & Comp. (duas), J. L. Costa & Companhia (cinco), Fred Figner (uma), G. Guida & Comp. (uma), Moreno Borlido & Comp. (duas), The Leopoldina Railway Company Limited (tres), nas importancias, respectivamente, de 1:045\$800, 1:177\$500, 2:835\$, 850\$, 275\$, 209\$ e 91\$030, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Museu Nacional, no anno proximo findo, tendo havido a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, apenas para as seis primeiras (aviso n. 2.456);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Amazon River Steam Navigation Co., Limited, relacionada, na importancia de 93\$100, proveniente de passageiros concedidas em proveito da Directoria Geral de Estatistica, no anno proximo findo (aviso n. 2.457);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (uma), Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, The Leopoldina Railway Co., Limited (tres), Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (duas), Companhia Nacional de Navegação Costeira (seis), Estrada de Ferro Sorocabana (duas), Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação (uma), S. Paulo Railway Company (uma) e Companhia Melhoramentos do Monte

Alto (uma), nas importancias, respectivamente, de 12\$700, 747\$700, 144\$600, 823\$110, 311\$751, 1:161\$900, 95\$450, 200\$200, 520\$500 e 21\$, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico, no anno proximo passado (aviso n. 2.458);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja entregue, de uma só vez, ao presidente da Delegação Brasileira do Segundo Congresso Americano de Expansão Economica e Ensino Commercial, Dr. Candido Mendes de Almeida, o adiantamento de 25:000\$, de que prestará contas opportunamente, para attender, no 1º semestre do corrente anno, ao pagamento das despesas com os trabalhos preparatorios do referido Congresso (aviso n. 2.463).

Em additamento aos meus avisos numeros 6.219 e 6.318, de 19 e 26 de dezembro de 1921, transmitto as tabellas de distribuição de creditos ao Thesouro Nacional e Delegacias Fiscaes nos Estados, respectivamente, nas importancias de 35:004\$359 e 60:907\$584, para attender ao pagamento do pessoal das Estações Meteorologicas e Pluviometricas da antiga Directoria de Meteorologia e Astronomia e do pessoal das Estações Climatologicas e Thermo-pluviometricas da Directoria de Meteorologia no anno proximo passado (aviso n. 2.464).

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adiantamento de 25:000\$ ao geologo, interino, do Serviço Geologico e Mineralogico, Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo, de que prestará contas, opportunamente, encarregado de fazer levantamentos topographicos e estudos geologicos do baixo Parahyba, no Estado do Rio de Janeiro, para attender ás despesas com pessoal assalariado, trabalhadores, animais, medicamentos, material, e o mais que se tornar necessario ao referido serviço, no corrente anno (aviso n. 2.476).

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Moreno Borlido & Comp. (sete), Borlido Maia & Comp. (uma), J. L. Costa & Comp. (uma), Firmino Fontes & Irmãos (uma), nas importancias, respectivamente, de 9:785\$, 56\$, 1:554\$900 e..... 103\$200, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Industria Pastoral, no anno proximo passado, para os quaes houve a urgencia de que trata o artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 11:500\$100 (aviso n. 2.479).

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas: de Merino & Comp. (uma) e Moreno Borlido & Comp. (uma), nas importancias, respectivamente de réis 330\$400 e 598\$500, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, no anno proximo findo, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1912, na importancia total de 922\$900 (aviso n. 2.480);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Benedicto Vieira Lima, proveniente de serviços executados em proveito do campo de Sementes de Rezende, no anno proximo findo, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1912, na importancia de 1:925\$200 (aviso n. 2.481).

Em additamento ao meu aviso n. 743, de 17 de fevereiro ultimo, pedindo providencias no sentido de ser posta á disposição do general José de Assis Brasil, no Banco Ottoman de Beyrouth, a quantia de 4.000.00 libras egypcias, destinada á compra da antilhas reproductores para este ministerio, no corrente anno, declaro-vos que a referida operação deverá ser feita em importancia correspondente á libras esterlinas (aviso n. 2.482).

—Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias:

Afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes o credito na importancia de 35:000\$ para attender a despesas comprehendidas na sub-consignação abaixo indicada, relativas ao anno proximo passado (aviso n. 2.545).

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas cinco contas da Directoria Geral dos Correios, na importancia total de 173\$900 provenientes de fornecimento de sellos, feito em proveito da Directoria Geral de Estatistica, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 2.546).

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas contas da The Leopoldina Railway Company Limited, provenientes de transportes feitos em proveito da Exposição de Londres, no anno proximo findo (aviso n. 2.547).

De que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de gratificações a que fez jus, nos mezes de janeiro e dezembro do anno passado, o ajudante da Fazenda Modelo de Criação «Santa Monica», Vicente de Paula e Silva, por serviços prestados ao Curso Complementar dos Patronatos Agricolas annexos á referida fazenda, na importancia de 600\$000 (officio n. 2.548).

Afim de que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito na importancia de 300\$, para attender ao pagamento de gratificações no 1º semestre do corrente anno, ao ajudante da Fazenda Modelo de Criação «Santa Monica», Vicente de Paula e Silva, por servir no Curso Complementar dos Patronatos Agricolas annexo á referida fazenda, á razão de 50\$ mensaes (officio n. 2.549).

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de V. Werneck & Comp. (uma), Lutz, Ferrando & Comp. Lda. (uma) e Hopkins, Causser & Hopkins (uma), constantes das inclusas relações, nas importancias, respectivamente, de 1:800\$, 12:310\$ e 19:000\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Industria Pastoral, no anno proximo passado, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 33:110\$ (officio n. 2.550).

Em additamento ao meu aviso n. 5.393 de 12 de novembro de 1921, pedindo providencias no sentido de ser paga uma conta de Hopkins, Causser & Hopkins, na importancia de 7:600\$, declaro-vos que a referida despesa deverá ser classificada da seguinte forma: art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, verba 14ª, dotação estabelecida em virtude da reforma por que passou o Serviço de Industria Pastoral e alterações feitas nos termos dos avisos ns. 1.649 e 2.000, de 4 e 22 de abril ultimo, título «Material», consignação 1ª—Directoria, etc., sub-consignação, 4ª «Compra, conservação, etc.», e não como consta do citado aviso numero 5.399 (aviso n. 2.552).

Solicitando providencias:

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Willemann & Comp. (uma), Villas Boas & Comp. (tres), J. L. Costa & Comp. (tres), Luiz Macedo (tres), Pimenta & Comp. (uma) e A. Pinto & Comp. (uma), nas importancias, respectivamente, de 305\$, 577\$, 7:211\$ 10:802\$500, 90\$ e 100\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Industria Pastoral no anno proximo passado, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 5 de janeiro de 1918 (aviso n. 2.553).

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da The Leopoldina Railway Company Limited proveniente de passagem concedida em proveito deste ministerio no anno proximo findo, na importancia de réis 95\$100 (aviso n. 2.554).

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Ingersoll-Rand Co. (tres), Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande (duas), Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá (uma) e Estrada de Ferro Sorocabana (uma), nas importancias, respectivamente, de 2:139\$466, 441\$700, 203\$500, 705\$500, provenientes de transportes feitos em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico, no anno proximo findo, na importancia total de 3:550\$266 (aviso n. 2.555);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de Lest Brésilien, proveniente de passagens concedidas em proveito da Escola de Aprendizizes Artífices de Sergipe, no anno proximo findo, na importancia de réis 110\$160 (aviso n. 2.553);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Bartholomeu Ribeiro, proveniente de photographias tiradas em proveito da Escola de Aprendizizes Artífices de Campos, no anno proximo findo, para as quaes houve a urgencia de que trata o artigo 170 da lei n. 5.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 300\$000 (aviso n. 2.557);

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias:

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as diarias a que fizeram jus, no mez de dezembro ultimo, de accordo com a folha supplementar, o veterinario, Emilio Monteiro Brasil, e o auxiliar-technico, Coryntho Cesar da Silva, do Serviço de Industria Pastoral, nas importancias, respectivamente, de 80\$ a cada um, na importancia total de 160\$ (officio n. 2.559);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas seis contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importância total de 1:556\$900, provenientes de passagens concedidas em proveito da Directoria do Serviço de Povoamento, no anno proximo findo (officio n. 2.550);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de diarias a que fez jus, nos mezes de outubro, novembro e dezembro do anno proximo findo, e ajudante da Inspeção Agricola do 20º Distrito, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Placido Modesto de Mello, por serviços prestados fóra da sede, na importancia de 155\$ (officio n. 2.561);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (seis), Companhia Commercial e Maritima (uma), Standard Oil Company of Brasil (duas) e Studebaker do Brasil (uma), nas importancias, respectivamente, de 600\$040, 228\$800, 1:404\$700 e 14:490\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Industria Pastoral, no anno proximo passado, para os quaes houve a urgencia de que trata o artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.562);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de J. Mourão & Comp. (uma) e Caetano Bazilo (uma) provenientes de obras executadas em proveito da Estação de Pomicultura de Deodoro, no anno proximo findo, para as quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 25:024\$900 (aviso numero 2.563);

Declarando que a importancia de réis 65:045\$500, de que são credores F. Horta

& Comp., Laport Irmãos & Comp. e Richard Whicello & Comp., e cujo pagamento este ministério requisitou no aviso n. 6.311, de 24 de dezembro ultimo, foi opportunamente empenhada e incluída na relação enviada à Directoria Geral de Contabilidade Publica com o officio n. 481, de 2 de julho de 1921, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministério.

Tendo o Thesouro Nacional excluído tal importancia da relação que remetteu ao Tribunal de Contas sem interferencia deste ministério, rogo vos dignéis de ordenar que, em additamento ás relações enviadas ao mesmo tribunal, se mencione a despesa em questão, providenciando-se sobre o pagamento requisitado no meu aviso supra citado, que ora vos restituo juntamente com o processo respectivo (aviso n. 2.564).

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias:

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de A. Pinto & Comp. (duas), Upton & Comp. Lda. (uma) e Castro Miranda & Coelho (uma), nas importancias, respectivamente, de 2:550\$, 6:000\$ e 33:080\$022, provenientes de obras, trabalhos e fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Industria Pastoral, no anno proximo passado, para os quaes houve a urgencia de que trata o artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 41:630\$022 (aviso n. 2.565);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas vinte contas da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras «Rêde Sul Mineira», na importancia total de réis 1:424\$850, provenientes de telegrammas, transportes e passagens concedidas em proveito da Directoria Geral de Estatística, no anno proximo findo (aviso n. 2.570);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de passagem concedida em proveito da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Ceará, no anno proximo findo, na importancia de 283\$000 (aviso n. 2.571);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de The Oversea Company of Brazil Ltd., proveniente de fornecimento feito em favor da Superintendencia do Serviço do Algodão, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 na importancia de 5:400\$ (aviso n. 2.572);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira (sete), Estrada de Ferro Sorocabana (quatro), Companhia de Navegação «Lloyd Brasileiro» (seis), Mestre & Blatgé (uma), constantes da inclusa relação, nas importancias, respectivamente, de 407\$517, 241\$400, 3:302\$500 e 35\$800, provenientes de fornecimentos e passagens concedidas em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, no anno proximo findo, tendo havido a urgencia de que trata o artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, apenas para a ultima (aviso n. 2.573);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Manoel Francisco Quadros, proveniente de trabalhos executados em proveito da Directoria do Serviço de Povoamento, no anno proximo findo, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 na importancia de 225\$ (aviso n. 2.574);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Firmino Fontes & Irmãos, proveniente de fornecimento feito em proveito da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de

1918, na importancia de 650\$300 (aviso numero 2.575);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Arnaldo Braga & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito desta Secretaria de Estado, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 591\$900 (aviso n. 2.576);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta do Instituto Oswaldo Cruz, proveniente de fornecimento de vacinas, feito em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 12:626\$000 (aviso n. 2.577);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de John Roger, proveniente de fornecimento feito em proveito da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricola, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1912, na importancia de 940\$800 (aviso n. 2.578);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas ás folhas de ajudas de custo a que fizeram jús diversos funcionarios do Serviço de Industria Pastoral no anno proximo passado, na importancia total de 4:300\$000 (aviso n. 2.589);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga uma conta de Themistocles Freitas, proveniente de fornecimento feito em proveito da Directoria de Meteorologia, no anno proximo passado, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 1:600\$000 (aviso numero 2.580);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de gratificações a que fez jús, nos mezes de janeiro a maio de 1921, o auxiliar extraordinario do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, William Clarkson Johnstone, a razão de 500\$ mensaes, importancia total de 2:500\$ (officio n. 2.581);

Em additamento ao meu aviso n. 1.981, de 22 de abril ultimo, pedindo providencias no sentido de se pagar uma conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia de 2:891\$200 (officio n. 2.582);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (seis), Alberto de Almeida & Comp. (uma), Borlido Maia & Comp. (uma), Estrada de Ferro Sorocabana (uma), e Paulo Rosa (uma), nas importancias, respectivamente, de 5:569\$, 103\$, 31\$500, 145\$500 e 8:000\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Industria Pastoral, no anno proximo passado, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (officio n. 2.583);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., relacionada na importancia de 36\$514, proveniente do fornecimento de luz, feito em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico, no anno proximo findo (aviso n. 2.584);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da Companhia do Cais do Porto do Rio de Janeiro, proveniente de descargas, capatazias e armazenagem de mercadorias, em proveito desta Secretaria de Estado, no anno proximo findo, na importancia de 313\$740 (aviso n. 2.585);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas duas contas da The Leopoldina Railway Co. Ltd., nas importancias de 393\$500 e 156\$780, provenientes de transportes e telegrammas, concedidos e expedidos, em pro-

veito da Directoria de Meteorologia, no anno proximo passado (aviso n. 2.586);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Villas Boas & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito do Serviço de Informaçoes, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 11:000\$ (aviso n. 2.587);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da Directoria Geral dos Correios (uma), Companhia Cães do Porto do Rio de Janeiro (uma), Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro (uma), Companhia Great Western of Brasil Railway (uma) e Compagnie des Chemins de Fer Federaux de l'Est Brésilien (duas) nas importancias, respectivamente, de \$200, 159\$450, 1:453\$, 106\$760, 805\$885, provenientes de passagens, telegrammas e transportes concedidos em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico, no anno proximo findo (aviso n. 2.588);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas sete contas de The Leopoldina Railway Company Limited, na importancia total de 7:354\$200, provenientes de transportes feitos em proveito da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, no anno proximo findo (aviso n. 2.589);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas tres contas de The Leopoldina Railway Company Limited, nas importancias de 234\$980, 210\$502 e 118\$176, provenientes de passagens concedidas em proveito da Directoria Geral de Estatística para o Serviço de Recenseamento, no anno proximo passado, no importancia total de 563\$358 (aviso n. 2.590);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo - Rio Grande, proveniente de telegrammas expedidos em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, no anno proximo findo, na importancia de 29\$800 (aviso n. 2.591);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas tres contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia total de 2:587\$380, provenientes de passagens concedidas em proveito da Directoria do Serviço do Povoamento, no anno proximo findo (aviso n. 2.592);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Castro Miranda & Coelho, proveniente de obras executadas em proveito do Serviço de Industria Pastoral, no anno passado, para as quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 1:123\$ (aviso n. 2.593);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Firmino Fontes & Irmãos, proveniente de fornecimento feito em proveito desta Secretaria de Estado, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 683\$ (aviso n. 2.594);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Afonso Nunes & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 na importancia de 649\$690 (aviso n. 2.595);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas cinco contas da Companhia de Navegação «Lloyd Brasileiro», na importancia de 5:330\$, provenientes de passagens concedidas em proveito da Directoria do Serviço de Povoamento, no anno proximo findo (aviso n. 2.596);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da Companhia Mo-

gyana de Estradas de Ferro e Navegação (uma), Companhia Paulista de Estradas de Ferro (uma) e S. Paulo Railway (uma), nas importâncias, respectivamente, de 141\$200, 148\$300 e 135\$800, provenientes de transportes concedidos em proveito da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no anno proximo findo, na importância total de 425\$300 (aviso n. 2.597);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de E. Silveira & Comp., proveniente de concertos feitos na lancha *Lucilla*, em proveito da Directoria do Serviço de Povoamento, no anno proximo findo, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importância de 4.380\$ (aviso n. 2.598);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Moreira Barbosa & Comp., relacionada na importância de 95\$, proveniente de fornecimento feito em proveito do Instituto Biologico de Defesa Agricola, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 2.599);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas 23 contas da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, na importância total de 505\$700, provenientes de transportes feitos em proveito da Directoria do Serviço de Povoamento, no anno proximo findo (aviso n. 2.600);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Domingos Joaquim da Silva & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito do Jardim Botânico, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importância de Rs. 3.434\$920 (aviso 2.601).

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da Compagnie Générale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, proveniente de passagens concedidas em proveito da Directoria do Serviço de Povoamento, no anno proximo findo, na importância de 25\$570 (aviso n. 2.602);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de F. Peixoto (uma) e Casa Pratt (uma), nas importâncias de 71\$500 e 155\$, provenientes de fornecimentos feitos e trabalhos executados em proveito do Serviço de Recenseamento, no anno proximo findo, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 2.603);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da Companhia de Navegação «Estevão Augusto da Silva» (Agencia Geral de Despachos), proveniente de transporte feito em proveito da Directoria do Serviço de Povoamento, no anno proximo findo, na importância de 70\$000 (aviso n. 2.604);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Ingarcoll-Kend C. (vinte e uma) e companhia do Cães do Porto do Rio de Janeiro (quatro), nas importâncias, respectivamente, de 24.282\$953 e 8.980\$050, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico, no anno proximo findo, para as quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 2.605);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas sete contas da Estrada de Ferro Sorocabana, na importância total de 932\$200, provenientes de transportes feitos em proveito da Directoria do Serviço de Povoamento, no anno proximo findo (aviso numero 2.606);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Arnaldo Braga & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito da Superintendencia do Serviço de Se-

mentais, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 na importância de 561\$200 (aviso n. 2.607).

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas cinco contas da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, na importância total de 127\$, provenientes de transportes feitos em proveito da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no anno proximo findo (aviso n. 2.609).

Afim de que, seja distribuido a delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná o credito na importância de 7.331\$, para attender ás despesas com os trabalhos do Recenseamento no anno proximo passado (aviso n. 2610);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga ao S. Salathiel de Almeida, director do Lyceu Municipal de Muzambinho, no Estado de Minas Geraes, a quantia de 19.800\$, relativa ás prestações correspondentes aos 3º e 4º trimestres de 1921, da subvenção que lhe cabe, de accordo com a clausula VII do contracto celebrado em 23 de outubro de 1920 para a fundação de um Patronato Agrícola (aviso n. 2.613);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha do differença de vencimentos a que fez jus, nos mezes de outubro a dezembro do anno proximo passado, o lente substituto da 5ª cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Ezequiel Candido de Souza Brito, por ter substituído o respectivo cathedratico, em virtude do seu fallecimento, á razão de 300\$ mensaes (aviso n. 2.614);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas duas contas de Villas Boas & Comp., na importância total de 210\$, provenientes de fornecimento feito em proveito da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1922 (aviso n. 2.615);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Macedo & Irmão (uma) e Firmiro Fontes & Irmãos (duas), nas importâncias, respectivamente, de 88\$ e 163\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, no anno proximo findo, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importância total de 251\$000 (aviso n. 2.616);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro (uma), Companhia Moggyana de Estradas de Ferro e Navegação (uma), e S. Paulo Railway Company (uma), nas importâncias, respectivamente, de 31\$800, 114\$400 e 51\$000, provenientes de passagens concedidas em proveito da Directoria do Serviço do Povoamento, no anno proximo findo, na importância total de réis 194\$040 (aviso n. 2.617);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da Companhia Great Western of Brasil Railway (uma) e The Leopoldina Railway Company Limited (uma), nas importâncias, respectivamente, de 12\$700 e 54\$900, provenientes de telegrammas e passagens concedidas em proveito da Directoria do Serviço de Povoamento, no anno proximo findo (aviso n. 2.616);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas duas contas da Companhia Great Western of Brasil Railway, na importância total de 424\$185, provenientes de passagens concedidas em proveito da Directoria de Povoamento, no anno proximo findo (aviso n. 2.619);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas oito contas da Companhia de Navegação «Lloyd Brasileiro», na importância

total de 40.031\$940, provenientes de transportes concedidos em proveito da Directoria de Povoamento, no anno proximo findo (aviso n. 2.620);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de ajuda de custo que resolvei conceder ao agronomo João Henrique da Silva Seixas, delegado regional do Serviço de Algodão no Estado da Bahia, por ter acompanhado a Missão Internacional Algodoeira, chefiada pelo Sr. Arno S. Pearse, do referido Estado da Bahia até ao de Alagoas, no anno proximo passado, na importância de 600\$ (aviso n. 2.621);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas duas contas de John Roger, na importância total de 1.600\$, provenientes de fornecimento feito em proveito da Directoria de Meteorologia, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 2.622);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Firmino Fontes & Irmãos, proveniente de fornecimento feito em proveito do Serviço de Industria Pastoral no anno proximo passado, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importância de 44\$900 (aviso n. 2.623);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas tres contas da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, na importância total de 206\$660, provenientes de transportes feitos em proveito do Serviço do Recenseamento, no anno proximo findo (aviso n. 2.624);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Almeida, Irmão & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito do Serviço de Povoamento, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importância de 3.350\$400 (aviso n. 2.625);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas quatro contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importância total de 8.933\$990, provenientes de passagens concedidas em proveito da Directoria Geral de Contabilidade, no anno proximo findo (aviso n. 2.626);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga ao Dr. Candido Mendes de Almeida, presidente do 2º Congresso de Expansão Economica, realizado nesta Capital em 1919, a folha proveniente de despesas com a organização e cópias dos originaes para a impressão dos *Annaes* do referido Congresso, na importância de 8.700\$ (aviso n. 2.627);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., relacionada, na importância de 244\$398, proveniente de fornecimento de luz, feito em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico, no anno proximo findo (aviso n. 2.628);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas duas contas de Baptista & Pinto, na importância total de 1.235\$, proveniente de obras executadas em proveito do Observatorio Nacional, no anno proximo findo, para as quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 2.629);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de A. R. Lisboa (uma) e Oscar Taves & Comp. (uma), nas importâncias, respectivamente, de 389\$500 e 146\$800, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria do Serviço de Povoamento, no anno proximo findo, para os quaes houve a urgencia de que trata o artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importância total de 535\$300 (aviso n. 2.630);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da Sociedade Suissa (uma), M. Basto & Dias (uma) e Upton & Comp. Lda. (duas), nas importações, respectivamente, de 1:270\$, 1:464\$300 e 1:875\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço da Indústria Pastoril, no anno proximo passado, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de Janeiro de 1918 (aviso n. 2.631);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Soares Sobrinho & Comp. (uma), F. Peixoto (uma) e Fred Figner (uma), nas importações, respectivamente, de 140\$, 162\$ e 30\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral de Estatística, no anno proximo findo, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de Janeiro de 1918 (aviso n. 2.632);

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 40 — Sessão ordinaria, em 24 de maio de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES
— REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO,
DR. AURELINO LEAL — SECRETARIO, DR.
JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditores Passos Miranda e Thompson Flores, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Jesuino Cardoso e Leonel Filho, com causa participada.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de montepio civil a D. Castorina de Oliveira Senna, Anadyr e Aracy. — Teddo sido cancellados todos os titulos expedidos, não tem o Tribunal sobre o que deliberar.

Idem de montepio e meio soldo a D. Paulina Fernandes de Souto Rocha, Anair, Altamira, Leodette e Renato. — Julgou-se legal a concessão das pensões, na forma dos pareceres.

—Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:
Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de montepio civil: A' D. Leonor Sampaio Feital. — Julgou-se illegal a concessão de que se trata, por não ser possível a accumulção de pensões, na forma da jurisprudencia deste Tribunal.

A' D. Izolina Rosa de Souza e outro. — Julgou-se legal a concessão.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de montepio civil a D. Guiomar Monteiro Dias Freire, a Maria de Lourdes e Luiz Gonzaga, a D. Maria de Mello Rocha Costa Rodrigues e a Vera e Lea. — Foi julgada legal a concessão das pensões.

—Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil a D. Anna Wenham de Barcellos, a Lenayde e Annicota Wenham de Barcellos;

De meio-soldo a D. Hisbella Affonso da Silva.

Julgou-se legal a concessão das pensões.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria ao commissario de policia do Districto Federal, Manoel Rodrigues Corrêa. — Julgou-se legal a concessão.

Ministerio da Justiça:

Officio n. 50, de 16 do corrente, do Sr. Dr. adjunto do 1º representante do Ministerio Publico, com o *Diario Official* em que veem publicados os contractos feitos com diversos negociantes para fornecimentos ao ministerio. — O Tribunal deixou de tomar conhecimento dos contractos, subordinados ao orçamento da despesa vetada, de accordo com a deliberação tomada em sessão de 31 de Janeiro ultimo.

—Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de montepio civil a DD. Zelinda de Araujo Dias e a Djanira e Hilda e a D. Augusta Meschich. — Julgou-se legal a concessão das pensões.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 29 do corrente para a seguinte sessão ordinaria. — *Heitor Ferreira Pimenta*, 3º escriptuario.

Nota—A' sessão das Camaras Reunidas em 25 do corrente foram presentes 12 processos sendo:

Pensões.....	10
Aposentadorias.....	1
Contracto.....	1
Total.....s.....	12

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE
Dia 29 de maio de 1922

Officio:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.043—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 97, de 23 deste mez, com a cópia do decreto n. 15.488, do dia 19, que autoriza a emissão de apolices da divida publica interna, do valor de 1:000\$ cada uma, juros de 5% ao anno, até a importancia de 450:000\$, para occorrer ás despesas de construção do ramal de Angra dos Reis a Barra Mansa, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, hoje realizarda, ordenar o registro do acto constante do alludido decreto n. 15.488.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

34ª. SESSÃO, EM 29 DE MAIO DE 1922

Presidencia dos Srs. ministros *Herninino do Espírito Santo* e *André Cavalcanti*. — Procurador Geral da Republica, Sr. *Ministro A. Pires e Albuquerque*.

A's 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros *André Cavalcanti*, *Guimarães Natal*, *Godofredo Cunha*, *Leoni Ramos*, *Muniz Barreto*, *Edmundo Lins*, *Hermenegildo de Barros*, *Pedro dos Santos* e *Alfredo Pinto*.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros *Pedro Mibielli*, *Sebastião de Azevedo* e *Viveiros de Castro*, com causa justificada, e o Sr. ministro *João Mendes*, que se encontra em gozo de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expêd sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 8.509 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro *André Cavalcanti*; recorrente, o Sr. procurador da Republica; recorrido, *Aristeu da Silva Neves*. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro *Godofredo Cunha*.

N. 8.521 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro *André Cavalcanti*; recorrente, o paciente *Luiz Gonzaga de Faria*; recorrido, o Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.512 — Parahyba — Relator, o Sr. ministro *Leoni Ramos*; paciente, o Dr. *Pedro Cunha*. — Concedeu-se a ordem pedida, contra os votos dos Srs. ministros *Hermenegildo de Barros*, *Muniz Barreto* e *Godofredo Cunha*.

N. 8.501 — Paraná — Relator, o Sr. ministro *Muniz Barreto*; paciente, *Jorge Alves de Campos*. — Negou-se a ordem pedida, unanimemente.

N. 8.513 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro *Muniz Barreto*; recorrente, o procurador da Republica; recorrido, o paciente *Manoel Franqueira Costa*. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros *Alfredo Pinto*, *Hermenegildo de Barros* e *Godofredo Cunha*.

Os Srs. ministros *Godofredo Cunha*, *Muniz Barreto*, *Hermenegildo de Barros* e *Alfredo Pinto* preliminarmente entendiam não ser caso de *habeas-corpus*.

N. 8.517 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro *Edmundo Lins*; paciente o capitão *Delmiro Buys de Barros*. — Conhecendo-se do pedido contra os votos dos Srs. ministros *Alfredo Pinto*, *Hermenegildo de Barros* e *Muniz Barreto* e, não passando a preliminar proposta pelo Sr. ministro relator de pedir-se informações ao Sr. ministro da Guerra, contra os votos Srs. ministros *Alfredo Pinto* e *Pedro dos Santos*, negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

Ausente o Sr. ministro *Godofredo Cunha*.
N. 8.506 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro *Hermenegildo de Barros*; recorrente, C. M. *Spaigler*; recorrido, o Tribunal da Relação de Minas Geraes. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.518 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro *Hermenegildo de Barros*; recorrente, *Manoel Francisco Cavalcante* (vulgo *Manoel Caboclinho*); recorrido o Tribunal Superior do Estado. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros *Edmundo Lins*, *Godofredo Cunha*, *Leoni Ramos* e *Guimarães Natal*.

N. 8.436 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro *Pedro dos Santos*; recorrente, o procurador da Republica; recorrido, *Joaquim Fernandes Junior*. — Negou-se provimento ao recurso contra o voto do Sr. ministro *Godofredo Cunha*.

N. 8.507 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro *Pedro dos Santos*; recorrente, *João de Paula Garcia*; recorrido, o Tribunal de Justiça de S. Paulo. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros *Pedro dos Santos* e *Leoni Ramos*.

N. 8.519 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro *Pedro dos Santos*; recorrente, *Adail da Silva*, recorrido, o Juizo Federal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.508 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; recorrente, o paciente Octavio Ferraz; recorrido, o Juizo Federal da 2ª Vara. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.520 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; recorrente, o paciente Manoel Vasco Botelho de Abreu; recorrida, a 3ª Camara da Corte de Appellação. — Convertem-se o julgamento em diligencia para com urgencia pedir-se ao Juiz da 2ª Vara Criminal a remessa dos autos originaes, unanimemente.

N. 8.511 — Pará — Relator o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrentes, os pacientes Jayme Gonçalves Custodio e Antonio D. Santos; recorrido, o Tribunal de Justiça. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausentes, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, presidente, e Leoni Ramos. Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 8.523 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, Ignacio Frederico Villalta; recorrido o Tribunal de Justiça. — Convertem-se o julgamento em diligencia para pedir-se informacoes ao Sr. presidente do Tribunal de Justiça, unanimemente, sobresi já foi denunciado o paciente e porque delicto e, no caso negativo, a remessa do inquerito, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Guimarães Natal. Ausente, o Sr. ministro Leoni Ramos.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 8.510 — Pará — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, o paciente Candido Rodrigues Nascimento; recorrido, o Tribunal Superior de Justiça. — Foi adiado o julgamento a requerimento do Sr. ministro Muniz Barreto, depois de terem negado provimento ao recurso os Srs. ministros Guimarães Natal, Alfredo Pinto, Pedro dos Santos e Edmundo Lins e dado o provimento o Sr. ministro Godofredo Cunha.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga,

Côrte de Appellação

Sessão extraordinaria das Camaras Reunidas, em 29 de maio de 1922

PRESIDENTE, O SR. DESEMBARGADOR MONTE-NEIRO; SECRETARIO, O DR. CELSO VIEIRA DE MELLO PEREIRA.

Compareceram os Srs. desembargadores Afonso de Miranda, Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Francelino Guimarães, Elviro Carrilho, Edmundo Rêgo, Angra de Oliveira, Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição

N. 7.437 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; aggravante, Manoel da Costa Marques; aggravado, José Meirelles Alves Moreira. — Confirmado o despacho.

Embargos de declaração

N. 7.083 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Abilio José Machado; embargado, João Antonio Sampaio. — Julgados improcedentes.

Sessão da Primeira Camara, em 29 de maio de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES, SECRETARIADO PELO SR. DR. CELSO VIEIRA.

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 4.437 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, The London and Brazilian Bank Limited; appellados, Roberto Holland e Curtis, Mallet, Prevost & Co. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.498 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; 1ª appellantes, Alice e Sarah de Ibirocahy, na qualidade de herdeiras de seus finados paes barão e baroneza de Ibirocahy; 2ª appellantes, João de Freitas Valle e outros; 3ª appellantes, canitão de fragata Joaquim Raymundo de Camargue tutor das menores Maria Luiza e outra; appellados, Dr. Luiz Echeverria Y. Urruzolla, inventariante do espolio de Antonio Lorles Garcia e sua mulher e outro. — Deu-se provimento a todas as appellações para mandar que se proceda a partilhas, unanimemente.

N. 4.641 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Humberto Adamo; appellada, a Companhia Ferro Carril Jardim Botânico. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.644 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Rorindo Ribeiro de Castro; appellados, Manoel Gonçalves dos Santos e outros. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.698 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Anna Fieversinski; appellado, Antonio Joaquim Ferreira. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.796 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Miguel Cavalcante; appellado, Moreira Mesquita. — Não se tomou conhecimento por ter sido a appellação preparada fóra do prazo, unanimemente.

N. 4.824 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Dr. Adelino da Silva Pinto; appellado, Zehi Simão e Irmão. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.888 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, a Companhia de Seguro Luso Sul Americana Adamastor; appellado, Dr. João Penido Sobrinho. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.904 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, o Juizo; appellados, Albino Coelho Sabino e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.964 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, o Juizo; appellados, Roberto Cardoso e sua mulher Veridiana Braga Cardoso. — Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 5.161, 5.291 e 5.676. — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Appellações civis

Ns. 4.585 e 4.260. — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Ns. 2.972, 4.841, 4.780, 261 e 4.068. — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 4.571, 4.894, 4.844 e 4.247. — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MEZA

Appellações civis

Ns. 4.795, 4.846, 4.764, 4.729, 4.627, 4.652, 4.727 e 4.854.

Embargos

N. 4.677.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 4.685, 4.676, 4.882, 4.714, 4.863 e 2.744.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 4.547, 4.615, 4.693, 4.698, 4.796, 4.964, 4.757, 4.641, 4.821 e 4.904.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das Appellações Civis ns. 2.744, appellante José Gonçalves de Mattos, appellado, Luiz Cesar de Siqueira; 4.676, appellante, Elvira Teixeira Paim, appellado, Manoel da Silveira Paim; 4.686, appellante, João Goulart de Souza, appellada, Companhia Ferro Carril Jardim Botânico; 4.714, appellante, Faze da Municipal, appellada, A Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficencia; 4.863, appellantes, Adolpho e Com. appellado, Moses Singer, e 4.882, appellante, Pedro Dias, appellado, Manoel dos Santos Malaco e sua mulher, terão logar na proxima sessão da Primeira Camara, no dia 1 de junho proximo futuro, ás 11 horas ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, em 29 de maio de 1922. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De segunda praça, com o prazo de dez dias e abatimento de dez por cento, para venda e arrematação dos predios e terrenos ás ruas Delphina numero trinta e seis e Miguel Ferreira numero cento e cinco, estação de Ramos, pertencente ao espolio da finada Felismina Pereira de Souza, a quem maior lance offerecer acima das avaliações, deduzidos dez por cento.

O Doutor Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça virem ou delles noticia tiverem que o porteiro dos auditorios deste Juizo levará á 2ª praça, no dia 9 do proximo mez de junho, logo após a audiencia, que terá logar ás 13 horas, á porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o predio e terreno á rua Delphina numero 36 e o terreno e predio n. 105 á rua Miguel Ferreira, pertencentes ao espolio de Felismina de Souza, a quem maior lance offerecer acima das avaliações respectivas, deduzidos 10 % das mesmas. Os immoveis referidos tem os seguintes caracteristicos: predio assobradado sito á rua Delphina n. 36, de feição platibanda, tendo na frente tres mezzaninos e no pavimento superior duas janellas de peitoril e porta sobre sacada, entrada ao lado por uma varanda ladrilhada e aberta com gradil de ferro, dando para ali duas portas e uma janella de peitoril. Construção de pedras e tijolos, portadas de madeira e coberto de telhas francezas. Medo de

largura na frente 7m,15 c. e de largura 2m,00. Divide-se em duas salas, saleta, quatro quartos forrados e assoalhados, cozinha e despensa ladrilhadas, dous "water-closets", banheiro e tanque. Está necessitando de reparos geraes e é edificado em terreno com gradil e portão de ferro na frente e murado dos lados e fundos, medindo de largura na frente 9m,35 c. e de extensão 30m,00. Avaliado em 24:000\$000, sendo a oitava pertencente ao espólio 3:000\$000. Terreno sito à rua Delphina, junto ao n. 36, medindo de largura na frente 2m,45 c. e de comprimento 30m,00, avaliado em 1:200\$000, indo, porém, todo o predio n. 36 da rua Delphina à praça, por terem concordado com a venda total os herdeiros das sete oitavas partes, juntamente com o terreno contíguo à praça, formando um só lote, avaliado por 25:200\$000, que com o abatimento de 10 % volta à praça, a quem mais der o offerecer acima de 22:680\$000. Predio assobradado sito à rua Miguel Ferreira n. 105, na estação de Ramos, tendo na frente dous mezzaninos no porão e no pavimento superior duas janellas do peitoril, entrada ao lado por uma varanda para a qual dão duas portas. Construção de uma vez de tijolo e coberto de telhas francezas e de feito platibanda. Medo de largura na frente 6m,10 c. e de comprimento 8m,10 c. Divide-se em duas salas, dous quartos forrados e assoalhados, cozinha e "water-closet", ladrilhados. O predio está em regular estado de conservação e é edificado em terreno que medo de largura na frente 11m,40 c. e de extensão 10m,00. Avaliado em 8:000\$000. Terreno, sem numero, junto ao predio acima descrito, medindo de largura na frente 19m,00 e de extensão 10m,00, fazendo esquina pela rua Viuva Garcia. Avaliado em 3:800\$000. Indo o predio acima avaliado em 8:000\$ e o terreno junto ao mesmo avaliado em 3:800\$000 à 2ª praça, formando um só lote, por 11:800\$000, menos o abatimento de 10 %, vai a referida praça por 10:620\$000. E quem os dous lotes pretender arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados, afim de fazer a licitação sobre o preço por quanto vão os mesmos à praça, ficando sciante quem arrematar que o preço da compra será depositado incontinenti ou apresentado fiador idoneo, bem como que correrão por sua conta as despesas da compra, com o cartorio e porteiro, que são pagas no acto. E para que chegue ao conhecimento de todos se extrahem este o mais dous de iguel teor para serem publicados. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro aos 26 de maio de 1922. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subcrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme o original. — O escrivão, Renato Gomes de Campos. (3.417)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De primeira praça com o prazo de 20 dias, na forma abaixo.

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que no dia 22 de junho proximo, ás 13 horas, no Forum, à rua dos Invalidos n. 152, após a audiencia do Juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, para serem arrematados por quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados por Fran-

cisco Osorio Sarmiento de Figueiredo, na acção executiva que move contra José Dias de Oliveira, cuja avaliação é do teor seguinte: Predio terreno sito à rua Vista Alegre n. 8, freguezia do Espirito Santo, com terreno ao lado esquerdo e à frente, dividido da rua por baldrame de pedra e cal, pilastras de tijolo, gradil e portão de ferro, tendo na fachada tres janellas de peitoril, portas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas nacionaes. Entrada principal ao lado esquerdo, consistindo as divisões em commodos para familia, forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas. O predio medo de frente sete metros e 50 centimetros por nove metros e vinte centimetros de fundos e puxado com quatro metros e doze centimetros de comprimento por quatro metros de largura, existindo ainda pequena meia agua com telhas francezas abrigando W. C. e banheiro e no quintal, um compartimento com tanque para lavagens e mais para os fundos, no segundo taboleiro que forma o terreno, pequenas dependencias cimentadas e sem forro, medindo o terreno pertencente ao predio 13 metros e 10 centimetros de frente por 31 metros e cinco centimetros de extensão, estando murado; a confrontar com quem de direito for. A construção é de frontal e pilastras com madeiras da lei, notando-se ter sido ha pouco reconstruido, estando por isso em perfeito estado de conservação pelo que ao immovel destripito damos o valor de 18:000\$, preço por quanto vai a esta primeira praça. E quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, afim de ter logar a praça que será feita mediante dinheiro à vista ou fiador idoneo por tres dias. Para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este com outro igual, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de maio de 1922. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subcrevi. — Auto Fortes. Rio 29 de maio de 1922. — José da Silva Lisboa. (Sellado legalmente). Conforme o original. Rio, 29 de maio de 1922. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (3.427)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

AVISO AOS INTERESSADOS DA CONCORDATA DE ALBUQUERQUE ARAUJO & COMPANHIA

O major Barros communica aos interessados da concordata preventiva de Albuquerque Araujo & Comp. que a assembleia foi adiada para o dia 30 do corrente ás 14 horas.

Rio, 20 de maio de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros. (3.209)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O doutor Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz pretor da Oitava Pretoria Cível, em exercicio na Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem como por parte de Lino Rodrigues lhe foi dirigida uma petição, em que reclama a sua inclusão como credor na fallencia de João Rodrigues Teixeira, na forma do art. 87 da lei numero 2.024, de 1908, tendo fallido o fallido e o syndico. Em virtude do que são citados para, dentro de 20 dias,

apresentarem as impugnações que entenderem a reclamação. E para constar passei o presente edital que será publico e affixado na forma da lei. Dado aos 5 de maio de 1922. Eu, José Candido de Barros, o subcrevi. Carlos Affonso de Assis Figueiredo. Confere. — José Candido de Barros. (2.900)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Lage & Heal

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Lage & Heal á rua Marques de Abrantes n. 102, na forma abaixo.

O Dr. Carlos A. de A. Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento, da Companhia Fornecedor de Materiaes, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Lage & Heal, por sentença deste Juizo do 15 de maio de 1922, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 40 dias antes do protesto, folha G. Foi nomeado syndico a credora Companhia Fornecedor de Materiaes estabelecida á rua Frei Caneca n. 37, ficando os credores da dita firma fallida, notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 15 de junho de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts 17, 18, 80 e 82, e seus paragraphos da lei n. 2.224, de 17 de dezembro de 1909. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 18 de maio de 1922. Eu, José Candido de Barros, o subcrevi. — Carlos A. de A. Figueiredo. Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (3.420)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de J. Ayres Marinho

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia de J. Ayres Marinho, que foi adiada a assembleia para o dia 30 de junho de 1922, ás 14 horas.

Rio, 29 de maio de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros. (3.422)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Alvaro Ribeiro Bastos

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Alvaro Ribeiro Bastos, estabelecido á rua General Camara n. 125, nesta cidade, successor da firma Ribeiro Bastos & Comp., na forma abaixo:

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianha, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de José de Albuquerque Junior, devidamente instruido, e depois de preenchidas as for-

malidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Alvaro Ribeiro Bastos, estabelecido á rua General Camara n. 125, nesta cidade, successor de Ribeiro Bastos & Comp., por sentença deste Juizo de 20 de maio de 1922, ás 14 horas, fixando o seu termo, para os effeitos legais, de 29 de março de 1922. Foi nomeado syndico o credor Julio Rosa, residente á rua S. José n. 74 (1º andar), ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 20 de junho de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de maio de 1922. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão. — O Juiz, Luiz A. de Sampaio Vianna. (3.190)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Motta C. Santos

A Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena, syndicos da fallencia de Motta C. Santos, communicam aos credores e demais interessados que se encontram á rua do Ouvidor n. 90, 1º andar, sala 1, escriptorio do seu advogado Dr. Rodolpho Leite ou no estabelecimento dos fallidos, no largo de S. Francisco de Paula n. 24, afim de esclarecer os sobre os negocios da fallencia e receberem as declarações de credito até o dia 8 de junho proximo, de conformidade com a sentença declaratoria da fallencia e nos termos do art. 82, da lei n. 2.024, de 1908. As publicações referentes á fallencia serão feitas na *Gazeta dos Tribunaes* e no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922. — Os syndicos, S. A. Fabrica de Sedas Santa Helena. (3.133)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Motta & Santos, estabelecidos no largo de S. Francisco de Paula n. 24, na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vierem que, a requerimento da Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Motta & Santos, estabelecidos no largo de S. Francisco de Paula n. 24, por sentença deste Juizo, de hoje datada, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 26 de março do corrente anno. Foi nomeado syndico o credor requerente S. A. Fabrica de Sedas Santa Helena, com sede á rua Primeiro de Março n. 31, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de vinte dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus

creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 17 de julho de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no "Forum" desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de maio de 1922. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscreevo, no impedimento ocasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes. (3.133)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação do predio e dominio util do referido terreno, á rua Candido Benicio n. 111, freguezia de Jacarépaguá, penhorados no executivo hypothecario, que José de Carvalho Pereira da Rocha move á D. Adelaide Ferreira Rios e seus filhos, viuva e herdeiros de José Maria Rios, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam os autos de executivo hypothecario, em que é exequente, José de Carvalho Pereira da Rocha e executados, Adelaide Ferreira Dias e seus filhos, viuva e herdeiros de José Maria Rios, dos quaes consta a petição seguinte: — Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. Juiz da Quarta Vara Cível — Diz José de Carvalho Pereira da Rocha, na execução que move á D. Adelaide Ferreira Dias e seus filhos, que, não tendo havido licitante á 1ª praça, requer a expedição de novos editaes, com a forma e prazo da lei, para 2ª praça. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1922. — Antonio R. Carvalho de Brito, advogado. (Estava legalmente sellado). Despacho: J. Sim. Rio, 16—5—22. — Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerer sobre a respectiva avaliação, com 10 % de abatimento legal, em praça deste Juizo, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 30 do corrente mez, ás 13 horas, logo após a audiencia deste dia, o bem penhorado nesse executivo constante da avaliação seguinte: Predio terreo, sito á rua Candido Benicio n. 111 (freguezia de Jacarépaguá), edificado em centro de terreno, dividido da rua por cerca de arame trançado, tendo na fachada três janelas de peitoril, portadas de madeira, beirada saliente e coberto de telhas francezas. Entrada ao lado para onde dão duas portas e duas janelas, construido de frontal de tijolo sobre baldrame de pedra e cal, achando-se dividido em commodos para familia, sendo alguns forrados e assalhados e outros assalhados e em telha vã, seguindo ouzado com cosinha cimentado, tanoue para lavagens, privada e caixa d'agua, tudo em regular estado. O predio mede de frente 6m.10 x 10m.20 de fundos, medindo o puxado 2m.40 x 6m. Com o n. 109, no mesmo terreno, existe actual-

mente um pequeno barracão construido de zinco, estuque e tijolos, coberto com telhas francezas, aberto em um só commodo em chão e sem forros. Medindo da frente 4m.60 x 2m.90, tudo em máo estado. O terreno é foreiro ao barão da Taquara e mede da frente na linha da rua 22m. x 53m. de fundos, a confrontar pelos lados com quem de direito fôr o pelos fundos com D. Idalina de Oliveira Braga, achando-se fechado em parte com muros de quem de direito e em parte com arame farpado. Ao predio e barracão acima descriptos e ao dominio util do terreno deram o valor de 13:000\$ e vão a esta praça com o abatimento legal de 10 %, por 11:700\$. E quem os mesmos quizer arrematar, compareça no dia, hora e lugar designados, scientes de que a venda será com pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para constar, se passou este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados no Forum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de maio de 1922. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, o subscreevi, no impedimento ocasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes. (3.127)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Coelho Teixeira & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de Coelho Teixeira & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os credores incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1922. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado. (3.405)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, aos accionistas da Sociedade em commandita por acções «A Noite», para sciencia do deposito, da importancia correspondente a 45 acções, na forma abaixo:

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este Juizo o cartorio do escrivão que este subscreeve se processam os autos de deposito requerido pela commissão eleita pela assembleia geral da sociedade em commandita por acções «A Noite», nos quaes lhe foi requerido o deposito de 45 acções da dita sociedade. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual ficam citados os accionistas da sociedade em commandita por acções «A Noite», para sciencia de que foi feito o deposito judicial da importancia correspondente a quarenta e cinco acções, na Recebedoria do Districto Federal. E, para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados o af-

fixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos doze de maio de mil novecentos e vinte e dois. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*, escrevente juramentado. (3.416).

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

De terceira praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 20 %, para venda e arrematação do predio assobradado sito á rua Silva Manoel n. 133, penhorado ao Dr. Renato Carmil, em autos de executivo hypothecario que lhe move o Dr. Mario de Andrade Ramos.

O Dr. Cesarão da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.,

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 9 de junho proximo futuro, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de réis 56:000\$, preço por quanto vac á terceira praça e na forma do art. 14, § 1º do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890 (si não encontrar licitantes será vendido em publico leilão pelo maior preço), o predio abaixo descrito e avaliado: Laudo de avaliação dos bens penhorados pelo Dr. Mario de Andrade Ramos ao Dr. Renato Carmil, na forma abaixo. Predio assobradado, sito á rua Silva Manoel n. 133, edificado no alinhamento da rua com terreno ao lado, dividido da rua por baldrame de cantaria, pilastras de tijolos, grão e dous portões, sendo um largo, tendo o predio na fachada cinco mezzaninos, cinco janelas de peitoril, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas de calha. Entrada ao lado com escadões e patamar de cantaria, para onde dão oito janelas e duas portas; a construção é antiga de pedra, cal e tijolos, estando todo reformado, em bom estado, achando-se dividido em amplos e confortaveis commodos para familia, forrados e assombrados e mais dependencias ladrilhadas, tendo ao centro área descoberta e cimentada e aos fundos meia agua, abrigando tanque para lavagem e caixa de agua. O predio mede de frente 11 metros por 25m,30 de fundos. O terreno pertencente ao predio mede de frente, na linha da rua, inclusive a área edificada, 22m,00 por 96m,00 de extensão, parte plano e parte morro, até 33m,00, aquem da linha Ferro Carril Carioca, tudo de accordo com a escriptura que se achá junta aos autos, achando-se em parte murado com escadarias para acesso a confrontar com quem de direito for. A este terreno e predio damos o valor de 70:000\$ (setenta contos de réis). Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1921. — Tito Dias de Moraes. — Avaliador interino Valentim Peres de Oliveira Filho. (Está sellado). E quem o dito predio quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 56:000\$, preço por quanto vac á terceira praça; advertindo ao arrematante o disposto no artigo 550, § 2º do regulamento n. 737,

de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E, para constar, passaram-se este e mais dous do igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de maio de 1922. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — *Cesarão da Silva Pereira*. (3.429).

Juiz da Segunda Pretoria Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos bens penhorados pela Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança a Domingos B. Braga & Comp., na forma abaixo

O doutor João Baptista de Campos Tourinho, juiz pretor na Segunda Pretoria Cível, etc.,

Faz saber a todos quantos o presente edital de segunda praça virem, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, que por este juizo e cartorio do escrivão que a este subscrive se processa e com seus devidos e legais termos uma acção executiva entre partes — Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança como autora e Domingos B. Braga & Comp. como réos e que por parte daquello me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Excellentissimo senhor doutor juiz da 2ª Pretoria Cível — A Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança, na acção que move contra Domingos B. Braga & Comp. em execução, não tendo havido licitante para a compra dos bens penhorados, requer a V. Ex. se digne mandar expedir editaes de segunda praça, com o prazo e abatimento legais. Assim, P. deferimento. Rio, 26 de abril de 1922. — João Brazilio Ferreira da Silva, Despacho — Sim, em termos. Rio, 27 de abril de 1922. — Tourinho. Em virtude do que mandei passar o presente e mais dous do igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixado no lugar do costume pelo official de justiça que serve de porteiro, e pelo teor do qual levará á praça os seguintes bens com o abatimento de 10 % na avaliação de 525\$000: Uma escrevaninha (secretaria), systema americano cor de canella, com tampo de correr e quatro gavetas, em perfeito estado de conservação, 150\$; uma cadeira gyraloria com assento de madeira cor de canella, 15\$; uma prensa de ferro com uma mesinha para a mesma, bastante usada, 60\$; um cofre de ferro pequeno, do fabricante "A Metallurgica Inventa" de numero B sessenta e dous com pedal de madeira, estando fechado e em bom estado, 300\$000. Total, 525\$000. E quem os mesmos pretendem arrematar deverá comparecer a esta juizo no dia 30 do corrente, ás 13 horas, depois de finda a audiencia do escripto, ás portas da sala das audiencias á rua Barbara de Alvarenga n. 25. Dado e passado nesta cidade em 16 de maio de 1922. Eu, João Diogo Malcher Cintra, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Alfredo Pereira, escrivão, subscrevi. — *João Baptista de Campos Tourinho*. Está conforme. (3.040).

Juiz da Terceira Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da 3ª Pretoria Cível, etc.,

Faço saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de dez dias, vi-

rem, que o official de justiça que estiver de semana neste Juizo trará a publico prégão de venda e arrematação, em praça do dia 30 do corrente mez, os seguintes bens: uma armação de peroba clara, com tres espelhos biseautés, grandes, tres armarios e tres gavetas, com tampo de marmore escuro, propria para barbeiro; tres cadeiras de peroba clara, para barbeiro; um porta-chapés de peroba clara com dous armarios e espelho; um mostrador de peroba clara envidraçado; uma armação de peroba clara com tres divisões envidraçadas e dez gavetas; um lavatorio de marmore cinzento, tendo ao alto um espelho biseauté; um relógio de parede e seis cadeiras austriacas, tudo avaliado em réis 1:378\$, bens estes que foram penhorados por Bernardino Luz a Durval Luiz Pereira, para solução de uma acção executiva em que contendem. Quem nos mesmos quizer lancar, compareça na 3ª Pretoria Cível, á praça da Republica n. 24, no dia acima referido, ás 13 horas. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar este edital e outros do igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de maio de 1922. E eu, Lydio Fiuza, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento occasioanal do escrivão. — *Leopoldo C. A. Duque Estrada*. (3.019)

Juiz da Quinta Pretoria Cível

De praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %.

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz da quinta Pretoria Cível, primeiro suplente em extreito, etc.,

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, virem que no dia 30 do corrente, ás 12 horas, na pretoria á rua Fonseca n. 26, o respectivo porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der sobre a avaliação dos bens acima descritos penhorados a Plácido José Martins o outro, a saber: um piano Pleyel, pequeno, antigo, n. 11.014, avaliado por 360\$; uma mobilia de peroba para sala de visitas, composta de sofá, duas cadeiras de braços e seis singelas, com assento de palhinha e encosto eslofado, por 120\$; uma cadeira de balango de peroba, com encosto de palhinha, por 30\$000; duas columnas de peroba para vasos, por 20\$000; um porta-bibeleis, de canella, por 30\$000; uma mesa de canella para centro, por 10\$000; uma machina de costura "Singer", de pé, numero 2.447.335, avaliada por 150\$000; uma cama para casal, de peroba escura, por 60\$000; uma commoda de vinhatico com duas gavetas, por 30\$000; duas columnas de canella para vasos, por 20\$; um guarda-comidas de canella, por 30\$000 (com tela de arame); uma mesa elastica de canella com tres taboas, por 40\$000; um porta-chapés de canella com espelhos, por 20\$000; uma mesa de pinho, pequena, por 5\$000; 12 cadeiras americanas com assento de palhinha, por 60\$000; e um relógio de parede, por 40\$000; importando a avaliação no total de 935\$000, que com o abatimento de 10 % fica reduzida a 841\$500 base para a arrematação. Estes bens, que se acham á rua dos Artistas n. 18, e rua Maxwell n. 40, foram penhorados aos executados por Leandro Augusto da Costa e vão á praça para pagamento do

pedido, juros e custas da respectiva execução. Quem quiser arrematar compareça neste Juízo, no dia e hora referidos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente, que será affixado e publicado, na forma da lei. Dado e passado nesta Quinta Pretoria Cível, aos 19 de maio de 1922. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira*. (3.107)

Juizo da Setima Pretoria Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação de um terreno designado pelo lote n. 4 A da rua Guineza á freguezia de Inhauma, penhorado ao coronel Brasiliano Cavalcanti Junior, por A. A. Dias Braga, no executivo por nota promissoria em que contendem, na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.: Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % sobre a avaliação, virem que no dia 10 do mez do junho proximo futuro, após a audiencia do estylo que terá lugar ás 12 1/2 horas no predio n. 41 á rua José dos Reis, estação do Engenho de Dentro, onde funciona este Juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance oferecer acima da avaliação feito o respectivo abatimento, os bens descriptos e avaliados no laudo seguinte: «Laudo de avaliação». Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível e a requerimento de A. A. Dias Braga, procedemos á avaliação dos bens penhorados ao coronel Brasiliano Cavalcanti Junior, no executivo, por nota promissoria, que lhe move o requerente. Os referidos bens consistem em um terreno designado pelo lote n. 4 A da rua Guineza, na freguezia de Inhauma, terreno esse que fica situado entre os ns. 84 e 86 da mesma rua e tem 13m,20 de largura, na frente por 40m,0 de comprimento por um lado e 32m,0 por outro lado. O citado terreno está aberto na frente e tem muro em um dos lados, pelo que o avaliamos em 2.000\$ (dois contos de réis). Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1922. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guaraná da Barros. (Estava legalmente sellado). E, feito o abatimento legal, serão os referidos bens lavados á segunda praça pelo preço de 1.800\$ (um conto e oitocentos mil réis). E quem os mesmos bens quiser arrematar compareça no dia, hora e lugar acima designados, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado na imprensa na forma da lei. Rio de Janeiro, 27 de maio de 1922. Eu, Arindo Goulart Alves, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araújo, escrivão, o subscrevi. — *José Linhares*.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Optato N. E. Carajuru, subpretor da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem ou

dele noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Vaz dos Santos, Aureo Chaves, Justino Dias e Joaquim Ribeiro Torres, como incurso nas penas do art. 303, doCodigo Penal. E como não tenha sido possivel intymal-o pessoalmente, pelo presente cita e chama-os a comparecer neste Juizo no dia 8 de junho do corrente ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo, em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do Juizo são diarias e tem lugar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 30 de maio de 1922. Eu, Rodolphiano Vieira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Roberto Trompowschy Junior, escrivão, o subscrevi. — *Optato N. Eustachio Carajuru*.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da 4ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticias tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Alfredo Montti, como incurso nas penas do art. 303, doCodigo Penal. E como não tenha sido possivel intymal-o pessoalmente, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer neste Juizo no dia 8 de junho vindouro, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos, sob pena de revelia, até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado pelo *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do Juizo são diarias e tem lugar á rua Pedro Americo n. 1, sobrado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte e sete de maio do mil novecentos e vinte e dois. Eu, Manoel Albuquerque, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevi no impedimento ocasional do escrivão. — *João Severiano Carneiro da Cunha*.

Estado de S. Paulo

COMARCA DE RIO PRETO

De intimação, com o prazo de noventa dias

O Dr. Lafayette Salles, juiz de direito desta comarca de Rio Preto, Estado de S. Paulo, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle conhecimento tiverem, que por parte de José Cardoso de Oliveira, lhe foi apresentada a petição seguinte: «Excellentissimo senhor doutor juiz de direito — José Cardoso de Oliveira, promovedor da acção divisória da fazenda "Jacaré", vem, nos respectivos autos, expôr e requerer o seguinte: O supplicante arrolou entre os condomínios a José Pimentel, casado com Anna Candida de Souza, e a Maria Candida de Souza, mas agora verifica que elles residem em lugar incerto, não havendo mesmo sciencia de que sejam ou não ora representados por herdeiros ou successores. Por isso o supplicante pede seja admittido a provar o allegado com as testemunhas abaixo arroladas, que serão ouvidas em a hora e lugar que V. Ex. designar e com a presenca do

Dr. curador geral e que, julgada a justificação, sejam os alludidos condomínios citados por edital de 90 dias, publicados na forma da lei. A justificação dá-se o valor de 200\$ (duzentos mil réis). Do deferimento o juntada. E. R. M. Rio Preto, 21 de fevereiro de 1922. — Alves Filho, advogado, por procuração. (Legalmente sellada.) Testemunhas: 1ª) Francisco Ignacio de Carvalho, 2ª) Manoel Pereira da Costa. Despacho: J. sim. Designe-se. Em 21 de fevereiro de 1922. — L. Salles. Tendo sido feita a justificação, foi julgada por sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo procedente a justificação de fls. 20 e 21, para mandar, como mando, se expeça o edital de citação requerida, com o prazo de 90 dias e na forma da lei. Custas *ex-causa*. P. intime-se. Rio Preto, 5 de abril de 1922. — Lafayette Salles. Petição inicial: «Exmo. Sr. Dr. Juiz de direito — Por seu bastante advogado e procurador, constituído pelo instrumento junto, diz José de Cardoso de Oliveira, desta comarca, E. S. N. provará: 1º, que é senhor o possuidor de terras, plantações e benfeitorias da fazenda "Jacaré", situada neste município e comarca de Rio Preto, no districto de paz de Ilapirema; e isto porque, 2º, tendo posse do immovel, ha mais de 20 annos, appareceu-lhe, em 1914, João Manoel da Silva a se dizer unico senhor da fazenda, visto ser elle João Manoel, elle só, herdeiro de João Baptista da Silva, em virtude do que o supplicante, adquirindo-lhe a propriedade, como o fez (documento n. 2), julgou que á longa posse que tinha incorporara o dominio: mas que; 3º, não obstante, o supplicante continuar a sua posse, surgem agora outros herdeiros de João Baptista da Silva, que, por serem tal, são condomínios da fazenda "Jacaré", e isto porque João Baptista da Silva, antigo senhor da mesma, pela compra que fez ao João da Costa Lima (documento n. 3), fallecendo, deixou o immovel pa communhão em que se acha, originando-a; 4º, que a fazenda "Jacaré", composta de terras altas e baixas, coberta de matas e feitas, com terras apropriadas para culturas e pastagens, tem as seguintes divisões e confrontações: começando de uma barra do correjo Borboleta com o correjo Jacaré, e subindo por este faz barra com dois correjozinhos para o outro lado do Jacaré, dividindo com o transmittente, do lado de baixo, seguindo pelo espigão entre os dois correjozinhos; divide mais com Joaquim Pinto de Magalhães, com as terras da fazenda Boa Vista (hoje Boa Vista dos Castilhos), com quem de direito, o vertente do espigão do correjo Borboleta (documento n. 3); 5º, que não mais convém ao supplicante continuar no estado de communhão em que se acha e que por isso quer propôr contra os demais condomínios a competente acção de divisoão. Nestes termos, requer a V. Ex. a citação de todos os communheiros, cuja lista vae abaixo, por mandados e precatórios a todos, para que venham á primeira audiencia deste Juizo, depois do completadas as citações, assistir serem ellas accusadas, proposta a acção, assignando o prazo legal de contestação, louvarem-se com o supplicante, em agremensor, louvados o respectivos supplentes, para que se possa executar a divisoão e cujas despesas virão com reciprocidade abonar, tudo sob as penas da lei, ficando esta citação feita e valida para todos os termos da causa e execução. Dando á acção o valor de vinte contos de réis (20.000\$000), para ef-

feitos fiscaes, o supplicante pede D. e A. esta com os documentos juntos, se lhe de deferimento. E. R. M. Rio Preto, 7 de outubro de 1921. — Por procuração, Francisco Alves dos Santos Filho, advogado. (Legalmente sellada.) Despacho: D. e A. sim. Em 27 de outubro de 1921. — L. Salles. Condominos: 1) Quintino José de Sant'Anna, 2) Idalina Candida de Souza, 3) José Pimentel — Jaboticabal, 4) Maria Candida de Souza — Bebedouro, 5) José Joaquim de Salles, por cabeça de sua mulher Jeronyma de Souza, 6) José Vicente dos Santos, por cabeça de sua mulher Maria Felicia, 7) Abilio de Souza, 8) Porfirio de Souza, 9) Os menores Benedicto, Francisco, Maria e Antonio, assistidos ou representados por sua mãe Idalina Candida de Souza e o Dr. curador geral da comarca, que, *ex-legi*, servirá, á lide, segundo sejam puberes ou impuberes ou menores. (Legalmente sellada.) Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 90 dias, e por elle cito e chamo a este juizo os ausentes José Pimentel, casado com Anna Candida de Souza e a Maria Candida de Souza e outros quaesquer interessados, para, na primeira audiencia posterior á expiração do dito prazo, virem louvar-se com o requerente em agrimensor, arbitradores e peritos que procedam os trabalhos, sciificando-os que as audiencias deste juizo se realizam ás quintas-feiras, ao meio-dia, no edificio do *Forum* e sala das audiencias, e quando feriado esse dia no primeiro dia util subsequente, ás mesmas horas e local, e na occasião do jury no mesmo dia e local, porém ás 9 horas. E, para que chegue a noticia a todos, será este affixado e pela imprensa publicado. Rio Preto, 15 de maio de 1922. Eu, Firmo de Souza Carvalho, escrivão interino, o subscreevi. — *Lafayette Salles*. (Devidamente sellada.) Nada mais; dou fe. Data supra. — O escrivão interino, *Firmo de Souza Carvalho*. (13.418)

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 30ª SESSÃO JUDICIARIA, EM 29 DE MAIO DE 1922

Presidência do Sr. ministro *marchal* Cactano de Faria

As 12 horas, presentes os Srs. ministros marchal Luiz de Medeiros, almirante Klippe Rubim, marchal Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, Drs. Acyndino Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva, João Pessoa o Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa e feita a leitura do accórdão referente ao recurso de menagem n. 1, foram relatados e julgados os seguintes processos:

Capital Federal — Appellação n. 120 — Relator, o Sr. ministro Acyndino Magalhães: appellante, José Alves Ferreira da Silva, marinheiro nacional, condemnado no grão minimo do art. 117, do Código Penal Militar; appellante, o Conselho de Justiça da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia.

Capital Federal — Appellação n. 75 — Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva: appellante, Euclides Rodrigues de Paiva, soldado do 1º batalhão de Engenharia, condemnado no grão médio do art. 117, do Código Penal Militar; appellado, o

Conselho de Justiça da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar. — Converteu-se o julgamento em diligencia. Nada mais havendo a tratar-se levantou-se a sessão ás 14 horas.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica, por se achar ligeiramente enfermo, não recebeu pessoa alguma, tendo se conservado nos seus aposentos particulares.

O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma do presidente do Ecuador, em resposta ao de felicitações que S. Ex. lhe endereçou na data do centenario da batalha de Pichincha:

«Quito, 25 — Agradeço a V. Ex. as attenciosas saudações so dignou enviar-me por motivo do centenario da batalha de Pichincha da qual resultou a independencia do Ecuador e aproveito esta oportunidade para reiterar meus votos pela ventura pessoal do V. Ex. e pela crescente prosperidade da Nação que com tanta sabedoria V. Ex. governa. — José Luiz Tamayo.»

O Sr. Presidente da Republica continúa a receber telegrammas, cartas e cartões de felicitações por motivo do seu anniversario natalicio, entre os quaes os seguintes: dos Srs. senador Abdias Neves, monsenhor Henri Gasparri, nuncio apostolico; Dr. Carlos Scidl, major Octaviano Jansen, capitão-tenente Graça, Dr. Eurico de Souza Leão, Dr. Costa Pires, Dr. Sampaio Ferraz, director de Meteorologia; Domingos Nobey, familia Granjo, Adanjes da Silva, Arthur L. Fernandes, Luiz Alonso, Theodoro Bispo dos Reis, Germano Noethecher, do Maranhão, do Dr. Rego Monteiro, Governador do Estado; do Goyaz, do Dr. Eugenio Jardim, presidente do Estado; Dr. Pedro de Toledo, ministro do Brasil em Buenos Aires; de Roma; do Dr. Deoclecio Campos e senhora; de S. Lourenço, dos Srs. deputado Ephigenio Salles, Dr. Alfredo Varrella e João Guimarães Barreto; do Estado de Minas, dos Srs. Honorio Teixeira, Dr. Candido Prado, A. Delpino, Machado Sobrinho, da Academia Mineira de Lettras; Plinio Campos, Antonio Muniz Barreto, Luiz Moreira Lima, Silvino da Cunha Henriques e Jeronymo Guedes Fernandes, director do Instituto de Pomicultura; de S. Paulo, do Sr. Moacyr Chagas, Raul Lassere Sobrinho, Francisco Siqueira Garcia, Octavio Gomes Jardim, José Gomes Ribeiro, Francisco Bueno de Souza, Dr. Adolpho Bello d'Abreu Sampaio, Octaviano Costa, Pereira Mattos; de Formiga, em Minas, do Dr. Jacintho Medeiros; de Xapury, do Dr. João Ramos Torres de Mello; de Cabedello, dos Srs. Odilio Polary e José Antonio Vianna; de Rio Branco, do Dr. Epaminondas Jacome e do commandante e officiaes da Força Policial do Acre; do Rio Grande, do Dr. Frederico Neiva; de Varginha, do Sr. Manoel Netto Filho; de Serra Redonda, dos Srs. Villa Bella, Tavares Silva, Luiz Nerson, Vicente Dantas, Jote Cabral, Primo Raposo, Pedro Felix e Manoel Alves; do Bananeiras, dos Srs. Alberto Marques Azevedo Dr. Antonio Inhosua Varezão, Francisco Cruz Marques, Waldemar Dantas, Carneiro Cirne, José Medeiros, Ildefonso Tourinho Moreno, Didimo Julio, José Cirne, Juio Santos, Ascendino de Mello e Elpidio Chaves; de Sant'Anna, dos Srs. Felinto Cruz, Nicolau

Petronio, Sizinio Arraes, Daniel Valle, Vicente Vergolino, José Viardo, Aprigio Cruz, Antonio Ferreira, Felinto Sobrinho, Antonio Quirroz e Moyses Xenophonotes; de Pacatuba, dos Srs. João Augusto, prefeito municipal; Coelho Catunda, Anisio Brito, Lindolpho Accioly, Arthur Benevides, João Nepomuceno, Galdino Assumpção, José Carmo e João Mendes Tristão, pela Camara Municipal; de Pesqueira, dos Srs. Candido Brito e José Araujo; de Leopoldino, do Dr. Randolpho Chagas; de Serinhaem, do Sr. Dr. Manoel Agripino Rogo Barros; de Taperoá, dos Srs. Dr. Genesio Cabral e Dr. João Suassuna; de São Luiz, dos Srs. Augusto Bacurau e Gervasio Benevides; do Bendubim, dos Srs. Antonio Bandeira, Augusto Salles Guerra, Eurico Souza Freitas e Francisco Augusto Carneiro; do Balsas, do Sr. Arseu Pinto Correia Sobrinho; de Cajazeiras, dos Srs. coronel Juvencio Carneiro, Aprigio Sá e Dr. Ferreira Junior; de Garanhuns, do Sr. Marcellino de Brito; de Souza, do padre Aristides Ferreira; de Caizara, do Sr. Antonio Vieira; de Alagôa do Monteiro, do Dr. Oclavio Monteiro; de Pilar, dos Srs. Isaac Pinto, Seraphim Santos Dr. Antonio Ovidio e João José Maroja; de Teixeira dos Srs. José Jeronymo Filho e coronel Dario Ramalho; do Mamanguape, da Sra. Pontes de Miranda e Sra. Horacilio de Siqueira; de Prata, do Dr. Azevedo Junior; de Pombal, do Dr. Ovidio Gouvêa; de Maca-hyba, do Sr. Jorge Villarouco e o dona Odette Lisette Loureiro; de Pará: dos Srs. Dr. Augusto Octaviano, Conselho Municipal de Belém, pelo seu presidente Dr. Cypriano Santos; Confederação dos Pescadores do Pará, pelo seu presidente Manoel Pereira; Dr. Raymundo José Siqueira Mendes, Djalma Cavalcanti, Penna Costa, Olavo Mendes, Julio Motta, Dr. Luiz Estevão de Oliveira, juiz federal; Dr. Gentil Norberto e Deocleciano Coelho Souza; de Therezina: do Sr. João Almendra Rego Monteiro; de Ceará: dos Srs. Antonio Fernandes Medeiros, Dr. Aurelio Lavor, Dario Correa Lima, Daniel L. A. Cesar, inspector da alfandega; tenente coronel Salvador Uchôa, director do Collegio Militar; da Parahyba: dos Srs. Dr. Messias de Gusmão, presidente da Camara; deputado Seraphico da Nobrega, deputado Felix Guerra, Superior Tribunal de Justiça do Estado, pelos Srs. Gonçalo Aguiar Botto de Menezes, desembargador Heracilio Cavalcanti Carneiro Monteiro, desembargador Pedro Bandeira Cavalcanti e desembargador José Ferreira de Novais; Dr. José Americo de Almeida, Dr. Francisco Carlos Cavalcanti de Albuquerque, tenente-coronel Otto Kuhn, major Victorino Toscano, Mauricio Furtado, Euty-chiano Barreto, Carlos Alberto da Costa e Silva, Raphael Correa, Dr. Olavo Magalhães e familia, Dr. Eugenio Neiva, delegado fiscal; Coriolano Medeiros, Antonio Glycério, José Prado, Alberto Brito, Cicero Correa, Carlos Abreu, Maximino Oliveira, Dr. Adhemar Londres, João Camello de Mello e familia, Genesio Gambarra, Antonio Castro Pinto, P. Medeiros e familia, B. Carneiro, Dr. Sizenando Oliveira, Reinaldo Oliveira, Benjamin Fernandes, Dr. José Euclides e senhora, os carteiros dos Correios da Parahyba, Dr. José Guadencio, Torreão Junior, a Guarda Civil, por seu commandante major Rodolpho Aihayde; Ulysses Carvalho; Severino Carvalho, José Washington, Dr. Pedro Ulysses, major João Florencio da Costa, commandante da Policia, o officialidade; Dr. Decio Fonseca, engenhei-

ro-chefe do porto; Dr. Antonio Gomes Cavalcanti, engenheiro-ajudante; doutor Edgar Chermont, engenheiro de segunda classe; Francisco Mangabeira Albernaz, conductor tecnico; Annibal Araujo Lima, conductor tecnico; João Quiciroz, conductor tecnico; representantes da Fazenda: Dr. Carlos Dias Fernandes, Dr. Raphael Corrêa, Dr. Antonio Hortencio e Dr. Irineu Joffily; Dr. Decio Fonseca, Armando Monteiro, Ribeiro Dantas, Antonio Paiva, Arnan-do Monteiro, Edmundo Forte, Ruy Araujo, Carlos Alverga, Guerra Fontes, João Espinola, Sylvio Alverga, Ignacio Pedrosa, Alvaro Alverga, Leonel Feitosa, Minervino Feitosa, Antonio Moreira, Abelardo Barreto, Oswaldo Pessoa, Amaro Nunes, José Coutinho, Clovis Pedrosa, José Henriques, José Gomes, Antonio Rodrigues, João Pessoa, Antonio Lucena, Manoel Gomes, Oliveira Lima, Alfredo Gomes, Trajano Chaves, Dr. Manoel Decadato, Adhemar Vidal, Assis Vidal e familia; de Natal, dos Srs. Raymundo Damasceno Ferreira, Ovidio Fernandes, major Felizardo Toscano de Brito, Azevedo Cruz Area, Dr. Alcebades Silva, Dr. Sá e Benevides; de Recife: dos Srs. Dr. Bentes Carvalho, coronel Estevão de Gusmão, Libanio Machado, Mario Jucá, Luiz de Gusmão, professores e alumnos da Escola Elemental Pessoa de Queiroz, *Jornal do Commercio*, de Recife; Aristobulo Cabral Costa, gerente, auxiliares e operarios da Fabrica Pessoa de Queiroz; directoria do Tiro de Guerra 666, por seu presidente Alexandre Motta; Dr. Heraclito Campello, Elias Pereira Lima, instructor do Tiro 666; Alipio Galvão, Henrique Borges Silva, Alvaro Nogueira Mello, viúva Izabel Abreu Vasconcellos, Maria Alza, D. Mirandolina Pessoa, Joseph Gomes Neto, Alcides Lima, Bartholomeu Anacleto, Jorge Bittencourt e Hilda Bittencourt, Carlos Cirne, Eugenio Cordeiro, Nivaldo Gomes, Garcilazo Freire, José Olivio Nunes Cavalcanti, Anchises Secevol, Herminides de Hollanda pelo pessoal administrativo e operarios da estrada de ferro de penetração Limoeiro a Umbuzeiro; Cyro Pessoa de Albuquerque, Walfrido de Oliveira Lima, Francisco Filho, Wenceslau Lima, Lupercio Viegas, José Góes Telles, Minarte Olympio de Mendonça Furtado, Cleodon Chaves. De Manaus: dos Srs. Xisto Vieira, Xisto Vieira Filho, J. Nicolau Passos Filho, João Leite Dias Paredes, Brígido Grana, Pedro Pereira, José Fortuna, Chrysanteo Jobim, Edgard de Miranda Góes, Marcellino Fernandes, Amadeu de Souza Mello, Hadstone Duarte, Joaquim Francisco de Souza, William Pacheco, Firmino Martins, Boanerges Machado, João Tavares Carreira, Felizardo Leite Filho, Boanerges de Araujo Costa, Edgard Merra de Vasconcellos, Abiathar Brito, José Sebastião da Silva, Surimari Balby Carreira, Tocandir Balby Carreira, Atila Galvão Pedrosa Santos, Victor Ferreira, Manoel Vianna, José de Souza, Lima, Manoel Augusto Pedrosa, Odilon Rubim Axaia, Ary Caldas, José Camargo da Silva Conrado; da Bahia, dos Srs. Alfredo Lazaro do Nascimento, Antonio Pereira de Brito; de Victoria, dos Srs. José Siqueira de Santa Clara, Dr. Claudio Claudiano Pereira da Cunha, Eretonwald de Barros, director do *Diário da Tarde*; de Avaré, do Dr. Góes Sayão; do Asylo Agricola Santa Isabel, de Jucararã; de Jacarehy, dos Srs. Candido Ribeiro de Mendonça, Belarmino de Oliveira Vianna Cortez, Dorotheo Gaspar Vianna, Esdras Benedicto Vianna, Duns-

fano Vianna, Eustorgio Vianna e Luthigardes Vianna; de Pelotas, do Dr. Leonardo Smith; de Porto Alegre, dos Srs. Dr. Murillo Furtado, Dr. José Baptista; de Uruguaiana, do Dr. Thomaz Thompson Flores; de Santa Luzia de Carangola, do Sr. Carlos da Silva Freire; de Curitiba, do Dr. Raul de Azevedo; de Corumbá, do Sr. Dr. Ernesto Seixas Neto, chefe do districto telegraphico e respectivo pessoal; de Guajará-Mirim, do Dr. Paulo Saldanha; da Estação de Sítio, do Sr. Arthur Napoleão, conferente da Central; do Monerat, no Estado do Rio, do Dr. Affonso Rozendo da Silva; de Campos, do Dr. Cybello Mendonça Souza Martins; de Atibaia, do Sr. José Proto da Silva; de Mogy das Cruzes, do Sr. José Osorio Valle, de Castro, do Sr. senador Generoso Marques; de Nazareth, do Sr. Arthur Vieira de Mello; de Serraria, do Sr. Luiz Sá Serrão; de Pinheiro, dos Srs. Carlos Bello Filho e Luiz Ribeiro da Costa; de Catolê do Rocha, do Sr. Dr. João Almeida, Octavio Sá Leitão, coronel Benevenuto Gonçalves, Mesbão Santiago, Theodomiro Santos; de Espirito Santo, dos Srs. Braz Ponce, prefeito; Antonio Mendonça e Raul Toscano; de Umbuzeiro, dos Srs. Epitacio Pessoa Sobrinho e senhora, José Pessoa Sobrinho e senhora, Dr. Samuel Corrêa, viúva coronel Antonio Pessoa, Dr. Carlos Pessoa e do telegraphista local; de Patos, dos Srs. Miguel Satyro e Lustosa Cabral; de Guarabira, dos Srs. Honorio Almeida Silva, Dr. Capistrano, João Fonseca, Adauto Escobel, Octavio Pedrosa, Agripino Nobrega e Simão Thaddeu; Dr. Manoel Paiva, juiz de direito; João Cunha Lima; de Cajazeiras, dos Srs. deputados estadual Corrêa Lima, Manoel Martins, Isaias Pereira; de Jaraguá, do Sr. Augusto Pires, inspector da Alfandega; Demetrio Bastos, directorio da Liga dos Republicanos, conego Capitulino, vice-presidente do Senado estadual; do Crato, dos Srs. Antonio Fernandes Lopes, prefeito; Dr. Belém Figueiredo, Associação dos Empregados no Comercio do Crato; de Mamanguape, dos Srs. Dr. Pereira Gomes, juiz de direito; Paulo Vasconcellos; do S. João de Cariry, dos Srs. Dr. Abdias Ramos, Dr. João Tejo; de Bobery, do Dr. Angelo Pinheiro; de Santa Luzia, dos Srs. Manoel Emiliano, José Arsenio Macedo, Francisco Antonio; de Itabayana, dos Srs. Dr. Flavio Ribeiro, Dr. Odilon Maroja, João Lino, coronel João Barbosa, Raymundo Lins, José Pereira Lyra, Coronel Antonio Coutinho; de Serrinha, dos Srs. Deputados estadual Manoel Ferreira, Francisco Nogueira Sobrinho, e André Moraes; de Campina Grande, dos Srs. Dr. Feitosa Ventura, Jayme Silva, Dr. Generino Maciel e deputado estadual Ernani Lauritzen, coronel Christiano Lauritzen; de Moreno, dos Srs. Joaquim Milanez Dantas, Leoncio Costa, Benjamin Jardim; de Igatu, do Dr. Manoel Carlos de Gouvea; de Pau D'Alho, do tenente Plinio Gravata; de S. José de Piranhas, dos Srs. Martiniano Filho, Malaquias Barbosa, presidente do conselho; Dr. José Saldanha, juiz municipal; de Escada, do Dr. José Luiz Montero de Souza; de Gravata, do Sr. Assis Pessoa; de União, dos funcionarios do Centro Agricola «David Caldas»; Dr. Antonio Pereira Castro, Dr. Anfriso Lobão Vercas Filho, pharmaceutico Lino Octaviano Gramacho, professor Benedicto Moura Santos, Raymundo Villar Lopes, João Gambarra, Manoel Elvas, Severo Paiva Dias, José Ayres Silva; Faustino Gonçalves Costa, Miguel Josino, Antonio

Rodrigues Martins, Izabel Oliveira Martins, Idalina Oliveira Souza, Hermelo Carneiro Leão e Bellino Castro Silva; de Ingá, dos Srs. Honorato Paiva, tenente Toscano, Euclides Coelho Macambira, Jovino Bacalhão, e Dr. Bellino Souto; de Santa Rita dos Srs. Francisco Accioly Lucena, Thomaz Gomes e José Meira; de Canguaretama, do Sr. Chro-macio Calafange; de Limoeiro, do Dr. Odilon Tavares; de Nazareth, do Sr. Ildefonso Modesto.

Em sessão especial secreta das Camaras Reunidas da Corte de Appellação, hontem realizada, para classificação dos candidatos inscriptos no concurso ao cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, foram julgados habilitados os seguintes candidatos; por ordem alphabetica Edgardo Limoeiro, Eduardo de Souza Santos e Frederico Sussekind.

Devem comparecer á Escola Militar, ás 9 horas do dia 1 de junho proximo, todos os candidatos á matricula no curso annexo.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Bagé*, para Bahia, Recife, Madeira, Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Western Wold*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Commandatuba*, para Cannaveias, Ilhéos, Bahia, Aracaju, Penedo, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 14 horas, cartas para o interior até ás 14 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 15 e objectos para registrar até ás 13.

Pelo *Tabatinga*, para Victoria, Bahia, Recife, Ceará, Maranhão, Pará e Manaus, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Amanhã:

Pelo *Zeelandia*, para Bahia, Recife, Las Palmas, Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Rio de Janeiro*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes Internacionais e nacionais na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo, como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos, directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

O tempo — a da Direcção de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 28 até 18 horas do dia 29:

Distrito Federal e Niterói — Tempo instável com chuvas.

Temperatura — Ligeiro declínio.

Ventos — Normaes, predominando no quadrante sul.

Estado do Rio — Tempo instável com chuvas.

Temperatura — Ligeiro declínio.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 28) — O tempo foi em geral instável com regular insolação; entre 13 e 15 horas choveu em alguns pontos do Distrito Federal, o que prejudicou, em parte, a previsão feita. A temperatura manteve-se estável à noite e subiu de dia; a máxima registrou-se às 13h,05m. com 24,3 e a mínima às 6h,30m. com 19,4. Os ventos foram normaes e fracos, com alguns períodos de calma.

Em todo o país (até 9 horas do dia 28) — Zona norte: Tempo ainda instável na Bahia e bom nos demais Estados. Choveu esta manhã e hontem, em grande parte desta zona. Zona centro: Tempo em geral, bom. Chuviscou esta manhã em Palmyra e Leopoldina. Choveu e chuviscou hontem, em diversas localidades de Minas Geraes, Estado do Rio de Janeiro e Espírito Santo. Zona sul: Tempo em geral, bom. Choveu hontem em Curitiba e Ponta Grossa e chuviscou em Iguape e Paranaguá.

Menores temperaturas — 2,3 em Lagoa e 3,0 em Santa Maria e Bagé.

Maiores chuvas recolhidas no dia 28 — 33 mm,0 em Espada e 24 mm,4 em Campina Grande.

Estado do mar na costa do país — Espelhado: em parte da Bahia; vagas e pequenas vagas: em parte de Pernambuco, parte da Bahia e S. Paulo; tranquillo o chão; nos demais pontos da costa do país.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Jazeiro, Januária, S. Francisco, Montes Claros, Pirapora, Bello Horizonte, Ouro Preto, Diamantina, Mar de Espanha, S. João d'El-Rey, Lavras, Muzambinho, Caxambu, Ouro Fino, Passa Quatro, Entre Rios, Poços de Caldas, Monte Alegre, Paracatu, Santa Luzia, Catalão, S. José do Rio Pardo e São Carlos do Pinhal. Ha mais de 30 dias: Brotas e S. Paulo dos Agudos.

Dados aerologicos — Corrente de SW, até 612 m. com velocidade maxima de 8 m., passando depois para WSW com velocidade maxima de 4m,4 até 1.000, altitude onde o balão desapareceu em Nimbus, a distancia horizontal de 4.800 m.

O tempo — Boletim da Direcção de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 29 até 18 horas do dia 30:

Distrito Federal e Niterói — Tempo bom e sujeito a nebulosidade.

Temperatura — Estável à noite; ligeira ascensão de dia.

Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo bom, sujeito a nebulosidade, salvo a leste, que será bom, sujeito, porém, a passageira instabilidade.

Temperatura — Estável à noite, ligeira ascensão de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 30 — Bom.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 29) — De accordo com a previsão feita, o tempo foi instável, com chuvas e chuviscos à tardinha e em parte da noite e da manhã; o céu esteve ora nublado, ora encoberto durante todo o período, tendo-se registrado regular insolação. A temperatura desceu ligeiramente; a maxima foi registrada às 12h,50m. com 22,6 e a minima às 6h,05m. com 17,8. Os ventos à tardinha, sopraram de SSE com fraca intensidade; à noite e pela madrugada, reinou calma com hufagens de WNW; pela manhã, soprou de NNW e após 13 horas, de SSE.

Em todo o país (até 9 horas do dia 29) — Zona norte: Tempo em geral, bom. Com exceção dos Estados do Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe, cahiram chuvas esta manhã e hontem, em alguns pontos de Minas Geraes, Estado do Rio de Janeiro e Espírito Santo. Zona sul: Tempo bom em toda esta zona. Não foi registrada nenhuma precipitação durante as 24 horas.

Menores temperaturas — 2,0 em Lagoa e 4,0 em Santa Victoria.

Maiores chuvas recolhidas no dia 29 — 39 mm,0 em Itaperuna e 35 mm,9 em Parahyba.

Estado do mar na costa do país — Vagas e pequenas vagas: em Sergipe, parte da Bahia e S. Paulo; tranquillo o chão; nos demais pontos da costa do país.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Januária, S. Francisco, Montes Claros, Pirapora, Bello Horizonte, Ouro Preto, Diamantina, Mar de Espanha, S. João d'El-Rey, Lavras, Muzambinho, Caxambu, Ouro Fino, Passa Quatro, Entre Rios, Monte Alegre, Paracatu, Santa Luzia, Catalão, S. José do Rio Pardo e São Carlos do Pinhal. Ha mais de 30 dias: Brotas e S. Paulo dos Agudos.

Dados aerologicos — Corrente SSE até 1.710 m. com velocidade maxima de 5 m. passando á WSW até 2.970 m. com velocidade maxima de 4m,8; daí até 4.050 m., altura em que o balão desapareceu com Ci-cu, a distancia horizontal de 2.830 m. corrente ENE com velocidade maxima de 7m,3.

RENDAS PUBLICAS

Récebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 27 de maio de 1922..... 7.528:903:484

Renda arrecadada em 29 de maio de 1922..... 305:622:319

Em Igual periodo de 1921..... 7.834:525:803

Diferença para mais em 1922..... 7.082:972:960

Alfândega do Rio de Janeiro

MEZ DE MAIO DE 1922

Renda arrecadada no dia 29

Em ouro..... 121:436:509

Em papel..... 292:700:028

Total..... 414:136:537

Renda arrecadada de 1 a 29 do corrente..... 5.887:014:888

Em igual periodo de 1921..... 4.673:006:781

Diferença a maior em 1922..... 1.214:008:107

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Prças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	7 39/64	7 17/32
Sobre Paris.....	1664	1667
Sobre Hamburgo.....		1028
Sobre Italia.....		1387
Sobre Portugal.....		1579
Sobre Nova York.....		71276
Libra esterlina — em moeda.....		381000
Sobre Buenos Aires (peso papel).....		21666
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....		61050
Sobre Montevideo (peso ouro).....		51915
Sobre Hespanha (pesetas).....		11518
Sobre Suissa (francos).....		11400
Sobre Belgica (francos).....		1614
Sobre Hollanda (florim).....		21842
Sobre Japão (yen).....		31480
Sobre Dinamarca.....		11594
Sobre Noruega.....		—
Sobre Suecia.....		—
Sobre Palestina e Syria.....		—
Sobre Canada.....		—
Sobre Rumania.....		1060
Sobre Tcheco-Slovaguiia.....		1143

Moedas

Liras (papel).....	1390
Escudos (papel).....	1645
Pesetas (papel).....	11150
Marcos (papel).....	1033
Francos (papel).....	1690
Apolices uniformizadas de 1.000\$, 5 %.....	8461000
Apolices do Emprestimo Nacional de 1903, port.....	8161000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.....	9001000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, nom.....	8241000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, nom. (averbação).....	8241000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port. (1917).....	7951000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port. (1921).....	7941000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1.000\$, 7 %.....	9851000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port.....	1721000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port.....	1621000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535).....	1741500
Apolices da Prefeitura de Niteroi de 100\$, 6 %, port. (1ª serie).....	761500
Apolices Estado de Minas Geraes de 1.000\$, 5 %, nom.....	8351000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	961500
Banco do Brasil.....	2851000
Companhia America Fabril.....	2721000
Companhia Docas de Santos, nom.....	4401000
Companhia Docas de Santos, port.....	4511000
Debentures da Companhia Brasil Industrial.....	1701000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	1981000

Vendas por alvará

10 apolices diversos emissões, de 1.000\$, 5 %, nom..... 8201000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 29 de maio de 1922,— Ary de Almeida e Silva, adjunto.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 29 de maio de 1922

Meses	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Maio.....	1 224200	—	—	1.000 saccas
Junho.....	1 224200	—	—	1.000 saccas
Julho.....	5 214700	—	—	5.000 saccas
Agosto.....	7 204700	—	—	7.000 saccas
Setembro.....	2 204400	—	—	2.000 saccas
Outubro.....	1 204100	—	—	1.000 saccas
Novembro.....	1 —	—	—	1.000 saccas
	saccas	saccas	saccas	saccas
Vendas.....	18.000	—	—	18.000
Mercado: 1ª cotação, firme.				
Disponível base tipo 7, 234000.				
Mercado, firme.				
Vendas até as 10 1/2 horas, 1,491 saccas.				
Vendas, total, 3,714 saccas.				

O syndico, João Severino da Silva.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12 302 — Memorial descriptivo da invenção de uma cadeira para dentista, automática e apta a todos movimentos necessários, denominada «Cadeira Campanile», para que pretendem privilegiar os industriais irmãos Campanile, domiciliados na capital do Estado de São Paulo

Refere-se a invenção a uma cadeira para dentista, automática e apta a todos movimentos necessários.

Esta cadeira compõe-se em tres partes distintas: (A), fig. 1, dispositivo regularizável para o encosto da cabeça do paciente; (B) o corpo da cadeira, propriamente dito, com todas as partes moveis e regularizáveis; (C) a base onde se encerra a bomba a óleo a qual é destinada a elevar o corpo (B).

O dispositivo (A), fig. 2, possui uma combinação de alavancas e presilhas: dando-se um movimento à direita a manivella (a) vac juntar os extremos (b), devido ao apoio central (c); ora, como os extremos (d) tendem a se abrir, operará nos extremos pares (e) outra pressão que irá actuar sobre a esphera (i), devido ao apoio extremo encaixado da peça inferior; portanto a haste (h) se fixará na posição que se der. Os eixos dos extremos (b, d, e) e a esphera (i) são susceptíveis ao movimento rotativo exercido sobre a haste (i) a qual poderá ser elevada ou descida e fixada pela maçaneta (g), figs. 1 e 2. As maçanetas (j, j') são dispostas de maneira que, não só sirvam para fixar as almofadas (m, m'), fig. 1 ou 2, como fixam as presilhas horizontaes e verticaes (o, o', n, n'), podendo-se collocar as ditas almofadas em qualquer posição requerida, pela combinação dos movimentos e mesmo chegar-as pela possibilidade no correr das presilhas (n, n'), quando frouxas no eixo (k).

O corpo da cadeira (B), acha-se na posição normal na fig. 1; na fig. 4, em posição que obriga o paciente a se deitar. As gradações das diferentes peças que constituem propriamente a cadeira, são originadas de movimentos precisos, resultantes de accões manuaes ou dos pés do operador. O recosto para os pés (p'), afastando-se ou chegando mais do assento (r), segundo a posição desejavel e a dimensão do corpo do paciente. Os apoios para os braços (q, q') apertáveis pelos parafusos de bias, um delles invisível no desenho. O espaldar (t) gira nos pinos (t, t'), um delles invisível,

regularizando-se a sua altura com o botão (s); fig. 1, o qual vae introduzir o resalto do extremo da alavanca em que se acha em um dos furos da peça (u), cujo extremo superior movei, é ligado no espaldar por um pino. O espaldar (t) poderá se erguer ou descer, fig. 1; segundo as flechas (t), correndo no rasgo a extremidade do pino da maçaneta (v) com a qual se fixa na altura conveniente. Para que o assento (f), fig. 4, mude de nível basta calcar-se com o pé direito o pedal (x), fig. 4, correspondente a fig. 5, produzindo o movimento a combinação de alavancas ali schemadas: o eixo fixo no extremo da alavanca (x), recebendo a pressão, gira em seus mancaes (x', x'), abre a dobradiça (u'), com o que desaperta o pino vertical (q'), ficando livre o assento (B) o qual se poderá baixar para frente ou para trás devido os pontos articulaveis (z, z'). A mola (y) é para que a alavanca venha tomar sua posição primitiva depois de fixo o assento (f). O pedal (z') é para levantar o apoio dos pés (y'), destinado a pacientes menores.

A base (C), fig. 3, onde é representada em corte, distingue-se a bomba (a), a qual acionada pelo pedal (b) põe em movimento seu embolo (c), que sobe e desce. No subir do embolo (c) o óleo que encerra todo o recipiente onde se acha a bomba, ambos comunicados por uma abertura, entra pelo orificio (e) pelo abrir da valvula (v); no descer o óleo comprimido pelo proprio embolo e interceptando então a sua passagem a valvula (v) pelo orificio (e), é obrigado a se introduzir pelo orificio da valvula (i). O óleo vae para a camara (b) o qual escoa a columna movei (p) que sobe, elevando a base (d) onde se acha fixo o corpo (B) da cadeira, por tres parafusos, fig. 5, ali bem visiveis. Pela continuidade do movimento alternativo do pedal (b), fig. 3, a columna (p) irá subindo interuptamente até alcançar a altura desejada; porém essa altura não poderá exceder a um maximo o qual é demarcado no momento em que a base da columna (p) pa sar um pouco acima do orificio (o) pelo qual visará o óleo superfluo, permanecendo assim a dita columna (p) na altura maior que na pratica se requer. Necessitando-se que a columna (p) volte a uma posição mais baixa ou em seu primeiro estado basta descer a columna até o fundo da tampa do cylindro, onde se encaixa a haste (n) da valvula (v) a qual permanecerá aberta, passando o óleo da camara onde se acha introduzida a columna (p) para a camara que a circunda (r). A mola (f) ao redor da haste do embolo (c) é destinada a erguer o pedal (b) em sua posição primitiva. No extremo inferior da columna (p) é fixado um disco de couro com o bordo revertido para

baixo para intercepção do óleo comprimido. No fundo da camara (b) acha-se o parafuso (g) para se retirar o óleo da camara (r).

Para se mover o corpo (B) da cadeira fig. 1, suspende-se primeiramente o pedal (j), fig. 3, para se livrar do aperto produzido pela alavanca (m) e empurra-se para a direita ou esquerda, (fig. 1), (s') todo o conjunto, o qual gira sobre a base fundamental (k), fig. 3; calcando-se o pedal (j) para baixo a alavanca (m) exerce de novo a pressão no circulo interno superior da base (k).

Reivindicado como partes caracteristicas da invenção de uma cadeira para dentista, automática e apta a todos os movimentos necessários, denominada «Cadeira Campanile»:

1ª, na cadeira acima reivindicada, o dispositivo (A), fig. 2, com a combinação de alavancas e presilhas;

2ª, na cadeira acima reivindicada, o corpo da dita cadeira (B), figs. 1, 3, 4 e 5, com os movimentos combinados para a adaptação a qualquer corpo de paciente;

3ª, na cadeira acima reivindicada, a disposição do pedal (x), fig. 5, dos mancaes (x', x'), da mola (y), da dobradiça (u'), do pino vertical (q') para fixar o assento (f) quando estabelecido em uma posição adequada;

4ª, na cadeira acima reivindicada, o pedal (j), fig. 3, combinado com a alavanca (m);

5ª, na cadeira acima reivindicada, a bomba alojada na base (C), fig. 3, que faz erguer ou descer o corpo da cadeira, tudo como substancialmente foi descripto e representado nos desenhos.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1920.— Por procuração, José Manoel Gonçalves da Silva. (3.425)

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.485

Libby, McNeill & Libby, estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Libby, McNeill & Libby». Esta marca, que pode variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir carnes de vacca, de vitella, de porco, de carneiro e de aves, verdes, preparadas em salmoura e em latas, bem como os seus productos, salsichas, extractos de carne, sopas comprimidas em tablettes, sopas em latas, peixe em latas, fructas, fructas de carozo e vegetaes em latas, seccas e de conserva, «plum-puddings» e carnes picadas, azeitonas, conservas de vinagre, caldas de tomate, cheiros, molhos e condimentos para temperar a comida, azeite, azeite para saladas e temperos para saladas, marmeladas, cremes, compotas, conservas e geleas de fructas, leite fresco, condensado, em pó e esterilizado, amendoim, creme de amendoim, o óleo de amendoim, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1922.— Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 25 de janeiro de 1922.

Registrada sob o n. 8.485 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por es-

ampilhas. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.432)

N. 8.49

Miguel Angel Quiroga, do em Buenos Aires, República Argentina, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Quiroga» entre aspas. Esta marca, que pode variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir um aparelho economizador de combustível para motores, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1922. — Por procuração, *Richard P. Momsen* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas do dia 1 de fevereiro de 1922.

Registrada sob o n. 8.487 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.432)

N. 8.497

D. Anderson & Son, Limited, estabelecida em Belfast, Irlanda, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Sidel». Esta marca, que pode variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir substancias chimicas empregadas nas manufacturas e nas pesquisas philosophicas e anti-corrosivos, incluindo preservativos para madeiras, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 50 minutos do dia 2 de fevereiro de 1922.

Registrada sob o n. 8.497 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.432)

N. 8.498

D. Anderson & Son, Limited, estabelecida em Belfast, Irlanda, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Siderosthen». Esta marca, que pode variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir cores em substancia de natureza anti-corrosiva, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 50 minutos do dia 2 de fevereiro de 1922.

Registrada sob o n. 8.498 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.432)

N. 8.500

Armstrong Cork Company, estabelecida em Pittsburgh, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na representação da letra «A», disposta dentro de um circulo. Esta marca, que pode variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir rolnhas de todas as especies para garrafas e para frascos de remedios, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo*

Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 45 minutos do dia 8 de fevereiro de 1922.

Registrada sob o n. 8.500 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.432)

N. 8.501

Armstrong Cork Company, estabelecida em Pittsburgh, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Acco». Esta marca, que pode variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir uma composição de cortica para gaxetas e arruelas da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 45 minutos do dia 8 de fevereiro de 1922.

Registrada sob o n. 8.501 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.432)

N. 8.502

Armstrong Cork Company, estabelecida em Pittsburgh, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Korxole». Esta marca, que pode variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir palmilhas para calçado, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 45 minutos do dia 8 de fevereiro de 1922.

Registrada sob o n. 8.502 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.432)

N. 8.503

New Process Cork Company, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Nepro». Esta marca, que pode variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir discos e arruelas de cortica, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 45 minutos do dia 8 de fevereiro de 1922.

Registrada sob o n. 8.503 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.432)

N. 8.504

J. Spencer Turner Company, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Ontario». Esta marca, que pode variar em typos, cores

e dimensões, serve para distinguir brinde de algodão, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 13 horas e 45 minutos do dia 8 de fevereiro de 1922.

Registrada sob o n. 8.504 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.432)

N. 8.505

Auto-Ordnance Corporation, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na reprodução autographica da palavra «Thompson» contida na figura de um projectil de forma pontiaguda. Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir espingardas, pistolas, rifles, metralhadoras, fuzis—metralhadoras, (submachine—guns), canhões de campo, canhões de sitio, canhões de costa, canhões para navios, depositos de cartuchos para todas estas armas, e bayonetas, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 45 minutos do dia 8 de fevereiro de 1922.

Registrada sob o n. 8.505 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.432)

N. 8.506

Max Schulz, estabelecido em Oldenburg, Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «Degerma Milch» dispostas sobre a representação de uma garrafa de leite que se acha encerrada em uma elirse de area fortemente sombreada e que é circundada por um traço largo e cheio. Esta marca, que pode variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir machinas para laticinios, aparelhos e utensilios para laticinios, leite, vasilhame para transporte e conservação do leite e aparelhos para estagnar e galvanizar vasilhame de metal para leite, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 13 horas e 40 minutos do dia 8 de fevereiro de 1922.

Registrada sob o n. 8.506 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.432)

N. 8.510

Three In One Oil Company, estabelecida em Bahway, Estado de New Jersey, e em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na representação do numero «1», tendo em seu corpo o numero «3» e a palavra «In», acompanhado da phrase «Three In One» (tres em um), ou as respectivas variantes em numeros e palavras. Esta marca,

que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um óleo adoptado para empregar-se na lubrificação, polimento, conservação ou limpeza de metaes, madeiras ou couros, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 55 minutos do dia 8 de maio de 1922.

Registrada sob n. 8.510 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.432)

N. 8.511

The Greist Manufacturing Company, estabelecida em New Haven, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra característica «Penn» seguida dos dizeres «Double Bevel Blades». Esta marca que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir laminas para navalhas de barba, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 55 minutos do dia 8 de março de 1922.

Registrada sob o n. 8.511 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.432)

N. 8.512

The Greist Manufacturing Company, estabelecida em New Haven, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Penn». Esta marca que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir navalhas de barba e laminas para navalhas de barba, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 15 minutos do dia 8 de maio de 1922.

Registrada sob o n. 8.512 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.432)

N. 8.516

Carleton & Hovey, firma constituída por Aubert J. Fay e Edgar L. Fay, estabelecida em Lowell, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste em um medalhão com o busto do padre John O' Brien, encimado pelas palavras «Father John's». Esta marca, que poderá variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um medicamento contra as affecções dos pulmões, e da garganta, reconstituinte, alimento sadio e tónico nutritivo do sangue e do systema nervoso, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 12 horas e 35 minutos do dia 11 de maio de 1922.

Registrada sob n. 8.516 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.432)

N. 8.517

Associated First National Pictures Inc., estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste no nome «First National Pictures». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir pelliculas cinematograficas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 12 horas e 35 minutos do dia 11 de maio de 1922.

Registrada sob n. 8.517, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.432)

N. 8.523

The Porteous Products Company, Inc., estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Money Saver» seguidas da palavra «Patch» que se não reivindica. Esta marca que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir ligaduras de borracha, de todas as especies, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 20 minutos do dia 10 de fevereiro de 1922.

Registrada sob n. 8.523 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.432)

N. 8.526

J. G. Ingram & Son Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Eclipse». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir colchões de agua, almofadas de agua, garrafas para agua, coxins de ar, urinôes, sendo todos artigos de uso domestico feitos de borracha, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1922. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas e 15 minutos do dia 11 de fevereiro de 1922.

Registrada sob o n. 8.526 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.433)

N. 8.527

J. G. Ingram & Son Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Eclipse». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para dis-

tinguir Instrumentos, aparelhos e utensilios não medicamentosos para cirurgia ou curativos, ou em relação a saúde de homens e animais, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1922. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 15 minutos do dia 11 de fevereiro de 1922.

Registrada sob n. 8.527 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.433)

N. 8.529

Ward Baking Company, estabelecida em New York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Arkady», disposta em um losangulo. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir alimentos fermentados, isto é: substancias chemicas ou misturas usadas em combinação com fermento para estimular a actividade das cellulas fermentadas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1922. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 30 minutos do dia 17 de fevereiro de 1922.

Registrada sob n. 8.529 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.433)

N. 8.530

Ignacio Aznar, estabelecido em Cartagene, Hespanha, apresenta a marca supra que consiste essencialmente na representação de um jarrao, recipiente, destinado a conter o licor de seu fabrico. Esta marca, que pôde variar em côres e dimensões, serve para distinguir um licor e succo de uva sem fermentar, de especial preparo, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1922. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 50 minutos do dia 17 de fevereiro de 1922.

Registrada sob o n. 8.530 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.433)

N. 8.532

A. & M. Smith, Limited, estabelecidos em Leith, Escocia, apresentam a marca supra que consiste na palavra característica «Brazat». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir substancias usadas como alimento ou como ingredientes para alimento, da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta em 30 de setembro de 1907, sob n. 1.929. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1922. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 15 minutos do dia 18 de maio de 1922.

Registrada sob n. 8.532 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de maio

de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.433)

N. 8.534

Paris Medicine Co., estabelecida em São Louis, Estado de Missouri, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Laxativo» — *Bromo Quinina*, acompanhadas das letras «L. B. Q.» dentro de um círculo e no fac-simile da assignatura de «E. W. Grove». Esta marca, que poderá variar em tipos, cores e dimensões, servirá para distinguir medicamentos contra tosses, resfriados e dores do cabeça e é empregado nos artigos mediante impressão no envoltório dos pacotes, nas etiquetas colladas aos envoltórios e nos frascos contendo os medicamentos, da fabricação do depositante. A dita marca, é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta em 27 de maio de 1907, sob n. 1.824. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1922. — Por procuração, *Leclerc & C.* Sobre uma estampilha de 600 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 20 de maio de 1922.

Registrada sob n. 8.534 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.433)

N. 17.971

Oscar Cesar Matos, domiciliado á rua Santa Luiza n. 65, adopta a marca supra, a qual consiste na denominação característica: «Pó Pelotense», entre aspas, sobre os dizeres: (Industria Nacional) — Preparado por *Oscar Cesar Matos* — Rio de Janeiro. A referida marca que pôde variar em tipo, cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico de meu fabrico e commercio, sob a forma de pó, para o tratamento e cura das assaduras, comichões e doenças da pelle e ainda em annuncios, cartões, reclames e facturas: Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1922. — *Oscar Cesar Matos* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 55 minutos do dia 6 de fevereiro de 1922.

Registrada sob n. 17.971 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.415)

N. 17.972

Jocelyn Wanderley, estabelecido á rua Primeiro de Março n. 153, adopta a marca supra, a qual consiste na denominação característica «Unken», entre aspas, sobre os dizeres: (Industria Nacional) Preparado por *Jocelyn Wanderley* — Rio de Janeiro.

A referida marca, que pôde variar em tipo, cores e dimensões, servirá para distinguir productos pharmaceuticos de meu fabrico e commercio, com ou sem perfume, sob as formas de pomada, pós, líquidos, loções para o tratamento e cura das sardas, espinhas, pannos, alopecia e para o embelezamento do rosto; pelle, cabellos e unhas e tambem será usada em reclames, cartões e impressos. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1922. — *Jocelyn Wanderley*, sobre uma estampilha de 600 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 6 de fevereiro de 1922.

Registrada sob n. 17.972, por despacho

da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. — Rio de Janeiro, 11 de maio de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.415)

N. 17.973

Luiz Teixeira Alves, domiciliado á avenida Gomes Freire n. 139, adopta a marca supra, que consiste na denominação característica «Euthcol», entre aspas, sobre os dizeres: (Industrial Nacional) Preparado por *Luiz Teixeira Alves* — Rio de Janeiro. A referida marca, que pôde variar em tipo, cores e dimensões, servirá para distinguir preparados pharmaceuticos de meu fabrico e commercio, como: granulados, pós, elixires, ampolas, pilulas, xaropes e vinhos para o tratamento e cura das molestias do figado, rins, bexiga, estomago, intestinos e ainda em reclames e cartões. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1922. — Por procuração, *Oscar Cesar Matos* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 45 minutos do dia 6 de fevereiro de 1922.

Registrada sob n. 17.973, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. — Rio de Janeiro, 11 de maio de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.415)

N. 17.983

Antonio Carlos Damasceno, domiciliado á rua Evaristo da Veiga n. 115, adopta a marca supra, a qual consiste na denominação característica: «Peitoral Damasco», entre aspas, sobre os dizeres: (Industria Nacional) Preparado por *Antonio Carlos Damasceno*, Rio de Janeiro. A referida marca que pôde variar em tipo, cores e dimensões, servirá para distinguir preparados pharmaceuticos de meu fabrico e commercio, como: Xaropes, balas balsamicas, tonicos para o tratamento e cura da tosse, brouchite e affecções pulmonares, sendo ainda usada em prospectos, cartões e reclames. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1922. Por procuração, *Oscar Cesar Matos*, sobre uma estampilha de 600 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 6 de fevereiro de 1922.

Registrada sob o n. 17.983 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado vê-se o carimbo da Junta Commercial.) (3.415)

N. 18.000

A PRIMAVERA

A marca supra é composta de dous vocabulos da lingua portugueza escripta em linha recta e em caracteres romanos.

O abaixo assignado, estabelecido no mercado Municipal a rua I ns. 14 e 16 adopta a marca supra para assignalar as mercadorias do seu commercio de verduras em grosso e todos os legumes do Paiz e bem assim seazada na frente de seu estabelecimento e em caixas, envoltucros e caixões que contiverem as referidas mercadorias, podendo a mesma marca variar de cor, tamanho e disposições de cores. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1922. — (assignado) *José Rodrigues*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 55 minutos do dia 23 de janeiro de 1922.

Registrada sob n. 18.000, por despacho da

Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de maio de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.431)

N. 18.015

J. dos Santos Guimarães & comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 182, adoptam, para distinguir fazendas (tecidos de seda, lã, linho e algodão), modas, camisaria, roupas brancas para homens e senhoras, para cama e mesa, meias, chapéus para senhoras e homens, chapéus de chuva, artigos finos de armariño e bolsas, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão e tipo de letras, a qual consiste no nome característico «A Notre-Dame de Paris» entre aspas. Esta marca será tambem usada em annuncios, reclames, notas, facturas, cartões e demais papeis e documentos relativos ao negocio dos depositantes. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1922. *J. dos Santos Guimarães & Comp.* (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 35 minutos do dia 20 de maio de 1922.

Registrada sob o n. 18.015, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.425)

N. 18.016

J. dos Santos Guimarães & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 182, adoptam, para distinguir fazendas (tecidos de seda de lã, linho e algodão), de seu commercio, bem como modas, camisaria, roupas brancas para homens e senhoras, para cama e mesa, meias, chapéus para senhoras e homens, chapéus de chuva, artigos finos de armariño e bolsas, tambem do seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor, dimensão e tipo de letras, a qual consiste no nome característico «A Nobre Dama de Paris» entre aspas. Esta marca será tambem usada em annuncios, reclames, notas, facturas, cartões e demais papeis e documentos relativos ao negocio dos requerentes. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1922. — *J. dos Santos Guimarães & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 35 minutos do dia 20 de maio de 1922.

Registrada sob n. 18.016, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.426)

N. 18.017

A Companhia Grande Manufatura de Fumos «Veado», estabelecida á rua Republica da Perú ns. 94 a 98, adopta, para distinguir cigarros, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste num rotulo, formato de carteira, vendo-se na face principal, numa roda de engrenagem, o nome característico «Lunch» de propriedade da depositante, já registrado; abaixo vêm-se as palavras cigarros Veado; nas demais faces, encontra-se a figura de um veado entre medalhas de exposições, num círculo com o nome da depositante, a mensão de sua sede e da fabrica, seu nome seguido de diversos dizeres e as palavras 20 cigarros. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1922. — *Pela Grande Manufatura*

de Fumos Veado, Arthur de Castro, presidente (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 12 horas e 35 minutos do dia 20 de maio de 1922.

Registrada sob o n. 18.017 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.426)

N. 18.018

A Companhia Grande Manufatura de Fumos «Veado», estabelecida á rua Republica do Perú ns. 94 a 98, adopta, para distinguir cigarros, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em uma carteira em cuja face principal vê-se o nome característico «Tico-Tico», de sua propriedade, já registrada, em uma faixa transversal, entre bordados e entre um escudo encimado por uma corôa de fantasia, contendo as iniciaes «G M F V» e os dizeres «Cia. Veado». Nas demais faces vê-se, entre ramos de fumo, floridos, um circulo com a figura de um veado entre medalhas de exposições, contendo o nome da depositante, diversos dizeres relativos á sede social e á fabrica da depositante, seu nome característico encerrado em um desenho em forma de arco de elipse fechado aos lados por um circulo, as palavras «20 Cigarros» em desenho identico. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1922. — Pela Grande Manufatura de Fumos Veado, Arthur de Castro, presidente (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 35 minutos do dia 30 de maio de 1922.

Registrada sob n. 18.018 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.426)

N. 18.019

A Companhia Souza Cruz, estabelecida nesta cidade, á rua Gonçalves Dias n. 26, apresenta a marca supra que consiste na representação de uma carteirinha aberta para cigarros, na qual se vê na parte que representa a frente, uma moldura rectangular encerrando um painel de fantasia com a palavra característica «Maxixe», acima desta a palavra «Cigarros» e abaixo «Com Vales». Na parte que forma o fundo da carteira, veem-se os dizeres «Companhia Souza Cruz», deposito—R. Gonçalves Dias 26, e ao lado destes a marca da depositante, representando uma estrella em um conjunto em forma de sello, registrada nesta junta sob n. 3.642. Nos dous pequenos rectangulos que formam os lados superior e inferior da carteira, vê-se um pequeno painel com a palavra «Maxixe», e nos dous pequenos rectangulos que formam os lados da carteira lê-se respectivamente «Fabrica: R. Conde Bomfim 1.181—Filiales: S. Paulo, Recife, Curitiba e Bello Horizonte». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda e em rolo, fumo picado, miçado e desfiado, acondicionado em latas, pacotes e quaesquer outros recipientes adequados, cigarrilhos e cigarros de palha, artigos para fumantes, taes como: piteiras, cachimbos, cachimbos orientaes «uarguilei», boquilhas, phosphoros de cera, de madeira, de papelão e quaesquer substancias fibrosas ou não, carteiras, cigarreiras para cigarros, bolsas para fumo, isqueiros, resi-

duos de fumo e rapê, palha para cigarros, papel para cigarros, em carteiras ou bobinas, com ou sem boquilha e bem assim cigarros e charutos, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1922. — Por procuração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 20 de maio de 1922.

Registrada sob n. 18.019, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.433)

N. 18.020

O Dr. Raul Ferreira Leite, estabelecido nesta cidade, á rua Gonçalves Dias n. 73, apresenta a marca supra que consiste na representação de uma balança, na qual se vê uma creança sentada, segurando com a mão direita uma pequena lata ou caixa. Na parte superior do desenho acima descripto lê-se «A balança é a bussula da saúde da creança». O todo acha-se encerrado por uma circumferencia e acima desta, em um painel, vêem-se as palavras «Crème infantil», palavras estas já registradas nesta Junta. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um alimento para creanças, derivado de arroz, trigo, aveia, araruta, batata, ceateio, cevadinha, cinco cereaes, dois cereaes, milho, sagú, semola e tapioca, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922. — Dr. Raul Ferreira Leite (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 20 de maio de 1922.

Registrada sob o n. 18.020 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.433)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE ESTATUA AO GENERAL PINHEIRO MACHADO

De ordem do Sr. ministro faço publico que, nos termos do decreto n. 4.526, de 26 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de maquetes de uma estatua do general Pinheiro Machado a ser erigida em uma das praças desta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1ª — O prazo para apresentação das maquetes será de cento e vinte dias (120) a contar da data da publicação deste edital de concorrência;

2ª — Serão aceitos os projectos de artistas nacionaes e estrangeiros domiciliados no Brasil;

3ª — Os concorrentes terão a mais ampla liberdade na concepção do monumento, desde que o projecto traduza e concretize condignamente a homenagem á personalidade do general Pinheiro Machado;

4ª — Os projectos constarão:

a) de uma *inquete* em gesso, representando o conjunto do monumento e os seus detalhes, na escala de 1/10 (um por dez);

b) Um detalhe de escultura também em gesso, modelado em tamanho definitivo, detalhe esse escolhido pelo concorrente entre os motivos do seu projecto e que será de preferencia uma cabeça expressiva;

c) Uma descrição clara e succinta do projecto, em todos os seus detalhes, especificando os materiais que deverão ser empregados;

d) Um orçamento detalhado, de forma á Commissão julgadora poder avaliar se o projecto poderá ser executado dentro do credito votado de tresentos contos de réis (300:000\$000).

5ª — É dada aos concorrentes plena liberdade quanto ao material a empregar;

6ª — Esgotado o prazo de concorrência, reunir-se-ha a Commissão julgadora, nomeada pelo Governo, e procederá ao julgamento e classificação dos projectos apresentados, mandando em seguida fazer a exposição dos mesmos;

7ª — Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada; tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente, podendo este enviar até dous projectos com pseudonymos diferentes; do tudo se passará um recibo ao concorrente;

8ª — Só depois do julgamento é que será aberta a sobre-carta contendo o nome do concorrente classificado em 1º lugar, sendo os restantes enveopados e projectos postos á disposição de seus autores durante trinta (30) dias, findos os quaes a Commissão declina de toda e qualquer responsabilidade sobre o extraviio dos mesmos;

9ª — Ao autor ou autores do projecto classificado em 1º lugar será conferido o premio de dez contos de réis (10:000\$), ficando o mesmo projecto de propriedade do Governo que delle se servirá para base da concorrência para a construção do monumento, de conformidade com o paragrapho 2º do art. 3º do decreto citado.

10 — O concorrente que por meio da Imprensa ou por outro qualquer meio de publicação tornar conhecida seu pseudonymo, será desclassificado;

11 — Não serão tomados em consideração os projectos que não obedecerem rigorosamente ás clausulas do presente edital;

12 — As maquetes deverão ser enviadas para a Escola Nacional de Bellas Artes, onde serão expostas (ex-vi do artigo 8º) em uma de suas salas;

13 — O Governo reserva-se o direito de annular a concorrência, si nenhuma dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência em igual espaço de tempo.

Directoria da Contabilidade, em 14 de março de 1922. — Pereira Junior, director geral.

Secretaria da Policia do Districto Federal

De ordem do Exmo. Sr. desembagador Chefe de Policia, é convidado a vir reassumir o seu cargo, o commissario de 2ª classe do 28º districto policial, Fausto Pedreira Machado, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de ser exonerado.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1922. — O secretario geral, Damazo de Proença Gomes.

Ministerio da Fazenda**Alfandega do Rio de Janeiro****CONCURSO PARA GUARDAS DA ALFANDEGA**

De ordem do Sr. Dr. presidente do concurso para guardas da Alfandega do Rio de Janeiro são convidados a comparecer amanhã, terça-feira, 30 do corrente, às 11 horas, no Lyceu de Artes e Offícios (lado da Avenida Rio Branco), os candidatos ao alludido concurso, abaixo nomeados, a fim de se submeterem ás provas oraes de portuguez e arithmetica:

2ª chamada—ultimo dia

1. Numa Pompilio de Albuquerque.
2. Oscar da Silva Franco.
3. Otton da Silva e Souza.
4. Raymundo João Gomes dos Santos.
5. Raymundo Costa.
6. Rodolpho Navarro Crower.
7. Sinval Valle de Menezes.
8. Waldemar Machado Gouvêa.
9. Henrique Barroso Pimentel.
10. Jayme da Rocha Paranhos.
11. Victor Gonçalves Martins.
12. Cesar Tovar de Vasconcellos.
13. Augusto Vieira Simões.
14. David de Abreu.
15. Orlando Monteiro Alves Barbosa.
16. Victorino de Souza Esteves.
17. Newton de Vianna Montezuma.

Sala do Concurso, no Lyceu de Artes e Offícios, 29 de maio de 1922.—*Alfredo Cunha*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro**COMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPREZAS JORNALISTICAS**

De ordem do Sr. Inspector da Alfandega, Intimo o S. Eurico Santos, proprietario da revista *A Engenharia* a vir dentro do prazo de 30 dias comprovar a applicação de 20.090 kilos de papel despachados livre de direitos em 1918, sob pena de correr á revelia o processo de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1922.—*Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal.

Ministerio da Marinha**Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro**

De ordem do Sr. vice-almirante inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, faço publico que no dia 1 de junho proximo, ás 13 horas, serão recebidas e abertas, nesta secretaria, propostas para compra de 2 caldeiras que pertenceram ao ex-cruzador *Republica*.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 26 de maio de 1922.—*M. Pessoa Mello*, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, faço publico que no dia 30 do corrente, ás 13 horas, nesta inspeccao são recebidas propostas para execução dos reparos de calha e conductores e pinturas do edificio e refeitórios das praças da Base da Defesa Minada.

As especificações dessa obra acham-se na secretaria desta inspeccao á disposição dos concorrentes.

Estas obras foram orçadas em dez contos novecentos e dez mil quatrocentos e treze réis (Rs. 10:910\$413).

As propostas para estes trabalhos devem ser apresentadas em duas vias, uma das quaes devidamente estampilhada, datada e assignada e dentro de envoltório

fechado com indicação da firma e sedo de seu escriptorio; deverão declarar a inteira submissão ás clausulas deste edital e precisar o preço da obra por extenso com a maxima clareza e sem raturas ou emendas que possam vir suscitar duvidas, assim como o prazo maximo do inicio e da terminação das obras.

O preço apresentado deve ser liquido a pagar, incluindo lucros commerciaes e transportes.

Annexos ao envelope contendo as propostas deverão ser apresentados os seguintes documentos: guia de deposito na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha como caução da quantia de seiscentos mil réis (Rs. 600\$000); prova de achar-se o concorrente em dia com o pagamento de impostos federacs e municipaes; prova de haver o concorrente realizado satisfatoriamente obras congengeres, maxime para o Governo Federal ou municipal, e outras quaesquer provas de idoneidade.

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos concorrentes, assim como o de annullar a presente concorrência sob qualquer pretexto, sem que os proponentes tenham direito de reclamar indemnização alguma.

II

A preferencia será dada á proposta qua maiores vantagens offerecer.

III

Todos os esclarecimentos e indicações com relação ás presentes obras que possam interessar aos concorrentes lhes serão dados na Directoria de Obras Hydraulicas, nos dias uteis, das 12 ás 16 horas.

IV

A fiscalização destas obras ficará a cargo da Directoria de Obras Hydraulicas.

V

Todos os materiaes empregados serão de primeira qualidade em cada especie e perfeitamente trabalhados, de accordo com os preceitos technicos. Taes materiaes só deverão ser empregados depois de certificados e provisoriamente acceitos pela fiscalização; não obstante esta accettazione é até a recepção definitiva das obras, elles podem ser recusados pelo fiscal em caso de fraude, má qualidade ou por não terem sido perfeitamente applicados, o que acarretará a demolição destas obras, cujos materiaes serão substituidos a custa do empreiteiro.

VI

As experiencias que a fiscalização achar necessarias para julgar da qualidade dos varios materiaes a empregar correrão por conta do empreiteiro, assim como as despesas de transporte e retirada da obra daquelles que por qualquer motivo não tenham sido acceitos.

VII

As dimensões das obras, indicações de traço do argamassa e disposições dos materiaes fornecidos pela fiscalização, assim como quaesquer modificações por ella introduzidas nas plantas e projectos com a devida antecedencia, devem ser respeitadas pelo empreiteiro, uma vez que não acarretam augmento de despesa.

VIII

No caso de qualquer duvida por parte do empreiteiro na execução de trabalhos, cujas indicações de serviço dadas pela fiscalização sejam omisissas ou incompletas, deverá aquelle consultar ao fiscal ou a seus prepostos, antes de iniciar os mesmos trabalhos, pois será responsavel

pela demolição dos mesmos, no caso da sua não accettazione.

IX

Nenhuma modificação de caracter tecnico ou economico poderá ser introduzida pelo empreiteiro nos varios trabalhos, sem previo assentimento do fiscal; a desobediencia a esta clausula acarretará para aquelle o compromisso de demolição da obra e reposição do material empregado, caso tal modificação não seja acceita. No entanto, si a fiscalização não impugnar a obra, por não julgar-a inconveniente, nenhuma indemnização será paga ao empreiteiro sob pretexto de augmento de dimensões, melhoria de qualidade de material etc.; no caso contrario, de serem as dimensões modificadas mais fracas, ou menor o valor dos materiaes empregados, os preços serão reduzidos.

X

No caso de demolições realizadas pelos empreiteiros, ellas devem ser feitas com o cuidado necessario para que o material retirado possa ser novamente utilizado; este material, assim como qualquer outro que não tenha sido fornecido pelo empreiteiro, será propriedade do Governo. O entulho será removido a custa do empreiteiro.

XI

O empreiteiro deverá dirigir pessoalmente os trabalhos ou propor um delegado acceito pela fiscalização, capaz de o substituir e que tenha plenos poderes para agir em seu nome, de sorte que nenhum serviço venha a ser retardado ou suspenso sob pretexto de ausencia do mesmo empreiteiro. Este é em todos os casos responsavel pessoalmente por todas as faltas que o seu delegado possa commetter, por incapacidade, negligencia ou qualquer outro motivo.

A fiscalização póde, quando o julgar conveniente, suspender o delegado do empreiteiro, que será substituido de accordo com as indicações acima.

XII

Os prepostos do empreiteiro devem a requisição da fiscalização certificar o estado diario das obras, constando a chegada dos materiaes, o numero de operarios em cada especialidade e as obras em que são empregados.

XIII

Em caso de fallencia ou fallecimento do empreiteiro, o contracto será rescindido, salvo si o Ministerio da Marinha accuitar as offerlas que possam fazer para a continuação das obras os credores no primeiro caso ou os herdeiros, no segundo caso.

XIV

O proponente ficará sujeito á multa de duzentos mil réis (200\$) por semana que exceder do prazo a que se propoe concluir as obras.

XV

Os encarregados e operarios que o empreiteiro empregar em suas obras devem ser em numero sufficiente a ter cada um em sua especialidade as qualidades necessarias para que a marcha regular e boa execução dos trabalhos sejam perfeitamente asseguradas; o empreiteiro despedirá immediatamente aquelles operarios que lhe forem designados pelo fiscal como compromettendo esta boa execução do serviço, quer por sua incapacidade ou má vontade, quer por seu má comportamento.

Secretaria da Inspeccao do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922.—*M. Pessoa de Mello*, secretario.

Inspeccoria de Saude Naval

De orden do Sr. ministro da Marinha, faz o publico que se acha aberta nesta renatificação, por espaço de trinta dias (30) dias desta data, a inscricção para o concurso de vinte (20) vagas de enfermeiros navaes. Os candidatos podem ser civis, marinheiros nacionaes, soldados navaes e ex-praças.

Para a inscricção devem satisfazer as seguintes condições: ser cidadão-brasileiro, ter a idade maxima de 30 annos, o que provará por certidão de idade, ou documento equivalente, apresentar carteira de reservista; folha corrida, certidão de aptidão orofissional, e de vaccinação anti-variolica, saude e robustez, julgadas pela Junta de Saude da Armada.

Inspeccoria de Saude Naval, 10 de maio de 1922.—D. Venancio N. da Silva, capitão-tenente medico adjunto.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Observatorio Nacional

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que este observatorio vaca adquirir da firma Luiz, Macedo & Comp., estabelecida á rua General Camara n. 100, nesta capital, o material seguinte:

1 resma de papel almaso.....	26\$000
1 resma de papel quadrado.....	32\$000
12 lapis graphite n. HH.....	12\$000
2 copos graduados de 500 grs., a 95.....	18\$000
	88\$000

Observatorio Nacional, Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922.—Laurindo Macedo, secretario.

Directoria do Serviço de Inspeccão e Fomento Agricolas

A Directoria do Serviço de Inspeccão e Fomento Agricolas receberá, até ás 14 horas, de 30 de junho proximo vindouro, propostas de preços, em duas vias, uma das quaes devidamente sellada, para fornecimento das machinas agricolas abaixo indicadas, entregues nesta directoria ou nos seus armazens no Cães do Porto.

As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada, com declaração exterior do nome do proponente, que deverá provar a sua idoneidade e tambem haver pago, como negociante estabelecido no genero dos artigos que servem de objecto desta concorrência, os impostos federaes, estaduais e municipaes relativos ao ultimo semestre vencido.

A preferencia para o fornecimento de cada tipo de machina caberá ao autor da proposta mais barata relativamente ao mesmo tipo e a quantidade a fornecer de cada tipo será determinada por esta directoria, até o maximo indicado no numero de machinas.

Das propostas deverá constar o prazo maximo da entrega e a quantidade de machinas, do tipo, que poderá ser fornecida.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922.
— Arthur Torres Filho, director.

Relação das machinas agricolas a que se refere o edital acima:

Quantidade — Especificação

22 — Destocadores:
Smith n. 2 — Giro: 3.60ms. Cabo: 15 metros de cabo de aço de 1/8".

Faulless n. 2 — Langa de 3,30 do comprimento; tambor de 0,28 ms. do diametro; cabo: 24 metros de cabo de aço de 5/8". Moitão de força dupla. Ancora para tirar raizes.

121 — Arados de aiveca:
John Deere S. P. — Aiveca fixa, sega triangular, graduadores de profundidade e largura;

Chattanooga 95 — Aiveca fixa, anti-corpo de aiveca, rodado, graduadores de profundidade e largura;

Emerson, tipo Ranger — Com graduadores de profundidade e largura e rodado. Aiveca fixa.

Mercedes n. 2 — Aiveca fixa helicoidal comprida; sega circular e carreta;

Oliver 40 — Aiveca fixa helicoidal curta; sega circular e rodado.

Rud-Bacher 40 — Tipo Oliver 40, com 40 kilos.

P e O — Sugar Land — Aiveca fixa; sega triangular, graduadores de profundidade e largura.

Oliver 524 — Aiveca reversivel, sega triangular, regulador de largura por meio de alavanca, regulador de profundidade e rodado.

Moline S. B. 156 — Aiveca reversivel combinada e graduador de largura.

Mercedes n. 3 — Aiveca reversivel cylindrica; fixador de aiveca por meio de alavanca e carreta.

Moline 160 — Aiveca reversivel, anti-corpo de aiveca e rodado.

32 — Arados de discos:

J. Deere — Um disco reversivel com 0,60 de diametro. Reversão por meio de alavancas.

Cockshutt — Um disco reversivel com 0,60 de diametro.

Chattanooga — Um disco reversivel com 0,60 de diametro.

11 — Grades de discos:

Emerson E. B. 40 — 12 discos de 0,15 ms.

M. Cormick — 12 discos de 0,15 ms.

John Deere, 12 discos de 0,15 ms. e carreta.

Rock Island, 12 discos de 0,15 ms. e carreta.

Vulcano, 16 discos de 0,15 ms. e carreta.

Internacional, 16 discos de 0,15 ms. e carreta.

40 — Grades de dentes.

Internacional, duas secções de 30 dentes.

J. Deere Universal, duas secções de 30 dentes.

Emerson U., duas secções de 30 dentes.

Climar, duas secções de 25 (?) dentes.

Moline U., duas secções de 30 dentes.

49 — Destorreadores:

Crosskill, tres secções com 700 a 800 kilos de peso.

Cambridge, tres secções com 700 a 800 kilos de peso.

Rock Island, tres secções com 700 a 800 kilos de peso.

26 — Sulcadores:

Chattanooga 15, com graduador de profundidade.

Besse, com gradação para abertura das azas.

Hilpert, com azas moveis, por meio de alavanca.

Middlebreaker 51, com graduador de profundidade.

8 — Distribuidores de adubo chimico:

Wesphalia — Hodier — Emerson, para betas, azas e 335 kilos mais ou menos, com carga total.

26 — Semendeiras simples:
Moline n. 3, com patim sulcador e dois discos para cobertura do sulco.
Emerson (E. B. E. 19), patim sulcador, enxada compressora e lateraes, P e O 156, patim sulcador, duas enxadas para a cobertura dos sulcos, alavanca de profundidade e rolo compressor.

Oliver 14 e 15, sulcador e duas enxadas para a cobertura dos sulcos.

Rock Island, com patim sulcador e enxadas para a cobertura dos sulcos.

28 — Semendeiras duplas:
Moline, patins sulcadores; distancia entre linhas variavel de 0,70 a 1,20 ms.

Riscador.

P e O — Discos sulcadores, distancia entre linhas variavel de 0,70 a 1 metro. Riscador.

Emerson n. 33 — Patins sulcadores, riscador, distancia entre linhas variavel de 0,75 a 1,10 metros.

Rock Island — Patins sulcadores, riscador, distancia entre linhas variavel de 0,70 a 1,10 metros.

Internacional n. 1 — Patins sulcadores, riscadores, distancia entre linhas variavel de 1,10 a 1,20 metros.

39 — Semendeiras a voo:

Cyclone e Sphoon — Semendeiras manuaes carregadas pelo operador, semeando 50 kilos de semente em uma hora de serviço.

3 — Renovadores de alfafa:

John Deere, Emerson e Rock Island — 14 discos dentados, com o diametro de 0,45. Os jogos de discos são moveis.

3 — Ancinhos mecanicos:

Emerson E. B. 12 O. John Deere, M. Cormick e Rock Island — Distancia entre as rodas de 2,45 a 2,90 metros. Depotes de aço. Descarga automatica.

2 — Ceifadeiras:

M. Cormick, Deere, Emerson e Harmonia — Com sega de 1,10 a 1,20 de comprimento.

4 — Prensas para forragens:

Comet — Força manual, fardos com 35 1/2 x 45 1/2 metros.

John Deere e Internacional — Para um animal 14" x 18".

24 — Debulhadores de milho:

Internacional, de madeira, 1 orificio, Sterling, Clynten e John Deere — Força manual, com capacidade média de 130 litros de milho por hora.

40 — Ventiladores de cereaes:

Independencia e Racine — Força manual, peneiras moveis e produccão de 2.000 litros por hora.

49 — Desintegradores de milho:

Carlos Botelho, Ideal, Kystone e Internacional B. — Para espigas com palha. Produccão média de 200 kilos de milho desintegrado por hora.

49 — Cortadeiras de forragem:

Imperial e Ohio — Força manual, com facas para cortar a forragem.

Aton e Crown — Capacidade média variavel de 10 a 400 kilos por hora, conforme o producto.

35 — Machinas para matar formigas:

Werneck, Mincira e Maravilha Paulista, Bataillard. Tipos de fóles ou ventiladores.

63 — Pulverizadores:

Vermorel, Knaback, Aemé e Ideal — Costal, com capacidade de 18 a 20 litros. Bico Vermorel ou semelhantes.

20 — Enxofradores:

Vulkan — Costal.

49 — Arrancadores de batatas:

John Deere (Eclipse), Chattanooga e Emerson (South Bend) K 11. Com dentes de garfos.

4 — Meibos de trigo:
Ecas (Modelo n. 20). — Força ma-
nual. Produção média por hora: 10
kilos.

Ecas (Modelo n. 10 B.). — 2 a 3 CV.
Produção média por hora: 150 a 200
kilos.

49 — Trituradores de ossos — Ator
e Crown.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

De accordo com o § 1º do art. 98, da lei
n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço pu-
blico que esta directoria vae adquirir dos
negociantes abaixo mencionados, para ser
pago pelo Thesouro Nacional, o material
seguinte:

**Casa Arens, estabelecida á Avenida Rio Branco
n. 20—Rio**

- | | |
|---|----------|
| 1 enfardadeira de alfafa para mo-
vimento manual, para fardos
de 1,00x0,45, pelo preço de | 750\$000 |
| 2 braçadeiras de ferro para cercas
de arame, com esticador de
ferro, a..... | 7\$500 |
| 3 ditas, idem, com esticador fixo
conforme a amostra, a..... | 5\$500 |
| estes á Casa Dias Garcia &
Comp., Visconde Inhaúma
ns. 23 e 25—Rio. | |

**Firmão Fontes & Irmãos, rua
da Carioca n. 9—Rio**

- | | |
|---|--------|
| 4 tubos de borracha para jardim,
com arame, metro..... | 5\$700 |
| 5 compassos de volta, a..... | 3\$400 |
| 6 martellos para mechanica, a... | 7\$400 |

**Hime & Comp., rua Theophilo
Ottoni n. 52—Rio**

- | | |
|-------------------------------------|----------|
| 7 esquadros de aço, a..... | 7\$000 |
| 8 niveis para ferro, a..... | 9\$000 |
| 9 torques para ferrar, a..... | 7\$000 |
| 10 folles para forja de 24", a..... | 108\$000 |

Directoria do Posto Zootechnico Federal
em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 23
de maio de 1922. — O director, **Manoel Pau-
lino Cavalcanti**.

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE SEMOVENTES

Faço publico, de ordem do Sr. ministro
da Agricultura, Industria e Commercio,
contida no aviso n. 188, de 30 de março
ultimo, que receberá esta directoria pro-
postas para compra dos semoventes con-
stantes da relação abaixo discriminada,
existentes no Centro Agricola Maman-
guape, no Estado da Parahyba, mediante
as condições seguintes:

1ª — As propostas deverão ser apre-
sentadas em envolveros lacrados e fe-
chados, em duas vias, devidamente sel-
lada a primeira, ambas datadas, assi-
gnadas e rubricadas a cada pagina pelo
concorrente, sem emenda, rasuras, bor-
rões ou entrelinhas.

2ª — Nos envolveros serão declarados:
o nome do proponente, sua residencia e
o objectivo da proposta.

3ª — Todas as propostas deverão ser
entregues nesta directoria, até o dia 15
de junho proximo futuro, ás 13 horas,
quando serão abertas na presença dos
interessados ou de seus representantes,
que quizerem comparecer ao acto, cada
um delles rubricando as propostas dos
demais.

4ª — As segundas vias das propostas
serão remetidas ao *Diário Official* e
nelle publicadas na íntegra, antes de
qualquer decisão.

5ª — A concorrência obstará de direito
ao autor da proposta mais vantajosa, por
minima que seja a diferença, sendo re-
cusadas as offerlas cujos preços forem
inferiores aos que constam da relação
infra.

6ª — As offerlas deverão ser feitas
em moeda nacional, devendo as impor-
tancias ser escriptas por extenso e em
algarismos.

7ª — Não serão levadas em conside-
ração quaesquer offerlas de vantagens
não previstas neste edital, e nem as pro-
postas que contiverem apenas o offere-
cimento de uma porcentagem sobre a
maior proposta.

8ª — No caso de absoluta igualdade
entre duas ou mais propostas, será pre-
ferida a do concorrente que posterior-
mente offerecer maior vantagem nos re-
spectivos preços.

Essas novas offerlas serão feitas em
documentos sellados, como additamento
às propostas primitivas, e serão rece-
bidas e abertas, observadas todas as for-
malidades estabelecidas no presente edital,
no decimo quinto dia util, a contar da
data da publicação das propostas. Em
caso de novo empate, decidirá a sorte.

9ª — Os semoventes serão entregues
na sede do Centro Agricola acima allu-
dido.

10ª — Os proponentes preferidos serão
convidados, por edital, a receber guia
nesta directoria ou na administração do
referido Centro Agricola, conforme o
lugar em que residam, afim de reco-
lherem ao Thesouro Nacional ou a qual-
quer outra repartição arrecadadora, a
importancia respectiva, sendo os semo-
ventes somente entregues á vista do com-
petente recibo.

11ª — O proponente accedido que não
effectuar o pagamento dentro do prazo
de vinte dias (20), a contar da data da
publicação do edital de convite já men-
cionado, perderá o direito á preferencia.

Directoria do Serviço de Povoamento,
19 de maio de 1922. — **Dulpe Pinheiro
Machado**, director.

Relação dos semoventes

Nomes (cavallos) — Preço mínimo da
venda

Cambria	60\$000
Paquete	50\$000
Rosilho	90\$000
Mimoso	50\$000

Tercera secção da Directoria do Ser-
viço de Povoamento, 19 de maio de 1922.
— **Paulo Netto dos Reis**, 2º official.
Visto. — **E. Limoeiro**, chefe da 3ª se-
cção.

Directoria do Serviço de Povoamento

Dentro do prazo de 30 dias a partir da
data do presente edital, fica o colono João
Gil Dias Pacheco, concessionario do lote
n. 9, da linha Santa Clara, no nucleo co-
lonial «Visconde de Mauá», intimado a sa-
tisfazer as importancias das prestações de
seu lote, que se acham em atraso, sob pena
de ser o mesmo considerado vago.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1922. —
Dulpe Pinheiro Machado, director.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da
Escola de Minas de Ouro Preto, esta secre-
taria faz sciente que, a partir desta data, 4 de
maio de 1922, até 31 de agosto proximo futu-
ro, em todos os dias uteis, das 11 ás 14 horas,

estará aberta, nesta secretaria, a inscricção
dos candidatos ao concurso para o provi-
mento effectivo do cargo de lente substituto
da 7ª (setima) secção da Escola de Minas de
Ouro Preto.

A 7ª secção comprehende as seguintes ca-
deiras: 13ª) — «Estatica-graphica; resis-
tencia dos materiaes, materiaes de construcção,
determinação experimental de sua resis-
tencia, tecnologia das profissões elementares
e do constructor mecanico»; 17ª) «Estabili-
dade das construcções, cimento armado». e
21ª) Hydraulica, líquidos e gases, mot-
res hydraulicos, machinas operatrizes. Abas-
tecimento de aguas, esgotos, hydrauli-
ca agricola, thermodynamica, motores ther-
micos», de accordo com o regulamento que
baixou com o decreto n. 14.485, de 22 de
novembro de 1920.

Os candidatos deverão satisfazer os réqui-
sitos dos artigos de números 53 a 59 do ci-
tado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro
Preto, 4 de maio de 1922. — O secretario,
Francisco Antonio Lopes.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias e
de Navios do Distrito Federal, em cumprimento
às disposições do regulamento appro-
vado pelo decreto n. 9.264, de 28 de de-
zembro de 1911, convida os interessados
nas transacções em que intervieram os cor-
retores de mercadorias Carlos Raulino e
Antonio Moreira Coelho, o primeiro exone-
rado, a pedido, por portaria de 17 do cor-
rente, e o segundo fallecido em data de 28
tambem do corrente mez, a apresentarem
suas reclamações, por escripto, á sua secre-
taria, á sala 19 do edificio da Associação
Commercial do Rio de Janeiro, á rua Pri-
meiro de Março n. 66.

Secretaria da Junta dos Corretores, 29 de
maio de 1922. — O syndico, **João Severino da
Silva**.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

EMISSÃO DE SELLOS DE \$040 e \$080

(ordinarios)

Faço publico que no prazo de 90 dias a
contar desta data entrarão em circulação os
novos sellos de \$040 e \$080, fabricados na
Casa da Moeda.

O sello de \$040 tem a forma rectangular e
mede de altura 0,022x0,019 de largura. Este
sello tem por principal caracteristico uma
paisagem, vendo-se no primeiro plano um
camponez ceifando em um campo que se
estende até a encosta de montanhas, por
traz das quaes surge o sol expargindo raios.

A esquerda, na parte superior, lê-se:
«Agricultura» e em seguimento, já em sen-
tido horizontal, lê-se: «Brasil» em letras
brancas. Na base do sello, á esquerda, vê-se
um pequeno escudo que se alonga para a
direita e onde se acham os algarismos do
valor e a palavra réis. Sobre esse escudo e
em sentido curvo lê-se: «Correio» em
letras brancas. O sello de \$040 é impresso
em cor de barro claro.

Sello ordinario de \$080

O sello ordinario de \$080 tem as mesmas
dimensões e característicos do de \$040 e é
impresso em cor verde.

Sub-directoria de Contabilidade, 9 de
maio de 1922. — O sub-director, **Eugenio Au-
gusto Wandek**.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto (Estado de S. Paulo)

Pelo presente edital, de ordem do Tribunal de Contas, é intimada a ex-agente do Correio de Cajuri, deste Estado, Thereza Xavier Ferreira da Silva, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 12:440.740, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 1 de janeiro a 13 de setembro de 1918, sob pena de revelia.

Primeira seção da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, 23 de maio de 1922. — O administrador, Antonio Felix Martins.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, ficam intimados, pelo presente, os proprietarios dos imóveis ns. 59 e 77 da rua Paraná, a cumprirem, dentro de 15 dias a contar desta data, as intimações expedidas por esta repartição, e não entregues por não haverem sido encontrados, para concertarem, o primeiro o deposito de agua e a torneira da pia, e o ultimo, a torneira da pia, sob pena de incorrerem no que dispõe o art. 19 do regulamento approved pelo decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898.

Seção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de maio de 1922. — Francisco Pereira Caldas, chefe da seção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, fica intimado, pelo presente, o proprietario do imóvel n. 63 da rua Venancio Ribeiro, a cumprir dentro de 15 dias, a contar da data deste, a intimação expedida por esta repartição, e não entregue por não haver sido encontrado, para concertar o deposito de agua daquelle predio, sob pena de lhe ser applicado o disposto no art. 19 do regulamento approved pelo decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898.

Seção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de maio de 1922. — Francisco Pereira Caldas, chefe da seção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PALHINHA TRANÇADA E OUTROS ARTIGOS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1922.

Primeira correção do edital de 18 de maio de 1922

Concurrença n. 71

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 16 de junho de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

4ª Divisão

1.176 metros lineares de palhinha trançada de 2m,20, metro linear..	110,00
81 metros lineares de palhinha trançada de 0m,75, metro linear..	69,00
Folhas de ferro zincado, rugadas:	

2.000 kilos do 2m,90x0m,80, para vagões série V, desenho 680.	
500 kilos do 2m,90x0m,87, para vagões série VB, desenho 831.	
2.000 kilos do 2m,95x0m,94, para vagões série Q, desenho 682.	

2.000 kilos do 2m,90x0m,80, para vagões série V, desenho 680.

Preço médio de kilo, \$0.10.

Painéis de papelão com lincrusta lavrada:

75 do 2m,00 x 0m,65 x 0m,006, um.....	155,00
150 do 1m,65 x 0m,65 x 0m,006, um.....	129,00
75 do 1m,88 x 0m,65 x 0m,006, um.....	146,00
75 do 1m,88 x 1m,40 x 0m,006, um.....	302,00
150 do 1m,45 x 1m,45 x 0m,006, um.....	244,00
75 do 1m,60 x 1m,45 x 0m,006, um.....	266,00
75 do 2m,05 x 1m,45 x 0m,006, um.....	342,00
36 do 1m,45 x 1m,40 x 0m,006, um.....	235,00
75 do 1m,45 x 0m,70 x 0m,006, um.....	124,00
9 painéis de papelão curvos de 1m,95 x 0m,55, um.....	100,00
Os francos marcados são francezes.	

5ª divisão

2.250 folhas de ferro zincado de 7 pés e 8 gomos, n. 18, ou 1 m/m,270 de espessura, uma...	\$ 1.70
3.375 folhas de ferro zincado de 8 pés e 8 gomos, n. 18, ou 1 m/m,270 de espessura, uma...	\$ 1.90

Os preços marcados são os maximos. O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, nas condições acima estabelecidas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespéra do dia indicado para a concorrência.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os grupos determinados pelo preço marcado médio. Assim, o fornecimento de cada um grupo

só poderá compellir a um unico proponente, não sendo, por isso, tomadas em consideração as propostas que, com relação a cada grupo, não se referirem a totalidade.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, dadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados, com a declaração, por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esso involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução do 3:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectiva depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada o examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda o qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de maio de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA FREIO WESTINGHOUSE PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Segunda correção do edital de 12 de maio de 1922

Concurrença n. 73

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 6 de junho de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Mari-tima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes para freio Westinghouse

36 buíço de freio de ferro fundido para tampa de ar, peça n. 1.004, um. \$ 0.04

Canos de ferro preto com luvas

255 kilos de 1/4"
 393 kilos de 3/8"
 474 kilos de 5/8"
 615 kilos de 1/2"
 1.560 kilos de 3/4"
 3.636 kilos de 1"
 3.825 kilos de 1 1/4"
 1.146 kilos de 1 1/2"
 729 kilos de 1 1/8"
 35 kilos de 1 3/4"
 72 kilos de 7/8"
 50 kilos de 2 3/4"
 Preço médio, kilo. \$ 0.13

Diversos

30 kilos de canos de ferro de 6/35 x 1", kilo. \$ 0.13
 28 kilos de canos de ferro de 4,50 x 3/4", kilo. \$ 0.13
 81 curvas de angulo de 1" x 1/4"-1, numero da peça 3.819, uma. \$ 0.25
 54 curvas de angulo de 1 1/4" x 1 1/4", numero da peça 3.788, uma. \$ 0.35

Joelhos de ferro preto

87 de 1/4", um. \$ 0.06
 225 de 3/8", um. \$ 0.07
 328 de 1/2", um. \$ 0.09
 135 de 5/8", um. \$ 0.12
 222 de 3/4", um. \$ 0.13
 117 de 7/8", um. \$ 0.16
 345 de 1", um. \$ 0.18
 35 de 1 1/8", um. \$ 0.20
 363 de 1 1/4", um. \$ 0.25
 1 de 1 3/4", um. \$ 0.35
 18 de 2", um. \$ 0.50

Joelhos de ferro galvanizado

12 de 3/8", um. \$ 0.10
 18 de 1/2", um. \$ 0.12
 12 de 5/8", um. \$ 0.14
 21 de 3/4", um. \$ 0.16
 2 de 1 1/4", um. \$ 0.30
 1 de 2", um. \$ 0.60
 21 de 1", um. \$ 0.25

Joelho de ferro com redução

198 de 1 1/4" x 1", um. \$ 0.55
 12 de 1" x 3/4", um. \$ 0.35
 2 tês de ferro maleavel com redução de 1" x 1/2" x 1", um. \$ 0.20
 6 tês de ferro maleavel com redução de 1" x 3/4" x 1", um. \$ 0.20

15 torneiras de ferro fundido

numero da peça 2.135, uma. \$ 2.60
 81 torneiras de passagem de ar de 1 1/4", peça 2.092, uma. \$ 2.70
 6 torneiras de ferro fundido angulares n. 2.174, uma. \$ 3.59

180 torneiras de exgoto de freio de 5/8", peça 7.716, uma. \$ 2.00

150 torneiras angulares de 1 1/4", peça 22.413, uma. \$ 3.78

105 torneiras rectas de 1" x 1" n. 2.135, uma. \$ 2.00

18 torneiras de bronze para isolamento de 3/4", peça 2.233, uma. \$ 2.40

216 torneiras de bronze para lubrificação de bomba de ar, peça 1.887, uma. \$ 1.60

204 torneiras de bronze para descarga de bomba de ar n. 7.716, uma. \$ 2.00

111 torneiras rectas de 1 1/4" x 1 1/4", n. 2.092, uma. \$ 2.70

438 triangulos de freios, desenho n. 36, um. \$ 30.00

18 triplices valvulas de acção lenta para tenders, numero 4.233, uma. \$ 23.59

23 triplices valvulas para cylindros de 8", n. 27.852, uma. \$ 32.30

18 triplices valvulas de acção lenta, catalogo n. 3.210, peça 1.796, uma. \$ 23.00

48 triplice valvulas de acção rapida para tenders, peça 1.760, uma. \$ 38.00

30 triplices valvulas de acção rapida n. 1.775, uma. \$ 38.00

2 triplices valvulas de 3/4", P. 1, peça 4.233, uma. \$ 24.50

15 triplices valvulas para cylindros de vagões de 8", peça 1.717, uma. \$ 31.00

39 triplices valvulas para cylindros de vagões de 10", peça 4.870, uma. \$ 31.00

6 tubos de ferro de 1/4" n. 76, kilo. \$ 0.13

12 tampas superiores para bomba de ar de 9 1/2, peça 1.853, uma. \$ 55.00

7 tampas para cylindros de freio n. 14.635, uma. \$ 7.35

36 triangulos tubulares para carros inglezes, um. \$ 30.00

30 valvulas para cylindros de bomba de ar, peça 1.838, uma. \$ 1.00

155 valvulas de descarga para reservatorio de ar, peça 2.416, uma. \$ 1.30

2 valvulas de redução de pressão, peça 2.590, uma. \$ 9.50

4 valvulas reguladoras simples, n. 37.456, uma. \$ 30.00

21 valvulas reguladoras duplas automaticas, peça 22.110, uma. \$ 42.50

18 valvulas de inversão numero 2.194, uma. \$ 9.00

60 valvulas de emergencia para triplice, peça 1.735, uma. \$ 1.00

246 valvulas de descarga de ar, peça 41.814, uma. \$ 0.90

6 valvulas de descarga de ar, peça 2.416, uma. \$ 1.30

45 valvulas de gavetas para triplices, peça 29.138, uma. \$ 1.50

9 valvulas de gavetas para triplices de 10", uma. \$ 1.50

36 valvulas de conductor de 3/4", peça 14.436, uma. \$ 5.00

Canos de ferro galvanizados com luva

57 kilos de 2 1/2"
 111 kilos de 3"
 450 kilos de 1 1/4"
 93 kilos de 3/8"
 60 kilos de 5/8"
 174 kilos de 1 1/2"

520 kilos de 3/4".

213 kilos de 7/8".

880 kilos de 1".

630 kilos de 1 1/4".

441 kilos de 1 1/2".

525 kilos de 2".

1.125 kilos de 2 1/4".

Preço médio, kilo. \$ 0.12

Cotovellos de ferro maleavel (preço)

9 de 1/4", um. \$ 0.06

9 de 3/8", um. \$ 0.07

27 de 1/2", um. \$ 0.09

21 de 3/4", um. \$ 0.13

18 de 1", um. \$ 0.18

18 de 1 1/4", um. \$ 0.25

6 de 1 1/2", um. \$ 0.30

Curvas Street

96 de 1/4", uma. \$ 0.06

99 de 3/8", uma. \$ 0.08

105 de 1/2", uma. \$ 0.10

102 de 3/4", uma. \$ 0.15

96 de 1", uma. \$ 0.20

2 de 1 1/2", uma. \$ 0.40

75 de 1 1/4", uma. \$ 0.28

1 de 1 3/8", uma. \$ 0.35

Curvas Street com redução

6 de 1" x 3/4", uma. \$ 0.25

6 de 1 1/4" x 1/4", uma. \$ 0.44

Curvas de ferro preto com luvas

9 de 1/4", uma. \$ 0.08

9 de 3/8", uma. \$ 0.08

21 de 1/2", uma. \$ 0.10

21 de 1", uma. \$ 0.23

Curvas de ferro galvanizado com luvas

75 de 1/4", uma. \$ 0.10

75 de 3/8", uma. \$ 0.10

93 de 1/2", uma. \$ 0.12

93 de 3/4", uma. \$ 0.15

186 de 1", uma. \$ 0.26

186 de 1 1/4", uma. \$ 0.45

36 de 1 1/2", uma. \$ 0.65

1 instalação Westinghouse para freio de tender, vov. \$ 80.00

57 diafragmas de latão para valvulas corredeiras (C 6), uma. \$ 0.05

57 diafragmas de latão para valvulas reguladoras, n. 2.068, uma. \$ 0.05

2 instalações Westinghouse para freio de bitola de um metro, uma. \$ 80.00

Curvas de ferro maleavel (angulo recto) e redução

150 de 1/4" x 1", uma. \$ 0.26

150 de 3/4" x 1", uma. \$ 0.15

150 de 1/2" x 1", uma. \$ 0.12

375 de 3/8", uma. \$ 0.10

Luvas de ferro galvanizado

75 de 3/8", uma. \$ 0.05

93 de 1/2", uma. \$ 0.06

99 de 3/4", uma. \$ 0.08

93 de 1/4", uma. \$ 0.04

186 de 1", uma. \$ 0.10

186 de 1 1/4", uma. \$ 0.12

36 de 1 1/2", uma. \$ 0.16

Luvas de ferro preto

87 de 1/4", uma. \$ 0.03

96 de 3/8", uma. \$ 0.04

138 de 1/2", uma. \$ 0.05

120 de 3/4", uma. \$ 0.07

249 de 1", uma. \$ 0.09

252 de 1 1/4", uma. \$ 0.12

45 de 1 1/2", uma. \$ 0.15

15 de 2", uma. \$ 0.20

18 de 5/8", uma. \$ 0.06

18 de 1 5/8", uma. \$ 0.18

Luzas de ferro com redução

5 de 1/2" x 3/8", uma.....	\$ 0.05
9 de 3/4" x 1/2", uma.....	\$ 0.10
1 de 1" x 3/4", uma.....	\$ 0.12
3 de 1 1/4" x 1", uma.....	\$ 0.15
1 de 1 1/4" x 1 1/2", uma.....	\$ 0.14

Diversos

35 cilindros de acção rápida para carros de passageiros de 10", tipo M, peça 24.733 n. 2, uma.....	\$ 29.00
6 cilindros de acção rápida para carros de passageiros, de 12" tipo M, peça 1.505, uma.....	\$ 44.00
150 molas espiraes de aço para cilindros de freio de 8" x 12" tipo C n. 9, peça 1.110, uma.....	\$ 1.10
150 porcas de junção peça 2.153, uma.....	\$ 0.28
150 porcas de junção peça 2.154, uma.....	\$ 0.23
18 triplices valvulas para cilindros de freio, peça 1.717, uma.....	\$ 31.00
33 triangulos de freios para carros de luxo, tipo inglez, desenho 473, um....	\$ 30.00
36 molas para seguimento de valvulas automaticas figura 6, n. 29, uma.....	\$ 1.00
36 molas cilípticas para valvulas corrediças, peça n. 1.730, uma.....	\$ 0.08
57 molas espiraes para valvulas de emergencia, peça n. 1.745, uma.....	\$ 0.05
75 molas para parachoques de embolo motor triplice, peça 1.037, uma.....	\$ 0.11
42 molas de pistão de emergencia, peça 1.773, uma.....	\$ 0.11
18 molas de metal para valvulas de segurança, uma.....	\$ 0.23
384 mangueiras completas (Sprngel) com ferragens de 1 1/4", uma.....	\$ 5.00
15 manipuladores para freios de ar G. 6, completos, peça 19.427, um.....	\$ 58.00
12 manómetros de ar para 200 libras n. 2.334, um.....	\$ 15.50

Porcas de junção completas de ferro

138 de 1/4", uma.....	\$ 0.15
195 de 3/8", uma.....	\$ 0.20
261 de 1/2", uma.....	\$ 0.25
253 de 3/4", uma.....	\$ 0.35
75 de 5/8", uma.....	\$ 0.30
84 de 7/8", uma.....	\$ 0.45
342 de 1", uma.....	\$ 0.50
324 de 1 1/4", uma.....	\$ 0.55
95 de 1 1/2", uma.....	\$ 0.65
93 de 1 1/8", uma.....	\$ 0.55

Porcas de junção de ferro galvanizadas completas

75 de 1/4", uma.....	\$ 0.20
84 de 3/8", uma.....	\$ 0.25
102 de 3/4", uma.....	\$ 0.40
192 de 1", uma.....	\$ 0.55
156 de 1 1/4", uma.....	\$ 0.50
42 de 1 1/2", uma.....	\$ 0.70
103 de 1 1/2", uma.....	\$ 0.30

Diversos

18 porcas de união de 1 1/4", peça ns. 1.742 e 1.750, uma.....	\$ 0.45
15 pistões para triplices valvulas, um.....	\$ 4.50
5 pistões para cilindro de 10" x 12" de freio a ar, peça 1.503, um.....	\$ 4.70

5 pistões para cilindros de 12" x 12" de freio a ar, peça 1.507, um.....	\$ 6.90
--	---------

87 pistões para cilindro de 10", peça 5.037, um....	\$ 3.50
102 pistões para cilindro de 8", peça 1.246, uma....	\$ 2.90
21 pistões para cilindros de 8" para carros de passageiros haste fixa, um....	\$ 3.00
4 pistões para cilindro de freio de 6", um.....	\$ 2.80
30 punhos de ferro para torneiras de 1 1/4", peça 2.102, um.....	\$ 0.25
35 punhos para torneiras peça 20.127, um.....	\$ 0.60
111 ralos para triplices valvulas, peça 1.751, um....	\$ 0.12
75 supportes para mangueiras, peça 20.606, um.....	\$ 0.30

Tes de ferro galvanizado c/redução

9 de 1" x 1" x 1/4", um....	\$ 0.20
9 de 1" x 1" x 3/8", um....	\$ 0.20
9 de 1" x 1" x 1/2", um....	\$ 0.20
9 de 1" x 1" x 3/4", um....	\$ 0.20
9 de 1 1/4" x 1 1/4" x 1/4", um.....	\$ 0.22
9 de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/8", um.....	\$ 0.22
9 de 1 1/4" x 1 1/4" x 1/2", um.....	\$ 0.22
9 de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/4", uma.....	\$ 0.22
9 de 1 1/4" x 1 1/4" x 1", um.....	\$ 0.22
12 de 1 1/4" x 1" x 1 1/4", um.....	\$ 0.22
7 de 1 1/4" x 3/4" x 1 1/4", um.....	\$ 0.22

Tes de ferro galvanizado

9 de 1/4" x 1/4" x 1/4", um.....	\$ 0.10
6 de 3/8" x 3/8" x 3/8", um.....	\$ 0.12
15 de 1/2" x 1/2" x 1/2", um.....	\$ 9.15
6 de 3/4" x 3/4" x 3/4", um.....	\$ 0.18
18 de 1" x 1" x 1", um.....	\$ 0.20

Tes de ferro maleavel

93 de 3/8" x 3/8" x 3/8", um.....	\$ 0.10
132 de 1/2" x 1/2" x 1/2", um.....	\$ 0.12
294 de 1" x 1" x 1", um.....	\$ 0.18
84 de 1/4" x 1/4" x 1/4", um.....	\$ 0.08
120 de 3/4" x 3/4" x 3/4", um.....	\$ 0.30
282 de 1 1/4" x 1 1/4" x 1 1/4", um.....	\$ 0.20

39 de 1 1/2" x 1 1/2" x 1 1/2", um.....	\$ 0.25
---	---------

45 molas espiraes para cilindros de freio, peça 1.690, uma.....	\$ 2.35
---	---------

34 agulhas para bombas de ar de 9 1/2", peça 1.928, uma.....	\$ 2.00
--	---------

18 bombas de ar de 9 1/2", peça 51.496, uma.....	\$ 260.00
--	-----------

15 pistões completos para bombas de ar de 9 1/2", numero 51.480, um.....	\$ 16.00
--	----------

12 pistões completos para bombas de ar de 9 1/2", peça 2.193, um.....	\$ 9.00
---	---------

12 pistões para aparelhos de bomba de ar, peça 51.482, um.....	\$ 5.80
--	---------

9 torneiras de descarga para bombas de ar de 9 1/2", uma.....	\$ 1.90
---	---------

2 tampas para bombas de ar de 9 1/2" n. 1.853, uma.....	\$ 55.00
---	----------

Diversos

9 kilos de canos de ferro com luvas de 1 3/4", kilo.....	\$ 0.13
--	---------

3 kilos de canos de ferro preto sem costura de 3/8", kilo.....	\$ 0.13
--	---------

52 kilos de canos de ferro preto sem costura de 1/2", kilo.....	\$ 0.13
---	---------

78 kilos de canos de ferro preto sem costura de 3/4", kilo.....	\$ 0.13
---	---------

24 kilos de canos de ferro preto sem costura de 1/4", kilo.....	\$ 0.13
---	---------

9 curvas de ferro preto com luvas de 1 5/8", uma....	\$ 0.70
--	---------

18 curvas de ferro preto com luvas de 1 3/8", uma....	\$ 0.63
---	---------

93 curvas de ferro maleavel angulo recto de 1/4" x 1/4", uma.....	\$ 0.13
---	---------

18 cilindros de inversão para bombas de ar, peça numero 31.251, um.....	\$ 8.00
---	---------

6 cilindros auxiliares para bombas de ar, peça numero 31.253, um.....	\$ 5.00
---	---------

5 cilindros para freios de tenders de 12" x 12", tipo Maffey, um.....	\$ 31.00
---	----------

2 cilindros para freios de tenders de 12" x 12", peça 11.745, um.....	\$ 39.50
---	----------

2 cilindros para freios de tenders de 10" x 12", peça 24.352, um.....	\$ 36.50
---	----------

123 diafragmas de latão para valvulas reguladoras numero 2.043, uma.....	\$ 1.80
--	---------

9 joelhos de ferro preto de 1 5/8", um.....	\$ 0.70
---	---------

9 joelhos de ferro preto de 1 3/8", um.....	\$ 0.50
---	---------

21 luvas de ferro batido de 1 5/8", uma.....	\$ 0.25
--	---------

9 luvas de ferro batido de 1 3/8", uma.....	\$ 0.20
---	---------

9 luvas de ferro batido de 1 1/8", uma.....	\$ 0.15
---	---------

6 manipuladores de freio a ar G. 6, completos, peça 19.427, um.....	\$ 58.00
---	----------

12 manómetros para freio a ar, um.....	\$ 15.50
--	----------

1 manometro de freio numero 23.338, por.....	\$ 12.20
--	----------

12 pistões para bombas de ar, peça 51.480, um.....	\$ 16.00
--	----------

24 pistões completos para cilindros de 10", peça n. 5.037, um.....	\$ 3.40
--	---------

36 porcas de junção pagina 3.216 n. 2, peça n. 5.154, uma.....	\$ 0.28
--	---------

36 porcas de junção pagina 3.216 n. 2, peça n. 2.155, uma.....	\$ 0.28
--	---------

1 reservatorio para ar de 36 1/2" x 16 1/2", por....	\$ 21.00
--	----------

1 reservatorio para ar de 33 1/2" x 12 1/4", por....	\$ 15.70
--	----------

1 reservatorio para ar de 14 1/2" x 10 1/2", por....	\$ 7.82
--	---------

1 reservatorio para ar de 12" x 10", por.....	\$ 7.20
---	---------

6 tampas superiores para bombas de ar de 9 1/2", peça n. 1.853, uma.....	\$ 55.00
--	----------

27 torneiras rectas de bronze para isolamento, peça numero 2.233, uma.....	\$ 2.50
--	---------

2 tes de ferro preto com redução de 1 1/4" x 1" x 1 1/4", um.....	\$ 0.20
---	---------

18 tes de ferro batido de 7/8", um.....	\$ 0.18
---	---------

66 tes de ferro batido de 3/8" x 3/8" x 3/8", um....	\$ 0.10
--	---------

75 tes de ferro batido de 3/4" x 3/4" x 3/4", um....	\$ 0.15
--	---------

90 tes de ferro batido de 1/2" x 1/2" x 1/2", um....	\$ 0.12
--	---------

120 tês de ferro batido de 1"X1"X1", um.....	\$ 0.18
96 tês de ferro batido de 1 1/4"X1 1/4"X1 1/4", um.....	\$ 0.22
21 tês de ferro batido de 1 1/2"X1 1/2"X1 1/2", um.....	\$ 0.25
36 alavancas para trucks, de sênho n. 252, uma.....	\$ 3.00
9 curvas de ferro preto com redução de 1 1/4"X1", uma.....	\$ 0.45
63 curvas de angulo de 1 1/4"X1 1/4", peça numero 3.788, uma.....	\$ 0.35
2 cylindros de freio n. 1.120, um.....	\$ 25.80
2 cylindros de freio n. 1.101, um.....	\$ 25.80
2 cylindros de freio n. 7.339, um.....	\$ 32.90
2 cylindros de freio n. 7.203, um.....	\$ 46.90
24 cylindros conjugados, tipo C, peça n. 2.438, um.....	\$ 29.00
2 embolos para cylindros de freio de 6", um.....	\$ 3.75
2 embolos para cylindros de freio de 8", um.....	\$ 2.95
2 embolos para cylindros de freio de 10", um.....	\$ 3.52
5 flanges com junção de 3/4" para triplices valvulas, um.....	\$ 0.22
3 flanges de junção de 1 1/4", um.....	\$ 0.32
9 flanges para canos de 1 1/4", um.....	\$ 0.32
5 flanges com junção de 1", triplice valvulas, um.....	\$ 0.22
2 instalações para freios de carros de bitola de 1,00, uma.....	\$ 80.00
8 molas expiraes para cylindros de freio n. 1.034, uma.....	\$ 2.35
18 molas de seguimento para valvulas automaticas, peça 1.865, uma.....	\$ 0.25
69 molas de aço para triplice valvulas, peça 1.523, uma.....	\$ 0.12
6 molas expiraes para valvulas automaticas, numero 2.036, uma.....	\$ 0.23
6 molas expiraes para valvulas automaticas, numero 2.027, uma.....	\$ 0.20
4 molas expiraes para valvulas automaticas, numero 2.676, uma.....	\$ 0.12
4 molas expiraes para valvulas de alimentação, numero 18.286, uma.....	\$ 0.14
4 molas expiraes para valvulas de alimentação, numero 2.027, uma.....	\$ 0.20
4 molas expiraes para triplice valvulas n. 1.811, uma.....	\$ 0.12
4 molas expiraes para triplice valvulas n. 1.787, uma.....	\$ 0.10
4 molas expiraes para triplice valvulas n. 29.105, uma.....	\$ 0.12
3 porcas para triangulos tubulares, uma.....	\$ 0.20
18 punhos para torniciras de freio, peça 2.100, um.....	\$ 0.20
6 tampas para cylindros de freio de 10", uma.....	\$ 3.00
27 tampas para cylindros de 10"X12", tipo G. n. 4, peça 1.217, uma.....	\$ 1.90

5 tampas para cylindros de freio de 8", n. 1.217, uma.....	\$ 1.90
21 triangulos de freio metallicos com seus accessorios completamente montados, um.....	\$ 30.00
2 tês de ferro batido de 1 3/4"X1 3/4"X1 1/4", um.....	\$ 0.30
2 tês de ferro batido de 2"X2"X2", um.....	\$ 0.40
2 tês de ferro batido com redução de 1/2"X1/4"X1/2", um.....	\$ 0.12
2 tês de ferro batido com redução de 3/4"X1/2"X1/2", um.....	\$ 0.18
12 tês de ferro batido com redução de 1"X1/2"X1", um.....	\$ 0.18
18 tês de ferro batido de 5/8", um.....	\$ 0.17
2 valvulas de alimentação n. 18.663, uma.....	\$ 19.00
2 valvulas de alimentação n. 18.482, uma.....	\$ 17.50
2 valvulas de equilibrio numero 2.530, uma.....	\$ 0.50
2 valvulas de equil brio numero 2.663, uma.....	\$ 10.00
36 kilos de tubos de ferro preto de 1 5/8", kilo.....	\$ 0.13
36 kilos de tubos de ferro preto de 1 3/8", kilo.....	\$ 0.12
4 tês de ferro batido com redução de 1"X3/4"X1", uma.....	\$ 0.18

Os preços marcados são os maximos;

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços em detalhe ou que não se referirem a totalidade dos artigos, dos grupos determinados pelo preço marcado medio. Sendo assim, o fornecimento de cada um grupo só poderá competer um unico proponente.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço médio, em dollars, ou americano, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e co terminado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima

pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em titulos da dívida publica federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesauraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenga aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de maio de 1922. — O secretario, Diacleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil
CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
DUAS PONTES PARA A 5ª DIVISÃO, EM
1922.

Concurrencia n. 76

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 13 de junho de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento das seguintes pontes:

Para o Ribeirão Manso, conforme desenho 74/1922:

Aço para ponte T. 23,608

Para duplicação da linha de Mogy Norte, conforme desenho 45/1922:

Aço para ponte T. 3,950

Preço maximo da tonelada metrica, 1.200 francos belgas.

O preço dado nas propostas deverá referir-se ás duas pontes, não sendo, portanto, tomadas em consideração as propostas que não se referirem a ambas.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será accedido, para disputar o fornecimento das pontes acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, ter a fabrica de que for representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente autenticados;

4º, estar quitto com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1º. As propostas, indicando a residencia ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionação de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo caes, direitos alfandegarios por conta da estrada, e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega até 31 de dezembro do corrente anno;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superestruturas metallicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2º. As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados, declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1º. Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superestruturas, cada proponente fará previamente o deposito na thesauraria da estrada da quantia de um conto de réis, em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de grantia para a assignatura do contracto.

§ 1º. Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2º. O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a réis 3:000\$000.

§ 3º. Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no caes ou defeitos de fabricação.

CAPITULO IV

Art. 1º. As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da vespera do dia da concurrencia.

Art. 2º. A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3º. Não serão tomadas em consideração:

1º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos, de accordo com o artigo unico do capitulo I;

2º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

3º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1º do capitulo II;

4º, as offertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5º, as propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4º. A concurrencia versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata,

por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5º. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6º. Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1º. O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concurrencia.

Art. 2º. O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1º do capitulo III.

Art. 3º. No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4º. No mesmo contracto será estipulado do modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do conhecimento e factura commercial acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5º. O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1º. A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhes forem necessarios a juízo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»;

2º, examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estarem nas condições acima mencionadas;

4º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho do detalhe;

5º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construção.

Art. 2º. O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3º. A despeza occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despeza avaliada em 4\$500, ouro, por tonelada metrica do material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescrições gerais

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessárias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsáveis por qualquer defeito que, porventura se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessária, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que ocasionarem aumento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem aumento de peso, serão pagas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as oficinas, como também dos diagrammas de contra flechas e dos desenhos de montagem, mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contra flechas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accordo com as practicas usuas.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-tela.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta a oleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10. As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessárias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11. Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do desenho, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessárias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12. O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade da montagem.

Art. 13. Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 26 de maio de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARRUELAS E JUNTAS DE FREIO WESTINGHOUSE, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 75

Primeira correção do edital de 23 de maio de 1922

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 12 de junho de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalantes para freio Westinghouse Arruelas de borracha:

675 para valvulas de emergencia de 1 1/2", uma.....	\$900
693 para valvulas de emergencia de 3/8", uma.....	\$900
75 para triplice valvula, peça 1753, uma.....	3\$700
21 tipo B, uma.....	3\$700
75 para pistão, fig. 27, n. 11, uma.....	4\$800
186 para triplice valvula de accão rapida, fig. 28, numero 15, uma.....	5\$600
Juntas de borracha:	
111 para triplice, peça 2427, uma.....	3\$700
6 para triplice, peça 1760, uma.....	4\$000
132 para cylindros de vagões de 10", peça n. 4886, uma.....	4\$000
735 para cylindro de 8", peça 2427, uma.....	3\$700
93 para cylindro de 10", peça 1754, uma.....	5\$200
336 tipo B para triplice valvulas, uma.....	5\$200
141 para manipulador, peça 2016, uma.....	7\$400
18 para manipulador duplo tipo 700, uma.....	8\$000
375 para caixa de emergencia do triplice de 8", peça n. 1754, uma.....	4\$300
150 para caixa de emergencia do triplice de 12", peça n. 4876, uma.....	5\$200
Juntas de sola:	
159 para manipulador, peça 2015, uma.....	7\$400
48 para manipulador, tipo 700, uma.....	5\$200
60 para cylindros de 8", peça 1753, uma.....	3\$400

Os preços marcados são os máximos. A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos o confirmado, por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima

pedidos, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involuero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos do quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$000, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de maio de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil
CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
TRILHOS, TIPO «COCKERILL» E ACCESSO-
RIOS, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrença n. 77

Na ordem da directoria, fago publico que ás 13 horas do dia 1 de setembro de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Trilhos tipo «Cockerill» e accessorios, conforme desenhos e especificações:

1.600 toneladas de trilhos de 25 kilos, maximo da tonelada, 500 francos.

90.350 toneladas de talas, maximo da tonelada, 550 francos.

8.584 toneladas de parafusos, maximo da tonelada, 1.100 francos.

52.480 toneladas de grampos, tipo B, maximo da tonelada, 1.000 francos.

7.176 toneladas de agulhas (6 pares), maximo da tonelada, 2.000 francos.

1.069 toneladas de cruzamentos de 1:10 (seis cruzamentos) maximo da tonelada, 2.000 francos.

Os francos marcados são belgas e as toneladas de 1.000 kilos.

As agulhas e cruzamentos devem ser fornecidos completos com todos os accessorios.

O pagamento da conta será feito pelo Banco da Brasil, cobrando o banco 1 % de comissão.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será aceito, para disputar o fornecimento do material acima mencionado, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1ª, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2ª, ser representante da fabrica que se occure esse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3ª, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas indicando a residencia ou sede commercial da proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas, as primeiras datadas e assignadas sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionando de modo claro e conciso:

1ª, o preço por tonelada metrica, incluindo os algarismos e confirmada por escrito, em qualquer moeda, entregue ao material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo local, diretos e desembarques por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2ª, o compromisso de effectuar a entrega até 31 de janeiro de 1923;

3ª, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4ª, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento dos trilhos e accessorios legalmente approvadas.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envoltorios fechados e lacrados declarando no subscrito o nome do concorrente, a fabrica da qual o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1.º do capitulo III.

CAPITULO III

Da deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento dos trilhos e accessorios, cada proponente fará previamente o deposito na thesouraria da estrada da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a 6 % do valor do fornecimento a realizar.

§ 3.º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no caso ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas, apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista da, vespera do dia da concorrência.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

1ª, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o artigo unico do capitulo I;

2ª, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3ª, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1.º do capitulo II;

4ª, as offertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5ª, as propostas que indicarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Art. 4.º A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que elle parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos tores da estrada, o deposito da que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado de modo de ser effectuada o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do conhecimento e factura commercial acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvada definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessários, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem tecnica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1º, examinar cuidadosamente os desenhos da execução, nos quizes lançará o seu «approvo»;

2º, examinar cuidadosamente a fabricação, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3º, rejeitar quizesquer peças que verifique não estarem nas condições acima mencionadas;

4º, autorizar por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhe;

Art. 2.º A despesa occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada de accordo com o cahier de encargos.

Art. 3.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Declaro, para os devidos efeitos, que as 250 labeas de peroba com macho e fêmea e bite no lado do macho, aparelhadas nas duas faces, de 5" 00 x 0,20 x 0,04, a 104400 cada uma, importam em 2:704\$000, e não em 270\$400, assim como as 250 travessas de peroba aparelhadas nas quatro faces, de 2" 60 x 0,23 x 0,17, a 264500 cada uma, montam em 6:623\$000, e não em 662\$500, como, por engano, constou da publicação de contracto n. 21, de José Mercadante & Comp., feita no *Diário Official* de 29 de abril ultimo.

A importância total do referido contracto é de 183:838\$300, e não 175:442\$200, como também foi publicado no alludido *Diário Official*.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 27 de maio de 1922. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Ministerio da Guerra

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra

Convido todos os responsaveis, em atraso, por adiantamentos recebidos desta Directoria, á conta do exercício de 1921, a prestarem suas contas até 31 do corrente mez, recolhendo os saldos porventura existentes, os quaes ficam, em contrario, sujeitos a juros de móra, a partir daquella data.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em 23 de maio de 1922. — O director geral, *Eduardo C. Duque Estrada de Barros*.

Directoria da Saude

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, por autorização do Sr. ministro da Guerra e de accordo com as instruções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, 90 dias depois da data desta publicação estará aberta nesta directoria, durante 30 dias, a inscrição para os concursos de medicos e veterinarios do Exercito para o preenchimento das vagas que se verificarem nos respectivos quadros no correr do anno de 1922.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possua aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta capital, perante a junta militar de saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 5 de maio de 1922. — *Dr. Alfredo Mendes Ribeiro*.

Escola de Aviação Militar

EDITAL DE CHAMADA DE CONCURRENTES
É convidado a comparecer na secretaria desta escola o Sr. João Alves Nogueira, dentro do prazo de tres dias, a partir da data da publicação deste, afim de lavrar o contracto para o fornecimento de rações preparadas aos Srs. officiaes e praças.

Quartel em Marechal Hermes, 26 de maio de 1922. — *Herculano Gomes*, 1º tenente secretario interino.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 20º MUNICIPIO DE IRAJÁ (VILLA MARECHAL HERMES)

O major Raymundo Perales Florianopolis presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando terminados os trabalhos de alistamento do corrente anno, vão ser remetidos á repartição competente as relações dos cidadãos alistados acompanhadas dos documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou affixar na porta principal do edificio em que funcçãoa a referida junta, á Villa Marechal Hermes, e publicar no *Diário Official* a relação geral, por classes, e ordem alfabética dos alistados.

Os que tiverem reclamações a fazer, deverão apresental-as competentemente documentadas a esta junta ou directamente á revisão e sorteio até o dia trinta e um de junho do corrente anno. E eu, 2º tenente José de Araujo Seixas, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vaco pelo presidente rubricado. — Tenente José de Araujo Seixas, secretario.

Villa Marechal Hermes, 23 de maio de 1922. — Major *Florianopolis*.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DO RECRUTAMENTO

VIGESSIMO — MUNICIPIO DE IRAJÁ Classe de 1902

Numero de ordem — Numero de alistamento — Nomes e afflições

1. 1. Abilio Machado, filho de Antonio Machado Rodrigues da Silva e Mariana Machado da Silva.
2. 2. Abilio Pierot.
3. 3. Adalberto Antonio Lardiello.
4. 4. Adalberto Antonio da Silva.
5. 5. Adalberto Rangel da Silva.
6. 6. Adelino Alves Cossua, filho de Deolinda Alves Cossua.
7. 7. Adelino Felismino da Silva, filho Perissosa Maria Camissão.
8. 8. Adelino Gomes, filho de Manoel Antonio Gomes e Emilia Ferreira.
9. 9. Adelino da Rocha, filho de Thuza Maria de Jesus.
10. 10. Adolpho do Nascimento Silva, filho de Adolpho do Nascimento.
11. 11. Agenor da Costa Paiva.
12. 12. Agenor Corrêa Porto.
13. 13. Agenor Jorge da Raymundo, filho de Manuela Lucia da Conceição.
14. 14. Agostinho Borges Leal, filho de Torquato Borges Leal.
15. 15. Ajacio Pereira.
16. 16. Alade Lobo de Rezende.

17. 17. Alberto Alves Fraga, filho de Capitulina Alves Fraga.
18. 18. Alberto Galvão de Oliveira, filho de Antonio Galvão de Oliveira e Adelaide Continio de Carvalho.
19. 19. Alberto Gonçalves, filho de Antonio Gonçalves e Olympina Bariga.
20. 20. Alberto José Pinto.
21. 21. Alberto Sebastião Arca Pojula, filho de José Arca Lamilla e de Emilia Pojula Remendo.
22. 22. Alcides Francisco dos Santos, filho de Euclides Francisco dos Santos e Cecília Cabral do Nascimento.
23. 23. Alcides Pidão da Silva, filho de Afonso Pinheiro da Silva e Laura Alves da Silva.
24. 24. Alcobio da Silveira, filho de Anna Emilia de Azevedo.
25. 25. Aldemiro Ribeiro Salgado, filho Antonio Ribeiro Salgado e Euzenia Pereira da Cruz.
26. 26. Alexandre Manoel da Silva.
27. 27. Alexandrino, filho de Cassiana Alexandrino de Mesquita e Paulina Maria da Conceição.
28. 28. Absalão Reis, filho de Avelino Reis e Elisa Reis.
29. 29. Alfredo, filho de Alfredo José Barbosa e Juliana Rosa Barbosa.
30. 30. Alfredo Fernandes de Macedo, filho de Narciso Fernandes de Macedo e de Laura Pereira de Novais.
31. 31. Alfredo Gonçalves Roxo, filho de Constante Roxo e Bella da Silva Roxo.
32. 32. Alfredo de Oliveira Coelho Junior, filho de Alfredo de Oliveira Coelho e Clara Oliveira.
33. 33. Alfredo dos Santos, filho de Maria Martha da Conceição.
34. 34. Alfredo Teixeira da Cunha, filho de Leopoldo Teixeira da Cunha e Maria Teixeira.
35. 35. Altamiro de Lima Gusmão, filho de Oscar Pinho Gusmão e Lydia de Lima Gusmão.
36. 36. Alvaro Augusto Machado, filho de Mariana Rosa Borges.
37. 37. Alvaro Braga, filho de Leopoldina Maria Braga.
38. 38. Alvaro Ferreira da Silva, filho de Dorcelina Ferreira da Silva.
39. 39. Alvaro Furtado.
40. 40. Alvaro José Mourão, filho de Joaquim de Oliveira Guimarães e Josephina de Oliveira Guimarães.
41. 41. Alvaro de Souza Braga, filho de José de Souza Braga e Raymunda Celina de Oliveira Braga.
42. 42. Amado Souto, filho de Antonio Rodrigues Souto e Francisclina Rocha Souto.
43. 43. Ambrosio de Souza Hernandez, filho de João de Souza Hernandez e Palassio Hernandi y Hernandez.
44. 44. Amphilochio de Azevedo Camara, filho de Francisca Camara de Azevedo.
45. 45. Americo Rodrigues de Carvalho, filho de José Rodrigues e Firmiana Rodrigues de Carvalho.
46. 46. Amoretti Antonio Caldeira, filho de Avelino Antunes Caldeira e Joaquina Quirina Caldeira.
47. 47. Angelo José Camara Moraes, filho de José Joaquim Pinto Guimarães e Jessina Maria da Camara.
48. 48. Annibal Ticiano Cardoso, filho de Saturnino Nicolau Cardoso e Evangelina Sayão Cardoso.

49. 49. Anísio Garcia, filho de Wenceslau Germano da Silva e Joaquina Maria da Conceição.
50. 50. Anísio Ferreira dos Santos, filho de Martiniado Ferreira dos Santos e de Luiza Ferreira dos Santos.
51. 51. Anísio Manoel, filho de Carlos Manoel e Rosa e Virginia Maria.
52. 52. Anísio dos Santos Vieira, filho de Francisco dos Santos Vieira junior e Herordina Maria dos Santos.
53. 53. Anestor Augusto Rangel, filho de Silvina Rosa da Conceição.
54. 54. Anilazar Agripino Martins, filho de Maria Dias Martins.
55. 55. Anselmo Indio do Brazil Sant'Anna, filho de Ergesto Candido de Sant'Anna.
56. 56. Antenor de Moraes, filho de Jovino de Moraes.
57. 57. Antonio, filho de José de Souza Baradas e Marianna Joaquina da Silva.
58. 58. Antonio Alves da Silva, filho de João Alves da Silva e Francellina Maria de Oliveira.
59. 59. Antonio Almenterio-Moreno.
60. 60. Antonio Andrade.
61. 61. Antonio Baptista, filho de Luiza Pereira de Vasconcellos.
62. 62. Antonio Bento Vasconcellos Passada Souza.
63. 63. Antonio Cabral de Lemos, filho de Antonio de Lemos e Paulina Maria Cabral de Lemos.
64. 64. Antonio do Carmo Ruiz, filho de Maria do Carmo Ruiz.
65. 65. Antonio Deocleciano Filho.
66. 66. Antonio Esteves, filho de José Esteves e Arminda Esteves.
67. 67. Antonio Ignacio, filho de Joaquim Ignacio Antunes e Maria de Oliveira Moraes.
68. 68. Antonio Joaquim, filho de Joaquim Afonso e Baldina Rosa.
69. 69. Antonio José da Silva, filho de Manoel Eugenio José da Silva e Sabina Maria Eliza.
70. 70. Antonio Luiz, filho de Manoel Joaquim e Albina de Moraes.
71. 71. Antonio do Nascimento.
72. 72. Antonio do Nascimento Fonseca, filho de Delphina Aleu da Fonseca.
73. 73. Antonio Nenhaus.
74. 74. Antonio Nicolau Faria.
75. 75. Antonio Nobre.
76. 76. Antonio Norberto da Silva Gomes, filho de João da Silva Gomes e Anna Joaquina da Silva.
77. 77. Antonio Pereira Grillo.
78. 78. Antonio Pinto Salena.
79. 79. Antonio Rodrigues Paiva, filho de José Rodrigues Paiva e Carolina de Azevedo.
80. 80. Antonio dos Santos Leonor.
81. 81. Antonio dos Santos Vaz, filho de Manoel dos Santos Vaz e Domingos Maria.
82. 82. Antonio de Santa Maria, filho de Claudina Maria da Conceição.
83. 83. Antonio de Souza Tavares, filho de Ignacio Emandés e Lydia Carmo Tavares.
84. 84. Antonio da Silva Marques, filho de Arthur Alves da Silva Marques e Maria Anahiza de Lima Marques.
85. 85. Antonio da Silva, filho de José da Rocha e Rosa de Azevedo.
86. 86. Antonio Teixeira Pinto Costa, filho de Joaquim Teixeira Pinto Costa e Anna Pereira da Costa.
87. 87. Antonio Thomaz Fernandes, filho de Gabriel Thomaz Albertino e Carmen Fernandes.
88. 88. Antonio Ximenes Gonçalves, filho de João Ximenes e Dorothea Gonçalves.
89. 89. Apollonio Caetano, filho de Nathalia Maria da Conceição.
90. 90. Armando, filho de Vicente Rodrigues da Cunha e Cecília Raphaela da Cunha.
91. 91. Armando Rodrigues Garcia.
92. 92. Argemiro dos Santos.
93. 93. Arlindo Alves Peres, filho de Albino Alves Peres e Angelica Borges Peres.
94. 94. Arlindo Dias Tavares.
95. 95. Araripe Antonio dos Reis.
96. 96. Antônio de Azevedo Coutinho, filho de Joaquim de Azevedo Coutinho.
97. 97. Arthur da Costa Seixas, filho de Arthur Eduardo Seixas e Sophia Josephina da Costa Seixas.
98. 98. Arthur da Silva Marques, filho de Arthur Alves da Silva Marques e Anassiza de Lima Marques.
99. 99. Arthur Ribeiro, filho de Manoel Ribeiro e Maria da Conceição.
100. 100. Ataliba Silvestre dos Santos Bastos, filho de Antonio da Cunha Bastos e Carlota dos Santos Bastos.
101. 101. Ary Miranda.
102. 102. Ascendino Pereira Ramos.
103. 103. Augusto de Almeida Barbosa, filho de Augusto Telles Barbosa e Anna Luiza de Almeida Barbosa.
104. 104. Augusto Cunha.
105. 105. Augusto da Cunha e Souza.
106. 106. Augusto de Macedo Campos, filho de Palmira de Macedo Campos.
107. 107. Augusto Pereira.
108. 108. Augusto Rutigliani.
109. 109. Avelino Gonçalves Vieira, filho de Joaquim Gonçalves Vieira e Aureliana Maria Vieira.
110. 110. Avelino Martins Ferreira.
111. 111. Bernabé Guerreiro Villanova, filho de João Guerreiro Telesias e Dolores Villanova Cantarero.
112. 112. Bernardo Villanova Garcia, filho de Bernardo Villanova e Carmen Garcia.
113. 113. Bartholomeu Vicente de Moraes, filho de Maria Joanna do Rosario.
114. 114. Bento Cavalheiro da Silva, filho de Luiza Brazil.
115. 115. Bento Gomes do Silva, filho de Faustina Maria da Conceição.
116. 116. Benedicto Francisco da Silva.
117. 117. Benedicto Manoel dos Santos, filho de Edwiges Amalia dos Santos.
118. 118. Benedicto da Silva, filho de Mariolino Manoel da Silva e Mariolina Maria Rosa da Conceição.
119. 119. Benjamin Pinto Gomes.
120. 120. Candido Alvarenga.
121. 121. Candido Alves do Couto, filho de Francisco Maria do Couto e Anna Alves da Silva.
122. 122. Candido Baptista da Silva Franca, filho de José Baptista da Silva Peres e Honorina de Oliveira Franca.
123. 123. Carlos Bazim Drumond, filho de João de Vasconcellos Drumond e Carlota Bazim Drumond.
124. 124. Carlos Gomes de Amorim, filho de Marcolino Gomes de Amorim.
125. 125. Carlos Leocadio Maximo Antunes, filho de Carlos Maximo Antunes e Judith Ferreira Antunes.
126. 126. Camillo da Silva, filho de Numa Pompilio da Silva e Agostinha Gonçalves da Silva.
127. 127. Carolino Sampaio Camara.
128. 128. Celestino Soares da Rocha.
129. 129. Cesar da Silva.
130. 130. Cesar Simões, filho de Joaquim Simões da Cunha e Amelia Cardoso Simões.
131. 131. Christovam Mendes Malaquias.
132. 132. Claudionor dos Santos Mendes, filho de Manoel Francisco Mendes e Elvira Verissima dos Santos.
133. 133. Cosme Teixeira Avila, filho de Anna Teixeira Avila.
134. 134. David Pereira da Silva, filho de Horacio Pereira da Silva e Florizila Pereira da Silva.
135. 135. Dagoberto Oliveira.
136. 136. Daniel Soares, filho de Maria da Conceição.
137. 137. Demetrio da Silva Gonçalves, filho de Maria Paulina da Conceição.
138. 138. Deocleciano Rodrigues Cordeiro, filho de Francisco Rodrigues Cordeiro e Emilia Maria Cordeiro.
139. 139. Darnet de Oliveira Barbudo, filho de José Pinto Barbudo e Antonieta de Oliveira Barbudo.
140. 140. Dyonisio Ferreira da Silva, filho de José Ferreira da Silva e Anna Ferreira da Silva.
141. 141. Domingos Bonzada, filho de Basilio Bonzada e Josephina Padua.
142. 142. Domingos Chaves.
143. 143. Domingos Ferreira Bento.
144. 144. Domingos da Silva, filho de Joaquim da Silva e Maria do Rosario.
145. 145. Durval Sebastião dos Santos.
146. 146. Edgar Rodrigues Baptista.
147. 147. Eduardo de Andrade, filho de João de Andrade e Jovina de Andrade.
148. 148. Eduardo Freitas.
149. 149. Eduardo Gonçalves da Silva Alves.
150. 150. Edmund Serésny.
151. 151. Eduardo da Silva Rosa, filho de João da Silva Rosa e Cordolina da Silva Rosa.
152. 152. Elias Gonçalves Peres, filho de Francisco Gonçalves e Piedade Peres.
153. 153. Emygdio Leocadio Maximo Antunes, filho de Carlos Maximo Antunes e Julieta Ferreira Antunes.
154. 154. Ermelindo de Almeida Costa.
155. 155. Ervani da Silva Amarante.
156. 156. Estevam Tavares.
157. 157. Euclides Caetano dos Santos, filho de Emilia Maria da Conceição.
158. 158. Euclides Hilario de Lemos, filho de Maria Angelica da Conceição.
159. 159. Euclides José da Costa, filho de Maria Rosa de Oliveira.
160. 160. Euclides Pinheiro da Silva, filho de Joaquim Pinheiro de Silva.
161. 161. Eurenio Fontes, filho de Alvaro Pinto Fontes e Alzira Fontes.
162. 162. Eurico Ferreira de Almeida, filho de Clementino Ferreira de Almeida.
163. 163. Eusebio Primo da Silva, filho de Primo Germão da Silva e Gerálda Isabel da Silva.
164. 164. Felciciano Oliveira.
165. 165. Felipe Domingos da Silveira, filho de Gertrudes Augusta da Conceição.
166. 166. Felisberto Abreu Mello, filho de Felisberto de São José e Maria do Anparo.
167. 167. Fernando Ribeiro de Moraes.
168. 168. Florencio Francisco das Chagas, filho de José Justiniano dos Santos e Maria Francisca dos Santos Madeira.
169. 169. Florencio dos Santos.
170. 170. Floriano Baptista.

171. 171. Francisco Garcia Teixeira.
172. 172. Francisco Gonçalves Castilhos, filho de Francisco Castilhos e Gertrudes Gonçalves.
173. 173. Francisco José Monteiro, filho de Luiz Jose Monteiro e Francisco Maria Monteiro.
174. 174. Francisco José da Silva, filho de Joaquina Amelia da Silva.
175. 175. Francisco Julio de Brito, filho de Alfredo José Julio e Seraphina Fructuoso de Brito.
176. 176. Francisco Nicodemes.
177. 177. Francisco Pereira de Castro, filho de Manoel Alves Pereira e Laudelina Angelina de Castro.
178. 178. Francisco Vianna de Souza, filho de Joanna Vianna de Souza e Polucena Maria de Souza.
179. 179. Francisco Vieira de Souza.
180. 180. Frederico Luiz Pereira.
181. 181. Gastão Mendes de Castro, filho Arthur Mendes de Castro e Palmyra Mendes de Castro.
182. 182. Geraldo Chagas.
183. 183. Geraldo Castro.
184. 184. Geraldo Pereira Cavalcanti, filho de Antonio Bezerra Cavalcanti e Lydia Pessoa Cavalcanti.
185. 185. Geremias Afonso, filho de Justino Afonso e Maria Engracia de Jesus.
186. 186. Germino Moreira dos Santos, filho de Germino Moreira dos Santos e Ermelita Josephina Moreira dos Santos.
187. 187. Gilberto Fernandes Barata, filho de Joaquim Fernandes Barata e Marianna de Castilho Barata.
188. 188. Hadezal Pereira Gonçalves, filho de Amelia Pereira Gonçalves.
189. 189. Henrique Augusto de Vasconcellos, filho de João Augusto de Vasconcellos e Rosalita de Philipponi Ferretti.
190. 190. Henrique Nogueira Nunes, filho de José Nogueira Nunes e Julia dos Anjos Nunes.
191. 191. Henrique Pelizzari.
192. 192. Henrique Ventura dos Santos, filho de Ernestina Maria da Conceição.
193. 193. Hildebrando, filho de Alfredo Justiniano da Silva e Judith da Silva.
194. 194. Hildebrando Macoff, filho de Jorge Macoff e Maria Macoff.
195. 195. Honorio Alves da Silva, filho de José Maria da Silva e Antonia Cardoso de Souza.
196. 196. Horacio José da Silva Junior, filho de Horacio José da Silva e Theodora da Silva.
197. 197. Hernando Jacome da Silva, filho de Eloy Jacome da Silva e Julietta Ferreira da Silva.
198. 198. Humberto da Silva, filho de Celine Rosa da Silva.
199. 199. Humberto dos Santos.
200. 200. Hygino Luiz da Silva.
201. 201. Idaly da Cunha Guimarães, filho de Jeronymo José da Cunha Guimarães e Francisca Corina de Carvalho.
202. 202. Idino Sardemberg, filho de Olyntho Nunes Sardemberg e Etelvina Maria Sardemberg.
203. 203. Ignacio Fortes, filho de Genesia Lopes Suzana.
204. 204. Ignacio Manoel de Jesus.
205. 205. Ildefonso Francisco de Sá, filho de Afonso Damasio e Aquilina Maria do Espirito Santo.
206. 206. Irapoam Elyseu Xavier Leal, filho de Augusto Elyseu Xavier Moraes e Adelia Bustamante Xavier Leal.
207. 207. Irineu Antonio da Motta, filho de Mathilde Maria de Oliveira.
208. 208. Irineu de Oliveira Ramos, filho de Maria Luiza.
209. 209. Ismael Antonio dos Santos, filho de Maria Antonia dos Santos.
210. 210. Isidro Martem.
211. 211. Ismenio Silva.
212. 212. Ivo Pinto Borges.
213. 213. Izaias José Dias Pereira.
214. 214. Jayme Fernandes.
215. 215. Jayme de Freitas Machado, filho de Damasio Franco de Novaes Machado e Almerinda de Freitas Machado.
216. 216. Jayme da Silva Ribeiro.
217. 217. Jayme Ferreira de Sant'Anna, filho de Domingos Ferreira de Santa Anna e Simiana Ferreira de Carvalho.
218. 218. Jacy Rabello.
219. 219. Jeronymo Bandeira, filho de Gilberto Carlos Augusto Bandeira e Maria Lopes Duarte Bandeira.
220. 220. Jeronymo Santos.
221. 221. Jorge de Oliveira.
222. 222. Julio Bchards, filho de Francisco Bchards e Brazilina Bchards.
223. 223. Julio Nunes.
224. 224. João Agostinho dos Santos.
225. 225. João de Almeida.
226. 226. João Alves da Costa.
227. 227. João Antunes, filho de José Domingos Antunes e Joaquina Pereira Antunes.
228. 228. João Aragão.
229. 229. João Barbosa Monteiro, filho de Simão Barbosa Monteiro e Alzira Cardoso.
230. 230. João Brasil.
231. 231. João Caetano Martins Junior, filho de João Caetano Martins e Deolinda Candida Martins.
232. 232. João Claudio da Silva.
233. 233. João Carneiro.
234. 234. João da Cunha Esteves.
235. 235. João Gonçalves Ferreira, filho de Domingos Gonçalves Ferreira e Maria Sabina Dias.
236. 236. João Gonçalves Amaro.
237. 237. João Francisco do Nascimento, filho de Idalina Maria da Conceição.
238. 238. João Francisco da Silva.
239. 239. João Luiz de Castro.
240. 240. João Esteves, filho de João Esteves e Abigail Esteves dos Santos.
241. 241. João Franco, filho de Miguel Franco e Clara Franco.
242. 242. João Francisco de Mendonça, filho de Leovegildo Teixeira de Mendonça e Christina Lopes de Mendonça.
243. 243. João Gomes dos Santos, filho de Bernardina Gomes dos Santos.
244. 244. João Guimarães.
245. 245. João Joaquim Maria, filho de Maria dos Santos Dias.
246. 246. João José Durncay, filho de Maria Justina da Conceição.
247. 247. João Lopes.
248. 248. João Luiz da Silva.
249. 249. João Martins, filho de Manoel Martins e Theresa Maria.
250. 250. João Ortiz.
251. 251. João Peçanha, filho de Natalia Vianna Peçanha.
252. 252. João Pereira da Silva, filho de Alzira Maria da Conceição.
253. 253. João Philomeno da Silva, filho de Manoel Caetano da Silva e Philomena Penha da Silva.
254. 254. João Ribeiro.
255. 255. João Ramiro, filho de Raphael Ramiro Trazillo e Manoela Rodrigues Fernandes.
256. 256. João da Silva, filho de Miguel Maria da Silva e Olinda Augusta da Silva.
257. 257. João de Souza Fernandes, filho de Feliciano de Souza Fernandes e Prudencia Hernandez Martins.
258. 258. João de Souza Bandeira de Mello Junior, filho de João de Souza Bandeira de Mello e Isabel Izaria Bandeira de Mello.
259. 259. João de Souza Lins, filho de Manoel de Souza Lins e Antonia Maria da Conceição.
260. 260. João dos Santos Junior, filho de João dos Santos e Maria Joaquina.
261. 261. Joaquim Antonio Dias.
262. 262. Joaquim Barbosa.
263. 263. Joaquim de Carvalho, filho de Maria da Conceição.
264. 264. Joaquim Ferreira dos Santos, filho de Joaquim Ferreira dos Santos e Joaquina de Macedo.
265. 265. Joaquim Fernandes, filho de Antonio Fernandes e Thereza Fernandes.
266. 266. Joaquim José de Lacerda, filho de Albertino Joaquim de Lacerda e Nazareth Maria da Conceição.
267. 267. Joaquim Marinho Valladão, filho de Leonel Valladão da Silva e Avelina Ribeiro Valladão.
268. 268. Joaquim Oliveira.
269. 269. Joaquim Rodrigues Cidrô, filho de João Rodrigues Cidrô e Dorothea Rosa Lopes.
270. 270. Joaquim de Souza.
271. 271. Joaquim de Vasconcellos Pereira.
272. 272. Job Ramos de Oliveira.
273. 273. José Abrahão, filho de Abrahão José e Camilla Jorge.
274. 274. José, filho de David Pires e Maria de Barros.
275. 275. José André Rodrigues, filho de Leopoldino André Rodrigues.
276. 276. José Antonio Tiracira, filho de Floracio Antonio Tiracira e Maria Martins de Andrade.
277. 277. José Antonio Rodrigues, filho de João Antonio Rodrigues e Alberta Lopes Arcos.
278. 278. José Augusto Pereira, filho de Dyonisio Augusto Pereira e Amelia Mendes de Sá.
279. 279. José Bernardo Pereira.
280. 280. José Brivio, filho de Eduardo Brivio e Maria Candida.
281. 281. José Dias, filho de Francisco Dias e Izabel Borges.
282. 282. José Dias, filho de Eulogio Dias de Souza e Maria Delphina Venancia.
283. 283. José Duarte Corrêa, filho de José Duarte Rito e Judith Joaquina Corrêa.
284. 284. José Esteves de Barros, filho de Henriquito Maria da Conceição.
285. 285. José Fernandes, filho de José Antonio Fernandes e Emilia Freitas Bastos.
286. 286. José Ferreira Junior, filho de José Ferreira e Maria de Jesus.
287. 287. José Gaspar Pimenta, filho de Francisco Gaspar Pimenta e Anna Cardozo de Bittencourt.
288. 288. José Gervasoni, filho de Francisco Gervasoni e Anna Isabel da Silva.
289. 289. José Gomes de Oliveira.
290. 290. José Gaudarelli Monteiro e Beatriz Goudarelli Monteiro.
291. 291. José Ignacio Alves, filho de Victor Ignacio Alves e Elisa Guimarães Alves.
292. 292. José Joaquim dos Santos, filho de Flarina Joaquina dos Santos.
293. 293. José Lourenço Candido.
294. 294. José Manoel Bento, filho de Francisco Ferreira e Maria das Dores.
295. 295. José Maria Ramos, filho de João Raymundo Araújo e Maximiana Maria Ramos.

286. 286. José Mariano Garcia.
287. 287. José Marques Pereira, filho de
Orelina Jesuina de Miranda.
288. 288. José Mathias de Araujo.
289. 289. José Pedro Dias de Campos, filho
de Eugênio Dias de Campos e
Anna Telles de Campos
300. 300. José Pereira da Costa, filho de
Guilhermino Pereira da Costa e
Olivia Pereira da Costa.
301. 301. José, filho de José Lourenço
Viana e Laura de Menezes Vi-
anna.
302. 302. José da Rocha Lopes, filho de Ma-
noel.
da Rocha Lopes e Rosalina Pe-
reira da Rocha.
303. 303. José Rodrigues da Silva.
304. 304. José Reedes Paes de Barros, filho
de Natalino Paes de Barros e
Georgina Reeder Paes de Bar-
ros.
305. 305. José Sanches Peres, filho de Igna-
cio Sanches Rodrigues e The-
reza Peres Rodrigues.
306. 306. José Severo de Aguiar.
307. 307. José da Silva.
308. 308. José da Silva Peixoto.
309. 309. José Teixeira Passagem Netto,
filho de Augusto Teixeira Pas-
sagem e Carolina Augusta Pas-
sagem.
310. 310. José Telles de Noronha.
311. 311. José Virissimo, filho de Hortencia
Maria da Conceição.
312. 312. José Vicente.
313. 312. Jorcelino da Cruz, filho de Ma-
noel Alves Barbosa e Antonio
Dantas Barbosa.
314. 314. Jorge Dias dos Santos, filho de
Leonor de Albuquerque Santos.
315. 315. Jorge de Medeiros e Angelina Al-
ves Pereira de Jesus.
316. 316. Julio Claudio da Silva, filho de
Seraphim Claudio da Silva e
Igneuz Custodio da Silva.
317. 317. Juveral dos Santos Ferreira, filho
de Renato dos Santos Ferreira e
Delhina Lima Ferreira.
318. 318. Laurentino Gonçalves de Oli-
veira, filho de Mathias Gon-
calves de Oliveira e Camilla
Candida Coelho.
319. 319. Lazaro Antonio da Silva, filho
de Joaquina Rosa da Concei-
ção.
320. 320. Lindolpho Lopes.
321. 321. Lourival Ferreira Leite, filho de
Carolina Lusidia dos Santos.
322. 322. Lou n o Ferreira dos Santos,
filho de Adelaide Maria da
Conceição.
323. 323. Ludovico Cordeiro do Nasci-
mento Junior, filho de Ludo-
vico Cordeiro do Nascimento
e Maria de Freitas Nasci-
mento.
324. 324. Luiz, filho de José Barreiros e
Elvira Rosa.
325. 325. Luiz Ferreira Penha, filho de
Luiz Ferreira e Delminda Car-
lota Silva.
326. 326. Luiz Ignacio Ferreira Junior,
filho de Luiz Ignacio Ferreira
e Amelia Luiza Ferreira.
327. 327. Luiz de Lemos, filho de Gesse-
naro de Souza Lemos e Zul-
mira de Lemos.
328. 328. Luiz Paulo da Silva.
329. 329. Luiz Pereira.
330. 330. Luiz dos Santos, filho de José
Manoel e Rosaria Miquelina.
331. 331. Manoel, filho de Arsema Mi-
quelina do Amor Divino.
332. 332. Manoel, filho de João dos Santos
333. 333. Manoel Alves de Oliveira, filho
de Francisca Rosa de Jesus.
334. 334. Manoel Alves Teixeira, filho de
Benedicto José Teixeira e Eu-
genia Alves Teixeira.
335. 335. Manoel Araújo Pontes.
336. 336. Manoel Cr alido de Lima, filho
de Eduardo Candido de Lima e
Lucinda Marques de Lima.
337. 337. Manoel Carlos, filho de Joaquim
Carlos e Anna Maria.
338. 338. Manoel Cardoso Paes, filho de
Francisco Cardoso Paes e Deo-
linda Maria da Conceição.
339. 339. Manoel Clemente de Oliveira,
filho de Maria Leopoldina do
Nascimento.
340. 340. Manoel Dias, filho de José Dias
de Souza e Francisca Maria da
Encarnação.
341. 341. Manoel Dias.
342. 342. Manoel Dias Garcia, filho de Ma-
noel Garcia e Seraphina Dias.
343. 343. Manoel Gonçalves, filho de José
Gonçalves e Ernesta Manoel.
344. Manoel Ferreira Muche, filho de
Joaquim Ferreira Muche e Fran-
cisca Ferreira Santa.
345. Manoel Francisco Mello.
346. 346. Manoel Franklin de Azevedo.
347. 347. Manoel Garcia.
348. 348. Manoel Gomes da Silva.
349. 349. Manoel Jeremias.
350. 350. Manoel Joaquim, filho de Antonio
Manoel Umbelino da Conceição.
351. 351. Manoel José Soares, filho de An-
tonio José Soares e Maria Vieira
Soares.
352. 352. Manoel José, filho de José Aniceto
Piato e Rosa do Nascimento.
353. 353. Manoel José Ferreira, filho de
Adelia Joaquina Rosa.
354. 354. Manoel Justino, filho de Manoel
Salvador e Valverde e Francisca
de Assis.
355. 355. Manoel Marques da Fonseca, filho
de José Caetano Marques da
Fonseca.
356. 356. Manoel do Nascimento, filho de
Emilia de Jesus.
357. 357. Manoel Nunes de Oliveira.
358. 358. Manoel de Oliveira.
359. 359. Manoel Pereira Abilheira, filho de
Antonio Pereira Abilheira e Ma-
ria da Silva Torres.
360. 360. Manoel Pedro, filho de Santa Ma-
ria da Costa.
361. 361. Manoel Ribeiro, filho de Manoel
Ribeiro e Rosa Ludovina.
362. 362. Manoel dos Santos. Silva.
363. 363. Manoel Silva.
364. 364. Manoel da Silva Leal.
365. 365. Manoel Ferreira da Silva, filho de
Henrique Jacome da Silva e Igna-
cia Teixeira de Novaes.
366. 366. Manoel Vieira Soares.
367. 367. Manoel Victor de Alcantara, filho
de Victor Francisco Ramalho de
Alcantara e Ismerna Maria de
Jesus.
368. 368. Margarido Linhares, filho de An-
tonio Linhares e de Carolina
Augusta.
369. 369. Mario Bastos.
370. 370. Mario Gomes da Silva.
371. 371. Mario Manoel de Almeida, filho
de José Manoel de Almeida e
Leopoldina do Amparo Almeida.
372. 372. Mario Moraes.
373. 373. Mario Nenhães.
374. 374. Marcovello Teixeira da Silva.
375. 375. Martinho Ferreira de Araujo, fi-
lho de Antonio Ferreira de
Araujo e Maria Emilia Fer-
reira.
376. 376. Martinho Moraes.
378. 378. Miguel Archaujo, filho de Sergio
José da Cruz e Maria Sabina
de Oliveira.
379. 379. Miguel Archaujo Pereira, filho
de João José Pereira e Maria
Bernarda da Conceição.
380. 380. Miguel Martins de Araujo, filho
de José Martins de Araujo e
Anna Soares de Souza.
381. 381. Moacyr Florentino do Valle e
Souza, filho de Braz Florentino
do Valle e Souza e Hearnqueta
Breves do Valle e Souza.
382. 382. Maximo Barbosa Lopes, filho de
Alexandrina Maria Lopes.
383. 383. Naveleão do Nascimento Braga.
384. 384. Naveleão Raymundo do Nasci-
mento.
385. 385. Nelson de Vasconcellos, filho de
José Machado Bernardo de
Vasconcellos e Laura Madeira
de Vasconcellos.
386. 386. Nestor de Mello Borracho
387. 387. Nicacio Antonio das Chagas, filho
de Jacirito Antonio das Cha-
gas e Leonor Felicia das Cha-
gas.
388. 388. Nilo de Castro.
389. 389. Noé Ribeiro de Jesus.
390. 390. Norberto Mesquita.
391. 391. Newton Delduque de Sampaio,
filho de Nicolau Sampaio e Ju-
dith Sayão Menteiro Delduque
de Sampaio.
392. 392. Octaviano Guimarães Soares.
393. 393. Octavio Leone.
394. 394. Octavio Pereira Lima, filho de
João Climaco Pereira Lima e
Juventina Geraldina Pereira Li-
ma.
395. 395. Octavio Romeiro da Silva.
396. 396. Odilon da Silva Valente, filho de
Ludwico da Silva Valente e
Presciliana Rosa Valente.
397. 397. Odilon de Souza Martins, filho de
Candido José de Martins e Agos-
tinha de Souza Martins.
398. 398. Olegario de Silva Pereira e Anna
Pereira de Souza.
399. 399. Olindo da Silva Ribeiro, filho de
Augusto da Silva Ribeiro e Jo-
sephina Ribeiro da Silva.
400. 400. Olympio Rodrigues.
401. 401. Onidio dos Santos Corrêa.
402. 402. Onofre de Souza, filho de An-
tonio Corrêa de Souza e Maria
Luiza de Souza.
403. 403. Orlando filho de João Baptista
de Souza Carneiro e Olga Pei-
xoto de Souza Carvalho.
404. 404. Orlando Batist, filho de Inno-
cencio Batist e Maria Pulsel.
405. 405. Orlando Rogerio Canilho.
406. 406. Ormiudo Castro Guerreiro, filho
de Belmiro José Guerreiro e
Anna Castro Guerreiro.
407. 407. Osmal José dos Santos.
408. 408. Oscar Bizerra de Mello, filho de
Ovidio Bezerra Cavalcante de
Mello e Francisca Emiliana de
Mello.
409. 409. Oscar Corrêa Barboza, filho de
Antonio Corrêa Barboza Junior
e Francisca Cezar da Costa Bar-
boza.
410. 410. Oscar Feitoza, filho de Florencio
Freitas Feitoza e Rosalina Fe-
liciana da Silva.
411. 411. Osorio do Carmo Borges Leal.
412. 412. Oswaldo, filho de Honoria Maria
da Conceição.
413. 413. Oswaldo, filho de Livia Maria da
Conceição.
414. 414. Oswaldo Antonio Pereira, filho de
Tomaz Antonio Pereira e Car-
lota Maria Augusta da Costa.

415. 415. Oswaldo Guedes Goulart Rodrigues, filho de Elpidio Guedes Goulart Rodrigues e Cecilia Faria Andrade Goulart Rodrigues.
416. 416. Oswaldo de Lemos de Oliveira, filho de Guilherme Bernardino de Oliveira e Coralina Lemos de Oliveira.
417. Oswaldo Martins Montes, filho de Manoel Martin Montes e Maria filha de Amelia Martins.
418. 418. Oswaldo de Oliveira.
419. 419. Oswaldo Rodrigues de Mello.
420. 420. Oswaldo da Silva Amaral.
421. 421. Paulo, filho de João José Jesus e Deolinda Rosa de Jesus.
422. 422. Paulo de Carvalho.
423. 423. Pedro, filho de Lucinda Maria da Conceição.
424. 424. Pedro Alves Peixoto, filho de Geraldo Alves Peixoto.
425. 425. Pedro Antonio Castilhecio, filho de Paschoal Castilhecio e Luiza Faillace.
426. 426. Pedro Gomes da Silva, filho de Pedro Racio da Silva e de Carlota Gomes de Moura.
427. 427. Pedro João, filho de Luiz Franco e Maria Barzone.
428. 428. Pedro José Alves, filho de Joaquina José Alves e Rosalina Alves.
429. 429. Pedro Paulo da Silva, filho de Manoel Paulo da Silva.
430. 430. Pedro dos Santos.
431. 431. Pedro Tagarro Filho, filho de Pedro Rocha Tagarro e Hortencia de Andrade Tagarro.
432. 432. Pajucan Mundim, filho de João Samuel Mundim e Maria Ferreira Mundim.
433. 433. Quirino de Barros, filho de Edwiges Maria da Conceição.
434. 434. Raul Augusto, filho de Nestor Augusto e Delphina Rosa.
435. 435. Raul Heliodoro Tavares, filho de Manoel Joaquim Tavares e Emilia Augusta do Couto Tavares.
436. 436. Raul Joaquim da Costa, filho de Alberto Joaquim da Costa e Constancia Alberto da Costa.
437. 437. Raul Pereira Martins, filho de Manoel Dias Martins e Alcina Pereira Valuanede.
438. 438. Raul de Souza.
439. 439. Reinaldo Dias de Castro.
440. 440. Renato de Freitas Durães, filho de Henrique Durães Pacheco e Portia Freitas Durães Pacheco.
441. 441. Renato de Moraes.
442. 442. Ricardo Ezequiel Ananias, filho de Ezequiel Ananias e Severina Maria do Espírito Santo.
443. 443. Roque Antonio, filho de Miguel Paschoal e Maria Juliana.
444. 444. Roque Antonio Longani, filho de Donato Longani e Maria Antonia Paladino.
445. 445. Romano Lopes Leão, filho de Senhorinha Maria da Conceição.
446. 446. Rozental Pereira de Carvalho, de Roque José Guimarães Ferreira e Eufrazia Rosa Guimarães.
447. 447. Salvador Leaf.
448. 448. Sebastião Alves Conca, filho de Joaquim Alves Caneca e Rosa Romero.
449. 449. Sebastião Augusto Thomaz.
450. 450. Sebastião Dias.
451. 451. Sebastião Hermanno Bachs, filho de Elizeu Hermanno Bachs.
452. 452. Sebastião Lopes de Oliveira.
453. 453. Sebastião Maria, filho de Rita de Jesus.
454. 454. Sebastião Pinheiro.
355. 355. Siegfried Baabaam, filho de Baabaam e Maria Amelia da Costa Baabaam.
456. 456. Sergio Pereira de Carvalho, filho de Joviano Frederico de Carvalho e Manoela Pereira de Carvalho.
457. 457. Severiano da Rocha.
458. 458. Syelas Masotti, filho de João Mosoti Junior.
459. 459. Sotero Araujo.
460. 460. Sylvio Cencino de Souza, filho de André Cencino de Souza e Albertina Anna da Conceição.
461. 461. Sylvio Martins Vianna, filho de João Martins Vianna e Midrina Rosa da Silva.
462. 462. Sylvio Rodrigues.
463. 463. Tancredo Peres Ferreira, filho de José Peres Ferreira e Adeline Tullia Ferreira.
464. 464. Theotonio Gomes Leaf.
465. 465. Thomaz Pedroso Barbeiro, filho de Francisco Pedroso e Manoela Barbeiro Masoli.
466. 466. Thomaz Ribeiro de Carvalho.
467. 467. Valentim Manoel Felix, filho de Francisco Manoel Felix e Maria do Carmo Felix.
468. 468. Vicente Cardoso Pires.
469. 469. Vicente José Bango, filho de Vicente José Bango e Deolinda Rosa da Conceição.
470. 470. Victor dos Santos Abreu, filho de João Baptista de Abreu e Candida Jesuina de Abreu.
471. 471. Virgilio Gomes da Silva.
472. 472. Virgilio Joaquim Delgado.
473. 473. Waldemar Baptista Moreira.
474. 474. Waldemar Gomes, filho de Antonio Gomes e Clara da Apresentação.
475. 475. Waldemar Fernandes.
476. 476. Waldemar José Alves.
477. 477. Waldemar Mauricio da Silva, filho de Antonio José Mauricio e Percilla Mauricio da Silva.
478. 478. Waldemar Pereira Marques.
479. 479. Waldemar de Paiva Barreto, filho de Maria Paz da Gloria.
480. 480. Waldemar Valle.
481. 481. Waldeiro Ferreira dos Santos, filho de Antonio Ferreira dos Santos e Delphina Augusta dos Santos.
482. 482. Waldemiro Ribeiro Salça.
483. 483. Walter Costa, filho de Hermenegildo Jorgida Costa e Noemia Geraldino de Castro.
484. 484. Joaquim Dias de Faria.
485. 485. Dan Pereira da Silva.
486. 486. Jorge Matta Machado.
487. 487. Amancio Alves de Carvalho.
- Classe de 1901**
488. 488. Adroaldo de Oliveira Menezes, filho de Adroaldo de Oliveira Menezes.
489. 489. Aguiualdo de Paula Costa, filho de Carlos Antonio de Paula Costa e Leonor Andrade de Paula Costa.
490. 490. Alvaro Campos, filho de Evaristo Campos e Guilhermina de Freitas.
491. 491. Antenor Augusto Thomaz, filho de Joana Candida Rosa.
492. 492. Arlindo Felisberto Portella.
493. 493. Ary Lima de Magalhães, filho de Antonio de Carvalho Magalhães e Maria Lima de Magalhães.
494. 494. Benedicto Gomes, filho de Hilario Gomes.
495. 495. Cypriano Cabral, filho de Jacintho Cabral e Jesuina Maria da Conceição.
496. 496. Donato Lopes, filho de Alceia Lopes e Delphina dos Santos.
497. 497. Eurico do Amaral.
498. 498. Francisco Alberto dos Santos, filho de Alberto dos Santos e Joaquina dos Santos.
499. 499. Germano Castro Systello, filho de Germano de Moura Systello e Julia Soares de Castro.
500. 500. Honorio Salvador, filho de Salvador dos Santos e Joana Ramos.
501. 501. Hildefonso Lopes Amador, filho de José Augusto Lopes Amador.
502. 502. João Leite, filho de Amelia Leite.
503. 503. José Augusto dos Santos, filho de João Bertholdo da Silva e Maria Lucia da Silva.
504. 504. José da Silva Oliveira, filho de Luiz Pereira de Oliveira e Azira Albernaz da Silva Oliveira.
505. 505. Jorge Augusto Corrêa, filho de Ernesto Augusto Corrêa e Paula Augusto Corrêa.
506. 506. Julio Mobilio, filho de Prospero Mobilio e Thereza Mobilio.
507. 507. Laurindo Faustino, filho de Carolina Rufina.
508. 508. Ludovico de Oliveira Barbosa, filho de Plinio Cesar de Oliveira e Leopoldina Leocadia de Oliveira.
509. 509. Manoel Francisco Pereira, filho de Antonio Francisco Pereira e Felicidade.
510. 510. Nelson da Silva, filho de Saturnino da Silva e Polucena da Silva.
511. 511. Nilo Pereira de Andrade, filho de Carlos Pereira de Andrade e Amelia Pereira de Rezende.
512. 512. Othon Borges Pereira, filho de José Gaspar Pereira e Castorina Borges Pereira.
513. 513. Oswaldo de Araujo Gomes, filho de Antonio Francisco Gomes Junior e Amelia Francisco de Araujo Gomes.
514. 514. Pedro Castello Branco, filho de Angelo Valladares e Clementina Castello Branco.
515. 515. Pedro Pereira Pinto.
516. 516. Ramiro de Araujo, filho de Marcario de Araujo e Hortencia de Araujo.
517. 517. Sebastião Alves de Souza, filho de Amancio Alves de Souza e America Leopoldo de Souza.
- Classe de 1900**
518. 518. Afonso Gonçalves Machado.
519. 519. Alexandrino Motta Machado.
520. 520. Alvaro Costa.
521. 521. Antonio Carmo Tripoli.
522. 522. Arthur Silva.
523. 523. Benedicto de Souza Marques.
524. 524. Benedicto Theodoro.
525. 525. Claudionor Moreira Maya.
526. 526. Edgard da Silva.
527. 527. Ermondi Corrêa Machado.
528. 528. Floriano Calisto.
529. 529. Graciliano dos Santos.
530. 530. Horacio Dias Tavares.
531. 531. Izidoro Antonio Barboza.
532. 532. João Antonio Silva.
533. 533. Jorge Ferreira Ambli.
534. 534. Lucinio Alves Junior.
535. 535. Luiz Augusta Thomaz.
536. 536. Manoel Gomes.
537. 537. Manoel dos Passos Dias Souza.
538. 538. Nelson Augusto Malheiros.
539. 539. Nilo Eurico de Castro.
540. 540. Oswaldo Miranda.
541. 541. Sebastião dos Santos.
542. 542. Silvestre Dionizio Barbosa.

Classe de 1899

543. 543. Antonio Castro Pinho.
 544. 544. Antonio Gonsal da Silva.
 545. 545. Auto Joaquim Rodrigues.
 546. 546. Antonio José Rodrigues.
 547. 547. Antonio de Oliveira.
 548. 548. Alexandre Garcia.
 549. 549. Argemiro Souza.
 550. 550. Aristides Rodrigues Garcia.
 551. 551. Armando da Silva.
 552. 552. Carlos Vieira.
 553. 553. Custodio Gomes da Silva.
 554. 554. Edgar Gonçalves Ferreira.
 555. 555. Humberto Dittiano.
 556. 556. Henrique Alvés Teixeira.
 557. 557. Innocencio Honorio.
 558. 558. Joaquim Pereira Grillo.
 559. 559. José Ayres.
 560. 560. José Lopes Coelho.
 561. 561. Licio da Silva Barros.
 562. 562. Luiz da Silva.
 563. 563. Mario José Mariutho.
 564. 564. Mario Martins.
 565. 565. Nicolão Gomes.
 566. 566. Octavio Benedicto.
 567. 567. Pedro Lazzarino.
 568. 568. Victor Oscar Ferreira.

Classe de 1898

569. 569. Agostinho Duarte de Souza.
 570. 570. Alipio Aveiuno de Souza.
 571. 571. Amaro Itamaty.
 572. 572. Antonio Augusto Peixoto.
 573. 573. André Ramiro.
 574. 574. Arthur José de Almeida.
 575. 575. Aureliano da Silva.
 576. 576. Bernardino de Moraes.
 577. 577. Carlos Salvador Ribeiro.
 578. 578. Francisco Draga.
 579. 579. Godofredo Ramos de Oliveira.
 580. 580. Joaquim da Silva Novaes.
 581. 581. José Ribeiro.
 582. 582. Nestor Arvellos Walter.
 583. 583. Nival Moreira.
 584. 584. Othello de Oliveira.
 585. 585. Raulino de Andrade.
 586. 586. Waldemar Pinto da Costa.

Classe de 1897

587. 587. Accacio Florenciano.
 588. 588. Antonio de Araujo.
 589. 589. Antonio Vasques.
 590. 590. Ary Siqueira de Castro.
 591. 591. Balthazar Tarda Magalhães.
 592. 592. Benjamin Silveira Avila.
 593. 593. Carlos Castro dos Santos.
 594. 594. José Pereira Grillo.
 595. 595. Julio dos Santos Barboza.
 596. 596. Juvenal José Soares.
 597. 597. Lauro Soares da Silva.
 598. 598. Leopoldo Ferreira da Costa.
 599. 599. Silverio Além Bica.

Classe de 1896

600. 600. Acary Pereira.
 601. 601. Afonso de Souza Guimarães.
 602. 602. Alcides Freitas dos Santos.
 603. 603. Antonio Matta Machado.
 604. 604. Anthidio Thomaz da Silveira.
 605. 605. Eudoro Gomes.
 606. 606. Francisco Bouças.
 607. 607. Francisco Epaminondas Braga Filho.
 608. 608. Horacio Conceição.
 609. 609. João Evangelista da Costa.
 610. 610. João Marcellino Fonseca.
 611. 611. José Antonio Monteiro.
 612. 612. Julio do Carmo Lima.
 612a. 612a. Luiz Barbosa.
 613. 613. Luiz Pereira Grillo.
 614. 614. Manoel Barreto.
 615. 615. Moysés Souza Oliveira.
 616. 616. Patucio Silva.
 617. 617. Presidivo Espirito Santo.
 618. 618. Rosalino Silva.
 619. 619. Waldemar Rezende Silva.

Classe de 1895

620. 620. Arnaldo do Espirito Santo.
 621. 621. Alvaro de Azeredo.
 622. 622. Antonio José Ferreira.
 623. 623. Deocleciano Raymundo Nogueira.
 624. 624. Emilio Romero.
 625. 625. Heitor Vasques.
 626. 626. Hermogenes Ferreira.
 627. 627. João José de Sant'Anna.
 628. 628. José Mariano.
 629. 629. Manoel Augusto Simões.
 630. 630. Nicanor Nunes Barboza.
 631. 631. Nicolau Carolino.
 632. 632. Olegario Francisco de Araujo.
 633. 633. Oscar Martins.
 634. 634. Rogaciano Joaquim Pereira.
 635. 635. Raymundo Ferraz de Araujo.
 636. 636. Toribio José d'Oliveira.

Classe de 1894

637. 637. Alcabiades da Silva Santos.
 638. 638. Aprigio da Silva Braga.
 639. 639. Ernesto Fernandes Vianna.
 640. 640. Januario Luiz Barboza.
 641. 641. Juvenal dos Santos.
 642. 642. Manoel Baptista Evangelista.
 643. 643. Manoel Monteiro Pinto.

Classe de 1893

644. 644. Altivo Soares Cordeiro.
 645. 645. Americo Rodrigues de Mattos.
 646. 646. Antonio Anancio da Silva.
 647. 647. Antonio Tiberio de Oliveira.
 648. 648. Candido Sampaio.
 649. 649. Euclydes de Araujo Soares.
 650. 650. Eduardo Reis.
 651. 651. Hermanno José Alves Casado.
 652. 652. Joaquim Monteiro de Oliveira.
 653. 653. José Candido de Oliveira.
 654. 654. José Gomes da Silva.
 655. 655. Manoel Alves da Costa.
 656. 656. Martinho da Rocha Branco.
 657. 657. Maximiano Paz Perpetua.
 658. 658. Sebastião Caetano de Araujo.
 659. 659. Theophilo Joaquim Luiz.
 660. 660. Vasco Ferreira Souto.

Classe de 1892

661. 661. Annibal Alves da Fonseca.
 662. 662. Afonso Cardozo.
 663. 663. Carlos Luiz Barboza.
 664. 664. Mariano Gonçalves Cavalcante.
 665. 665. Mario de Souza Mattos.
 666. 666. Odorico Braz de Barros.
 667. 667. Oscar Rego Mattos.
 668. 668. Saturnino de Souza.
 669. 669. Simão Villa do Miú.

Villa Marcehal Hermes, 23 de maio de 1922.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA ENGENHOS CENTRAES
"SANTA CRUZ E UNIAO"

ESCRITURA PREPARATORIA PARA A CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA ENGENHOS CENTRAES SANTA CRUZ E UNIAO, QUE ENTRE SI FAZEM AMERICO NEY, DR. ANTONIO PEREIRA BRAGA E OUTROS NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos esta escriptura publica virem que, no anno de 1922, aos 24 dias do mez de abril, nesta cidade do Rio de Janeiro e neste cartorio, perante mim, tabellião, por me haver sido distribuida a presente escriptura, compareceram como partes justas e contractadas Americo Ney, Dr. Antonio Pereira Braga, Pedro Eugenio Bath, Pedro Chermont, brasileiros; Ayd Elias, syrio, todos domiciliados nesta cidade: Aristote-

les de Carvalho Silva, José Pessanlia Moreira, Manoel de Vasconcellos, Manoel Gomes Vianna, Manoel Ribeiro, Gomes, José de Andrade, Racino Pinto, brasileiros e domiciliados na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro; Renato Dias, Christino Ribeiro, Dr. João Augusto do Massena, Renato Cordeiro Dias Filho, menor pubere, assistido por seu pae e tutor, dito Renato Dias, brasileiros e domiciliados na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, todos os presentes reconhecidos como os proprios pelas duas testemunhas adeantadas nomeadas e assignadas, que são, por sua vez, minhas conhecidas, do que dou fé. E perante as mesmas testemunhas me foi por elles declarado o seguinte, do que dou fé: 1) Declararam Americo Ney e Aristoteles de Carvalho Silva que, sendo socios solidarios da firma Americo Ney & Companhia, com sede na cidade de Campos (Estado do Rio de Janeiro), propuzeram concordata a seus credores, depois do decretada a fallencia da dita firma, obrigando-se a pagar-lhes 22 % em dinheiro e 78 % em accões de uma sociedade anonyma em que se transformaria a referida firma, sendo a sua proposta do teor seguinte: "Americo Ney e Aristoteles de Carvalho Silva, socios solidarios da firma Americo Ney & Companhia, cuja fallencia foi decretada pelo Juizo da Primeira Vara da Comarca de Campos, vem propor a seus credores, na primeira assemblea, uma concordata para solução do seu passivo, de baixo das clausulas e condições abaixo expostas, esperando ser attendidos, dados os motivos de ordem moral e economica que os levam a apresentação da proposta. Não é novidade para os seus credores a proposta de concordata, que ora lhes apresentam, porquanto anteriormente, antes da decretação da fallencia, já os proponentes com elles se haviam entendido, cogitando da organização de uma sociedade anonyma, de maneira que cada credor apenas transformaria o seu credito em capital por meio de accões, na propria empreza que lhes garantia o credito. Longo seria aqui enumerar os motivos justificativos da presente proposta, que, melhor, serão expostos, já verbalmente a cada credor, já oralmente na assemblea dos credores. Assim os proponentes apresentam a consideração dos seus credores esta proposta de concordata com a qual creem evitar os prejuizos de todos, pedindo para ella a sua meditada attenção: Americo Ney e Aristoteles de Carvalho Silva se propõem a pagar aos credores da firma Americo Ney & Companhia a totalidade de seus creditos da forma seguinte: a) 10 % (dez por cento) decorridos 12 mezes da data em que foi homologada a concordata; b) 12 % (doze por cento) decorridos 24 mezes após a homologação da concordata; c) como seja intenção dos proponentes effectuar integralmente o pagamento dos seus credores, se obrigam a organizar immediatamente a homologação da concordata uma sociedade anonyma, na qual os credores receberão, em accões do valor nominal de 200\$000 cada uma, os restantes 78 % (setenta e oito por cento) que lhes faltam para o integral pagamento dos seus creditos." II) Declararam mais os mesmos Americo Ney e Aristoteles de Carvalho Silva que essa proposta foi approvada pela assemblea de credores realizada na dita cidade de Campos e encerrada em 29 de março proximo passado, sendo tambem approvado um additivo pelo qual pediram os credores

que a responsabilidade do pagamento dos 22 % em dinheiro passasse para a sociedade anonyma, successora, bem como que a cargo desta ficasse o pagamento dos credores privilegiados sobre todo o activo. Adittamento esse cujo teor é o seguinte: Americo Ney e Aristoteles de Carvalho Silva tendo proposto a seus credores uma concordata para solução do seu passivo em que se propõem organizar uma sociedade anonyma, para satisfazer ao pedido de alguns credores, declararam que o capital dessa sociedade será constituído pela importância dos credores chyrographarios, deduzidos do valor destes creditos chyrographarios os 22 % sobre a importância dos mesmos que representarão a responsabilidade da sociedade anonyma para pagamento aos credores, de conformidade com os termos da proposta de concordata por elles apresentada, além do valor das despesas da fallencia e pagamento dos credores privilegiados sobre todo o activo, salvo melhor deliberação dos accionistas. III) Declaram ainda Americo Ney e Aristoteles de Carvalho Silva que no balanço levantado pela firma Americo Ney & Companhia em 22 de abril corrente, foram incluídos somente os credores chyrographarios classificados no processo de fallencia, na porção de 22 %, havendo outros, porém como retardatarios e reivindicantes, cujo pagamento ficará a cargo dolles declarantes, subcrevendo estes como contingente seu para o capital da nova sociedade, todo o valor dos bens que represente o seu saldo constante desse balanço. IV) Disseram mais os mesmos Americo Ney e Aristoteles de Carvalho Silva que devendo ambos completar o pagamento dos credores dando-lhes os restantes 78 % em acções da sociedade anonyma successora, ajustaram agora entre si ficar esse pagamento unicamente a cargo de Americo Ney. V) Disseram finalmente que estando homologada a dita concordata por sentença de 22 do corrente exarada pelo Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Primeira Vara da Comarca de Campos, querem dar cumprimento aos respectivos compromissos e transformar a firma Americo Ney & Companhia em sociedade anonyma. VI) Declararam por sua vez os demais presentes que estão de accordo, desde que Americo Ney e Aristoteles de Carvalho Silva suscreveram todo o seu saldo apresentado no balanço de 22 de abril corrente, como accionistas da sociedade anonyma em formação, ficando o socio Americo Ney com a obrigação de pagar os 78 % em acções aos credores chyrographarios com as acções que corresponderem ao seu capital subscripto e assumindo a sociedade ora em organização a responsabilidade do solver o passivo restante. VII) Disseram ainda os demais accionistas que haviam subscripto o complemento do capital em dinheiro, que é de 50:000\$ na proporção da lista que me apresentaram, por elles assignada e que é a seguinte: «Lista de subscriptores de acções, da Companhia Engenhos Centraes «Santa Cruz e União», installada nesta cidade do Rio de Janeiro com o capital de doze mil contos de réis (12.000:000\$) dividido em 30.000 acções de 200\$ cada uma: Americo Ney, 58.500 acções, réis 11.700:000\$; Aristoteles de Carvalho Silva, 1.250 acções, 250:000\$; Renato Dias, 100 acções, 20:000\$; Manoel de

Vasconcellos, 10 acções, 2:000\$; Manoel Gomes Vianna, cinco acções, 1:000\$; Racine Pinto, 10 acções, 2:000\$; José do Andrade, cinco acções, 1:000\$; Manoel Ribeiro Gomes, 10 acções, 2:000\$; Eugenio, digo, Pedro Eugenio Bath, cinco acções, 1:000\$; José Possanha Moreira, 10 acções, 2:000\$; Antonio Pereira Braga, 25 acções, 5:000\$; Como tutor do menor Renato Cordeiro Dias Filho, Renato Dias, 10 acções, 2:000\$; Pedro Chermont, cinco acções, 1:000\$; - Ayd Elias, cinco acções, 1:000\$; João Augusto de Massena, 25 acções, 5:000\$; Christino Ribeiro, 25 acções, 5:000\$000. VIII) Disseram mais todos os presentes que a sociedade se regulará pelos estatutos que me apresentaram devidamente assignados do original por todos os socios os quaes vão em seguida transcriptos. Estatutos da Companhia Engenhos Centraes «Santa Cruz e União». Capitulo primeiro — Constituição, nome, objecto, sede e duração da companhia. Artigo primeiro — Fica constituída, de conformidade com a lei e com as disposições dos presentes estatutos, uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Engenhos Centraes «Santa Cruz e União» pela transformação da sociedade em comandita Americo Ney & Companhia em sociedade anonyma autorizada pelos credores daquela firma em assembléa encerrada a 29 de março do corrente anno, continuando na nova sociedade os antigos socios solidarios e concordatarios e entrando outros para a constituição da nova sociedade. Artigo segundo — A companhia tem por objecto reforçar o activo e assumir a responsabilidade do passivo da firma antecessora, mantendo o mesmo fundo de commercio para continuar a exploração industrial e commercial dos engenhos de fabricação de assucar «Santa Cruz» e «União» e de outros que convier adquirir, bem como a de quaisquer industrias e negocios connexos a juízo da directoria. Artigo terceiro. O domicilio e foro da companhia passarão a ser na cidade do Rio de Janeiro. Artigo quarto. O prazo de duração da companhia será de 30 annos a contar de sua constituição, podendo ser prorogado. Capitulo segundo. Do capital social. Artigo quinto. O capital social é de réis 12.000:000\$ dividido em 60.000 acções integralizadas do valor nominal de réis 200\$ cada uma, podendo ser elevado segundo a necessidade das operações da companhia. Paragrapho primeiro. Para formação desse capital, contribue o saldo do activo sobre o passivo verificado no balanço da firma Americo Ney & Companhia, procedido em 22 de abril de 1922, no total de 11.950:000\$ e mais 50:000\$ subscriptos pelos demais accionistas. Paragrapho segundo. O capital fica, portanto, constituído da seguinte forma: onze mil setecentos contos de réis (11.700:000\$) representados por 58.500 acções do valor nominal de 200\$ cada uma e constituídos pela quota em bens moveis e immoveis que o accionista Americo Ney possuía na firma antecessora Americo Ney & Companhia réis 250:000\$ representados por 1.250 acções do valor nominal de 200\$ cada uma e constituídos pela quota em bens moveis e immoveis que o accionista Aristoteles de Carvalho Silva possuía na mesma firma antecessora Americo Ney & Companhia. 50:000\$ subscriptos pelos outros novos socios e na proporção constante

da lista de subscrição que fica annexa aos presentes estatutos. Paragrapho terceiro. Os accionistas a que se refere o paragrapho anterior terão preferencia na subscrição das acções que forem emitidas em augmento do capital bem como para aquisição das que forem transferidas por venda, sendo a distribuição feita entre elles *pro rata* para a que todas as operações dessa especie lhes deverão ser previamente notificadas. Artigo sexto. As acções serão nominativas e a sua transferencia somente será valida quando feita nos livros da companhia e nos termos legais. Fica entendido, todavia, que as acções poderão ser transformadas em titulos ao portador, no seu total ou em parte, quando a assembléa geral assim determinar. Paragrapho primeiro. As acções são indivisiveis sem prejuizo de condominio. Capitulo terceiro. Da administração. Artigo setimo. A administração compõe-se dos seguintes órgãos de eleição, fiscalização e deliberação: a) directoria; b) conselho fiscal; c) assembléa geral. Paragrapho unico. A directoria é eleita em assembléa geral e compõe-se de cinco membros: director-presidente, director-commercial, director-thezoureiro o secretario, director-agricola e director industrial. Artigo oitavo. Será de seis annos o mandato do presidente e do director-commercial e de tres annos o dos demais directores, podendo, entretanto, serem reeleitos todos elles. Paragrapho unico. Os respectivos poderes transferir-se-hão até o decimo quinto dia seguinte a eleição, mediante balanço e inventario complementares ao approved anteriormente. Capitulo quarto. Da directoria. Artigo nono. Compete a directoria em conjunto, deliberando por maioria de votos, com o voto de desempate do presidente: a) executar e fazer executar os presentes estatutos e deliberações da assembléa geral e todas as disposições da lei das sociedades anonymas em vigor e as demais que lhe são connexas; b) promover o maior desenvolvimento possivel de todos os negocios sociais, pondo-os acima de qualquer outro interesse particular e adoptando em geral todas as medidas convenientes á boa gestão, desenvolvimento e prosperidade da companhia, desde que não sejam da competencia privativa da assembléa geral; c) approvar e rejeitar os balanços de cada director para prestações de contas annuaes, afim de que estas sejam submettidas ao parecer do conselho fiscal; d) deliberar ou resolver em todos os casos que não tiverem sido taxativamente considerados da competencia de cada director, separadamente; e) reunir-se sempre que for para isso convidada pelo presidente, pelo director-commercial ou por dous dos outros directores. Paragrapho primeiro. A directoria gosará dos mais amplos poderes de administração e dos especiaes necessarios para contrahir empréstimos, adquirir para a sociedade quaesquer bens moveis ou immoveis, alienar, alugar, arrendar ou por outra forma dispor dos bens sociais, e assumir compromissos, salvo nos casos em que os referidos actos devam, por direito, ser necessariamente autorizados por assembléa geral. Paragrapho segundo. Os cheques e outras o quaesquer ordens de pagamento, bem como letras, notas promissórias e quaesquer outros documentos bancarios, titulos de diydias e escriptura de contracto que importam a responsabilidade da companhia serão sempre assignados por dous directores

sendo sempre um delles o director-presidente ou o director-commercial. Artigo decimo. Ao presidente compete: a) presidir as sessões da directoria, ser o seu órgão representativo, executar-lhe as deliberações e as da assembleia geral; b) convocar a directoria e o conselho fiscal quando o entender conveniente; c) rubricar os livros da companhia, encerrar os livros de actas da assembleia geral, da directoria e conselho fiscal exceptuando-se aquelles que o devam ser pelo poder competente; d) representar a companhia perante quaesquer autoridades publicas ou terceiros nas acções judiciais intentadas pela companhia ou contra ella movidas, nomeando advogados quando entender conveniente; e) celebrar contractos na sede social ou onde for necessario, assignando-os juntamente com o director commercial ou com o director-thesoureiro e com os outros directores, estando ausentes do lugar do contracto ou impedidos o director-commercial e o director-thesoureiro; f) assumir encargos ou obrigações pela companhia inclusive em títulos de credito e de commercio pela forma e condições que as operações exigirem e o interesse da companhia aconselhar, assignando juntamente com o thesoureiro ou com o director-commercial os respectivos instrumentos; g) distribuir a qualquer dos directores os serviços que lhes estejam determinadamente attribuidos pelos estatutos; h) convocar as assembleias geraes de accordo com as disposições geraes; i) nomear e demittir empregados; j) administrar a companhia em geral. Artigo decimo primeiro. Ao director-commercial compete: a) substituir o director-presidente sempre que este se achar fora da sede da companhia; b) vender e comprar todos os artigos que fazem parte do ramo da industria, lavoura o commercio da companhia, agindo commercialmente para o maior engrandecimento da presente sociedade; c) nomear e demittir empregados da sede e todos aquelles que se acharem sob suas ordens; d) de accordo com presidente iniciar novos negocios; e) assignar com o presidente ou com o director-thesoureiro os actos ou instrumentos a que se refere o artigo decimo, letras c e f, o expediente da companhia. Artigo decimo segundo. Ao director-thesoureiro, o secretario compete: a) ter sob sua guarda os dinheiros e valores que se acharem na caixa da companhia ou em carteira, depositado diariamente nos bancos indicados pelo presidente ou pelo director commercial o saldo que houver em caixa; b) dirigir a escripturação da companhia exercendo a maxima vigilancia na perfeita execução da mesma; c) propor ao presidente a demissão de empregados do escriptorio que se acharem sob suas ordens, podendo suspender os ou multal-os quando julgar conveniente; d) interessar-se por todos os negocios da companhia e promover todos os meios de progresso da mesma; e) assignar com o presidente ou com o director commercial os actos ou instrumentos a que se refere o artigo decimo, letras a e f, receber e dar quitação; g) substituir o director commercial nos seus impedimentos, o director-presidente no impedimento de ambos, bem como os directores agricola e industrial quando for para isso designado pelo director-presidente; h) manter a maxima ordem nos serviços, digo, em todos os serviços a seu cargo. Artigo decimo terceiro. Ao director agricola, compete: a) dirigir todos os serviços da lavoura, administrando as fazendas da companhia, podendo para isso admitir e despedir em-

pregados desses serviços; b) escripturar e fazer escripturar todos os pagamentos ou contractos referentes aquelles serviços, mandando diariamente ao escriptorio da sede da companhia uma cópia dessa escripturação; c) substituir um dos directores quando para isso for convidado pelo presidente; d) manter a maxima ordem em todos os serviços a seu cargo, interessar-se pelo desenvolvimento dos negocios da companhia e escrever, digo, exercer a necessaria actividade para que todos aquelles serviços se mantinham em dia; e) ouvir o director-presidente ou o director commercial em todos os casos de certa importancia, seguindo as suas instrucções; f) assignar os papeis da companhia nos negocios referentes a seu cargo. Artigo decimo quarto. Ao director industrial compete: a) dirigir as usinas da companhia na sua parte industrial, admitindo e despedindo empregados; b) assignar os papeis referentes a seu cargo; c) remetter diariamente cópia de toda a escripturação dos negocios a seu cargo ao escriptorio da sede da companhia; d) substituir algum dos directores quando para isso for convidado pelo presidente; e) interessar-se pelo desenvolvimento dos negocios da companhia, ouvindo em casos de certa importancia ao director-presidente ou director commercial. Artigo decimo quinto. Os directores, para exercerem as suas funções, deverão cautionar, cada um, cincoenta acções da companhia, cautiones essas que só poderão ser levantadas depois de approvadas as contas relativas ao exercicio das respectivas funções. Artigo decimo sexto. Nos casos de impedimento temporario, como ausencia do lugar de actividade e molestia prolongada por mais de oito dias, as substituições dos directores se operarão pela forma e na ordem estabelecida nos artigos anteriores; si porém, o impedimento for definitivo, como nos casos de fallecimento, molestia grave que impossibilite para o cargo, interdição, resignação ou destituição do cargo, o director commercial substituirá o presidente, o thesoureiro substituirá o commercial e para o cargo do thesoureiro será eleito em assembleia geral outro director que exerça o cargo durante o tempo que faltar para terminar o prazo do mandato do director thesoureiro, substituido. Artigo decimo setimo. O director presidente perceberá 5:000\$, o director commercial 3:000\$ e os demais directores 1:500\$ cada um. Os ordenados acima pagos mensalmente *pro labore* serão debitados a despezas geraes da companhia. Paragrapho unico. Logo que a companhia distribuir dividendo, os ordenados acima poderão ser alterados a juizo da assembleia geral. Capitulo quarto. Do conselho fiscal. Artigo decimo nono. O conselho fiscal compor-se-á de tres membros effectivos e tres supplentes eleitos annualmente pela assembleia geral, podendo ser reeleitos. Paragrapho unico. Os membros effectivos serão substituidos pelos supplentes, convocados, estes pelo presidente na ordem de maior votação, ou si a votação for igual, na ordem de maior capital que possuirem em acções, ou finalmente, si este for igual, a escolha do presidente. Artigo vigesimo. Competem aos membros do conselho fiscal as attribuições determinadas na lei que rege as sociedades anonymas. Artigo vigesimo primeiro. Os membros effectivos do conselho fiscal perceberão um conto e duzentos mil réis annualmente, cada um, pelo exercicio de suas funções. Capitulo sexto. Das assembleias geraes.

Artigo vinte e dois. As assembleias geraes ordinarias realizar-se-ão no decurso do mez do julho de cada anno por convocação do presidente e por meio de annuncios pelo *Jornal do Commercio* da cidade e por um dos jornaes da cidade de Campos para conhecimento do parecer do conselho fiscal, exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balango e contas annuaes da directoria, effectuando-se nessas assembleias a eleição do novo conselho fiscal e dos membros da directoria que tenham de ser eleitos. Artigo vigesimo terceiro. As assembleias geraes ordinarias serão convocadas com antecedencia de quinze dias, no minimo, para a primeira convocação e de cinco dias para a segunda, e as extraordinarias, que serão sempre motivadas, com antecedencia de cinco dias para a 1ª convocação no minimo e tres dias para a 2ª. Artigo vigesimo quarto. As assembleias geraes serão presididas por um accionista acclamado dentre os seus membros, o qual designará os accionistas, que servirão de secretarios e serão constituídas: a) pelos possuidores de acções nominativas, inscriptas no livro de registro da companhia, tres dias antes pelo menos da data da primeira convocação; b) pelos possuidores de acções ao portador que as tiverem depositado na caixa da companhia, pelo menos tres dias antes da reunião. Artigo vigesimo quinto. Todas as deliberações serão tomadas por maioria de acções, cabendo um voto a cada grupo de cinco acções. Paragrapho primeiro. Votarão os paes por seus filhos menores, os maridos por suas mulheres, os tutores por seus pupillos, os curadores por seus curatelados, e as pessoas juridicas em geral pelos seus legitimos representantes. Paragrapho segundo. Quaesquer outros accionistas só poderão fazer-se representar nas assembleias geraes por procurador bastante, devendo o mesmo ser accionista da companhia. Capitulo setimo. Dos lucros sociaes e suas applicações. Artigo vigesimo sexto. Dos lucros liquidados apurados em cada balango annual, depois de retirados 15 % para serem distribuidos: 3 % ao director presidente, 3 % ao director commercial, 6 % para os demais directores e 3 % para gratificação a empregados, uma parte será levada a «Fundo de reservas», outra parte a «Fundo de depreciação» e o saldo será distribuido dividendo aos accionistas, a juizo da directoria. Artigo vigesimo setimo. Os dividendos não reclamados no prazo de tres annos contados do inicio da distribuição prescreverão a favor da companhia e serão levados a «Fundo de reserva». Capitulo oitavo. Disposições geraes e transitórias. Artigo vigesimo oitavo. O anno social decorrerá de 1 de maio de cada anno a 30 de abril do anno seguinte. Artigo vigesimo nono. Os presentes estatutos principiarão a vigorar desde a data da constituição da Companhia e só poderão ser reformados depois de decorridos 12 mezes de sua approvação. Artigo trigesimo. Os directores presidente e commercial só poderão ser demittidos por deliberação de mais de dois terços do capital social, formada em assembleia; os outros directores poderão ser demittidos pela assembleia geral, deliberação a maioria absoluta do capital presente. Artigo trigesimo primeiro. A sociedade dissolver-se-ha e entrará em liquidação nos casos de insolvabilidade ou impuntualidade, da perda de mais de tres quartos do capital, redução do numero de socios a menos de setenta durante

sais mezes; terminação do prazo contractual, deliberação da assembleia geral extraordinaria tomada por socios que representem a maioria do capital. Artigo trigesimo segundo. A liquidação far-se-ha na forma do artigo vigesimo terceiro do Codigo Civil, observadas as disposições processuacs dos artigos tresentos e quarenta e cinco e seguintes do Codigo Commercial, sendo liquidante o maior accionista ao tempo da decretação judicial, com uma commissão de dez por cento ou far-se-ha pela forma que for resolvida em assembleia geral extraordinaria por socios que representem a maioria do capital. Artigo trigesimo terceiro. As assembleias só poderão deliberar validamente, em primeira convocação, estando representada mais de metade do capital. Paragrapho unico. Em caso de empate decidirá o voto do presidente da assembleia. Artigo trigesimo quarto. A primeira directoria fica desde já constituída da seguinte forma, para funcionar durante os annos determinandos no artigo oitavo destes estatutos: director-presidente, Americo Ney; director thesoureiro, Aristoteles de Carvalho Silva; director agricola, José Pessanha Moreira, e director industrial, Manoel de Vasconcellos. O conselho fiscal fica tambem desde já constituído da seguinte forma: Como membros effectivos: Dr. João Augusto de Massena, Christino Ribeiro e José de Andrade, e como membros suplentes, Pedro Chermont, Manoel Ribeiro Gomes e Manoel Gomes Vianna. Artigo trigesimo quinto. Fica a directoria autorizada a desdobrar os tres cargos de director thesoureiro e secretario, director agricola e director industrial, si o exigir o desenvolvimento dos negocios. No desdobramento do cargo de director thesoureiro e secretario, as funções de thesoureiro serão as já descriptas no artigo decimo segundo, letras a, d, e, f e g, e as do director secretario serão as descriptas no mesmo artigo, letras b, c e d. No caso de se desdobrar em os outros cargos de directores será additado á respectiva designação o nome da fazenda ou usina em que cada um delles tiver de exercer as suas funções. Fica a directoria igualmente autorizada a arbitrar os ordenados dos novos directores, ordenados esses que não poderão ser superiores aos dos seus congêneres. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1922. — Americo Ney. — Renato Dias. — Aristoteles de Carvalho Silva. — Manoel de Vasconcellos. — Manoel Gomes Vianna. — Racine Pinto. — José de Andrade. — Manoel Ribeiro Gomes. — Pedro Eugenio Bath. — José Pessanha Moreira. — Antonio Pereira Braga. — Como tutor do menor Renato Cordeiro Dias Filho, Renato Dias. — Pedro Chermont. — Ayl Elias. — João Augusto de Massena. — Christino Ribeiro. IX: Disseram finalmente que sendo necessario avaliar os bens moveis e immoveis e demais valores, constantes do activo da Americo Ney & Companhia, com o qual esta firma passa a formar as quotas subscritas pelos socios Americo Ney e Aristoteles de Carvalho Silva, constituindo o mesmo fundo de commercio a ser explorado pela sociedade anonyma ora em formação, resolveram todos os socios adiar a constituição definitiva, ficando convocados por este acto, de accordo com a lei, todos os subscritores para se reunirem em assembleia hoje, ás duas horas da tarde, neste cartorio, a fim de nomear a os respectivos avaliadores. Foi-me exhibido e recibo de 5:000\$000 relativo a 10% sobre o capital de

50:000\$ em dinheiro, do teor seguinte: «Banco do Brasil. Rs. 5:025\$000. Recebemos do Sr. Renato Dias a quantia de cinco contos e vinte cinco mil reis, sendo: cinco contos de reis 10% sobre 50:000\$ valor do capital em dinheiro com o qual se constitue nesta praça a Companhia Engenheiros Centraes «Santa Cruz e União», e vinte e cinco mil reis nossa commissão de meio por cento. Firmamos o presente em unico para um só fim. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1922. — Berquó, thesoureiro.» Ao lado, dois carimbos, tendo um os seguintes dizeres: Banco do Brasil. Isento do sello. Artigo 70 da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917; e o outro os seguintes: Banco do Brasil. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1922. E assim justos e contractados me pediram que nas minhas notas lavrasse esta escriptura, que lhos sendo lida e ás testemunhas Fernando Monteiro e Manoel Reis Filho, entregaram, acceitaram e assignam todos perante mim Heitor Luz, tabellião interino, que a escrevi e subscreevo e assigno. — Heitor Luz. — Americo Ney. — Antonio Pereira Braga. — Pedro Eugenio Bath. — Pedro Chermont. — Ayl Elias. — Aristoteles de Carvalho Silva. — José Pessanha Moreira. — Manoel de Vasconcellos. — Manoel Gomes Vianna. — Manoel Ribeiro Gomes. — José de Andrade. — Racine Pinto. — Renato Dias. — Christino Ribeiro. — João Augusto de Massena. — Renato Cordeiro Dias Filho. — Renato Dias. — Fernando Monteiro. — Manoel Reis Filho. Traslada da hoje. Eu, Heitor Luz, tabellião interino, o subscreevo e assigno em publico e rasgo. Em testemunho (Luz) da Verdade. — Heitor Luz.

ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DA SOCIEDADE ANONYMA «COMPANHIA ENGENHOS CENTRAES SANTA CRUZ E UNIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM AMERICO NEY, DR. ANTONIO PEREIRA BRAGA E OUTROS, NA FORMA ABAIXO

Saibam quantos esta escriptura publica virem que no anno do mil novecentos e vinte e dous, aos 27 dias do mez de abril, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio, perante mim tabellião, por me haver sido distribuida a presente escriptura, compareceram como partes justas e contractadas, Americo Ney, Dr. Antonio Pereira Braga, Pedro Eugenio Bath, Pedro Chermont, brasileiros, Ayl Elias, syrio, todos domiciliados nesta cidade, Aristoteles de Carvalho Silva, José Pessanha Moreira, Manoel de Vasconcellos, Manoel Gomes Vianna, Manoel Ribeiro Gomes, José de Andrade, Racine Pinto, brasileiros e domiciliados na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, Renato Dias, Christino Ribeiro, Dr. João Augusto de Massena, Renato Cordeiro Dias Filho, menor pubere, assistido por seu pae e tutor dito Renato Dias, brasileiros e domiciliados na cidade do Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, todos os presentes reconhecidos como os proprios pelas duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas que são por sua vez minhas conhecidas, do qte dou fé. E perante as mesmas testemunhas, pelos mesmos me foi dito: 1º, que, tendo sido lavrada em 24 do corrente, nas notas deste cartorio, a escriptura preparatoria de constituição da sociedade anonyma «Companhia Engenheiros Centraes Santa Cruz e União», na qual ficou convocado para esse mesmo dia uma reunião de subscritores do capital a fim de nomearem arbitros que avaliassem os bens que constituem

o activo da firma Americo Ney & Companhia e passam a formar as quotas do capital de Americo Ney e de Aristoteles de Carvalho Silva, nesta cidade, digo, sociedade sucessora, realizaram a dita reunião em 24 do corrente, resolvendo o que ficou consignado na respectiva acta, que me pediram, fosse transcripta na presente escriptura e é do teor seguinte: — Acta da assembleia de subscritores da Companhia Engenheiros Centraes Santa Cruz e União. Aos 24 dias do mez de abril de 1922, no cartorio do Dr. Heitor Luz, á rua Buenos Aires 49, nesta Capital, decimo sexto cartorio, ás 15 horas, presentes os subscritores da Companhia Engenheiros Centraes Santa Cruz e União, abaixo assignados, de accordo com a convocação exarada na escriptura inicial, lavrada nas notas do 1º ferido tabellião, neste acto reunidos em assembleia, assumiu a presidencia o subscritor Renato Dias, que por unanimidade escolha dos presentes, foi convidado para presidir a. Assumindo a presidencia, o Sr. Renato Dias agradeceu a sua indicação e convidou para secretario da assembleia a mim Pedro Eugenio Bath. Pelo Sr. presidente foi declarado que o fim da presente reunião era a escolha de luvados que procedessem á avaliação dos bens moveis e immoveis e demais valores do activo da firma Americo Ney & Companhia, ora em transformação para sociedade anonyma, segundo o bº artigo levantado em 22 de abril do corrente anno. Por eleição unanime, foram nomeados luvados os Srs. Victorio Ferreira da Silva, Arthur Pinto e Gastão da Costa Pimenta, aos quaes o Sr. presidente scientificará da indicação de seus nomes para o dito fim. Ficou marcada, desde já, para o dia 27 do corrente, ás 11 horas, neste mesmo cartorio, a segunda assembleia, em que se conhecerá o laudo e se resolverá sobre a approvação do mesmo, de accordo com a lei das sociedades anonymas, ficando assim todos os presentes convidados e scientes. O Sr. presidente declarou encerrada a presente assembleia e eu lavrei a presente acta, que lida e achada conforme, foi unanimemente approvada e por todos assignada. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1922. — Presidente, Renato Dias. — Secretario, Pedro Eugenio Bath. — Americo Ney. — Antonio Pereira Braga. — Aristoteles de Carvalho Silva. — Manoel de Vasconcellos. — Manoel Gomes Vianna. — Manoel Ribeiro Gomes. — Pelo me r, Renato Cordeiro Dias Filho, Renato Dias. — Racine Pinto. — João Augusto de Massena. — Christino Ribeiro. — Pedro Chermont. — Ayl Elias. — José de Andrade. — José Pessanha Moreira. Eu, secretario da assembleia, lavrei a presente acta no livro competente e delle extrahi a presente cópia, que vai tambem assignada por todos os subscritores. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1922. — Pedro Eugenio Bath, secretario. — Americo Ney. — Renato Dias. — Pelo menor Renato Cordeiro Dias Filho, Renato Dias. — Manoel Gomes Vianna. — Manoel de Vasconcellos. — Racine Pinto. — José de Andrade. — Manoel Ribeiro Gomes. — Aristoteles de Carvalho Silva. — José Pessanha Moreira. — Antonio Pereira Braga. — Ayl Elias. — Pedro Chermont. — Christino Ribeiro. — João Augusto de Massena. 2º — Disseram mais todas as referidas partes que, tendo sido convocada segunda reunião para tomar conhecimento do laudo a apresentar pelos peritos avaliadores, realizou-se esta em 27 do corrente,

resolvendo-se o que ficou consignado na respectiva acta, que também me pe-tiram fosse igualmente transcripta nes-sa escriptura e é do teor seguinte: Acta dos subscriptores da Companhia Enge-nhos Centraes Santa Cruz e União. Aos 27 dias do mez de abril de 1922, no de-cimo sexto cartorio do tabellião Dr. Hei-ler Luz, á rua Buenos Aires n. 49, ás 11 horas, achavam-se presentes as pes-soas abaixo assignadas, subscriptores das accções da sociedade anonyma Com-panhia Engenheiros Centraes Santa Cruz e União, ora em formação, em virtude da convocação feita na assembléa geral, realizada aos 24 dias deste mez, no mes-mo cartorio, ás quinze horas, convoca-ção essa especial para conhecer o laudo dos avaliadores e apprová-lo. As pessoas presentes representando a totalidade dos subscriptores, aclamaram presiden-ço da assembléa o Sr. Dr. Antonio Pe-reira Braga, que, aceitando convidou a mim, Pedro Eugénio Bath para servir de secretario. O Sr. presidente, depois do agradecer a sua escolha, deu início aos trabalhos da assembléa, declarando que a presente reunião tinha por fim, como já ficou dito, conhecer o laudo dos avaliadores nomeados em assembléa de 24 do corrente. Em seguida, por ordem do Sr. presidente, procedi a leitura do laudo apresentado pelos louvados, no-meados na assembléa de 24 do corrente, que é o seguinte: Os abaixo assignados, nomeados pela assembléa dos accionis-tas da Companhia Engenheiros Centraes Santa Cruz e União, para, nos termos do artigo 77 do decreto numero 434, de 4 do julho de 1897, procederem á avaliação dos bens do activo da firma Americo Ney & Companhia, constantes do balanço levantado em 22 de abril do corrente anno, neste acto reunidos, depois de delibado exame de todos os bens, direitos, accções e tudo que pertence á dita firma, concluiu pela seguinte ava-liação: Accções: Valor da cautella n. 17, constante de cinco accções da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres União Fluminense, não integralizadas, quinhentos mil réis. Valor de 200 accções de numeros 11.201 a 11.400 do Banco Popular do Rio de Janeiro, no va-lor nominal de cinquenta mil réis cada uma, dez contos de réis. Valor da cau-tella n. 94, constando de 25 accções do Lloyd Industrial Sul-Americano, do va-lor de duzentos mil réis, digo, do valor nominal de duzentos mil réis cada uma, primeira entrada de vinte e cinco por cento, um conto duzentos e cinquenta mil réis. — Empréstimo Nacional Francez: Valor de quatro apolices de cinco mil francos cada uma, de ns. 0179, 977/78, 79/80, do empréstimo nacional francez de 1918, á taxa de 550 réis, onze contos de réis. — Pedro Eugénio Bath — con-ta especial: Valor desta conta, doze con-tos, setenta e quatro mil quinhentos e noventa réis; — Caução: — Pelo depo-sito feito na Companhia Brasileira Tramway Luz e Força, para garantia de dois contractos de fornecimento de luz e telephone, sessenta mil réis; — Bens de raiz: — Valor do predio n. 89 da rua Treze de Maio, na cidade de Campos, conforme inventario, sessenta contos de réis. Valor dos predios ns. 1 e 1 A, da rua dos Andradas, na cidade de Campos, conforme inventario, trinta contos de réis. Sociedade com Alvaro Santos & Companhia: Capital integralizado nes-sa firma, vinte e cinco contos: Moveis e utensilios: — Valor dos existentes, conforme inventario, tres contos duzen-tos e vinte e cinco mil réis. Usina Santa Cruz: — Valor dos machinismos,

accessorios e pertences á das proprie-dades, conforme consta da escripta, seis mil e quarenta e cinco contos de réis. Semoventes de Santa Cruz: — Valor dos existentes, duzentos e sessenta e dois contos quarenta e cinco mil, quatrocen-tos e cincoenta réis. — Material flu-tuante de Santa Cruz: Valor desta conta, vinte e cinco contos cento e seten-ta mil e trezentos réis. Linha Ferrea de Santa Cruz: — Valor desta conta, no-vecientos e quarenta contos seiscentos e vinte e um mil e quinhentos réis. La-voura Santa Cruz: Valor desta conta, quatrocentos e quarenta contos setecen-tos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta réis: Balanço e dosvios da Santa Cruz: Valor desta conta, cincoen-ta e oito contos setecientos e vinte mil, quatrocentos e cincoenta réis. Almoxari-fado de Santa Cruz: Pelo que existe nesta secção, conforme inventario, tre-zentos contos oitocientos e noventa e tres mil novecentos e oitenta réis. Distilla-ria de Santa Cruz: Valor desta conta, oitenta e seis contos trezentos e oitenta mil e quarenta réis. Automo-véis: Valor desta conta, dez contos oito-centos e cincoenta e oito mil e quatro-centos réis. Juan G. Olivares: Valor desta conta, vinte e tres contos quatro-centos e setenta e oito mil quinhentos e cincoenta réis. Casas em construcção em Santa Cruz: Valor desta conta, qua-renta contos e quarenta e oito mil e seiscentos réis. Alvaro Miguoz de Mel-lo, conta especial: valor desta conta, seis contos, quinhentos e oito mil e sessenta réis. Utensilios agrarios de Santa Cruz: Valor desta conta, noventa contos e oitenta mil e trezentos, digo, mil e quatrocentos réis. Olaria de Santa Cruz: valor desta conta, dois contos quinhentos e setenta e nove mil e qui-nhentos réis. Machinismos de Santa Cruz: Valor desta conta, seiscentos e cincoenta e cinco contos oitocientos e cincoenta mil trezentos e trinta réis. Sitio Gambaro: Importancia da acqui-sição deste sitio, conforme escriptura da promessa de compra e venda, lavrada em notas do tabellião Almada, quatro con-tos de reis. Apolices: Valor de dez apoli-ces da Divida Publica, caucionadas no Thesouro Nacional, em garantia da res-ponsabilidade de Julio Nogueira, no cargo de escriptão da Primeira Collec-to-ria Federal de Campos, oito contos qui-nhentos e vinte e cinco mil réis: Titulos a receber: Valor dos titulos que existem, conforme relação, mil quatrocentos e sessenta e sete contos, oitocientos e no-venta mil duzentos e setenta réis. Hy-potheccas a receber: Valor actual das hy-potheccas existentes, conforme escriptu-ras e relação, cento e sessenta e um contos e quinhentos mil réis. Contas correntes: Devedores em conta corrente, conforme relação, tres mil trezentos e quatro contos, seiscentos e quinze mil seiscentos e vinte réis. Usina União: Valor dos edificios, machinismos, acces-sorios e pertences da Usina, para fabrica-ção de assucar e aguardente, Fazenda da Mombaga e demais propriedades, beneficiorias, etc., (custo e impos-tos desprezando fraccões desta im-portancia e valorisacção) quatro mil quatro mil duzentos e cincoenta contos de réis. Almoxarifado União: Valor dos materiais, moveis e demais objectos existentes, conforme inventario, vinte e um contos cento e trinta e sete mil e trezentos réis. Lavoura União: Valor de onze mil carros de canna de mil e qui-nhentos kilos, cento e dez contos de réis. Linha Ferrea União: Valor da linha ferrea existente e material rodante,

quatrocentos e quarenta contos de réis. Semoventes União: Valor do gado exis-tente, de serviço e criação, cento e seis contos cento e sessenta mil réis: Uten-silios agrarios União: Valor dos existen-tes, dezoito contos seiscentos e cincoen-ta mil réis. Olaria União: Valor de ti-jolos existentes, novecentos e vinte mil réis. Aguardente União: Valor de dois mil e seiscentos litros de aguardente, mais ou menos, existentes em deposito, cento e cincoenta mil réis. Material fluctuante União: Valor de uma barca, duas canoas e uma prancha existentes, seis contos e setecientos mil réis. Linha telephonica União: Valor dado, cem mil réis. Juros de hypothecas a receber: Valor desta conta pelos juros das hypo-theccas existentes, sete contos quatro-centos e um mil quinhentos e setenta réis. Endossos: Pelos endossos em titu-los de diversos, conforme relação apre-sentada, seiscentos e oitenta e dois con-tos trescentos e cincoenta mil e tresen-tos réis. Serraria União: Valor de um edificio em construcção, de uma serra circular e um locomovel com transmis-são, dois contos de réis. Hypotheccas para garantia de aval: Valor actual da hypotheca de Vicente de Almeida e Olympio Soares do Amaral, vencível em trinta de novembro de 1922, para ga-rantia de avaes em diversos titulos que emitiram em favor de Mariano da Silva Pereira, conforme escriptura lavrada em notas do tabellião Povoas, noventa e tres contos quatrocentos e cincoenta e tres mil réis. Fornecimento União: Va-lor de moveis e utensilios, cento e dez mil réis. Somma a presente avaliação em dezoito mil oitocientos e vinte e sete contos oitocientos e quatro mil oitocientos e cincoenta réis. Os abaixo as-signados, tendo verificado escriptulosa-mente todos os bens moveis e semoven-tes e sendo conhecedores de todas as propriedades immoveis, orientaram-se por esse conhecimento, em compara-ção com a avaliação feita na fallencia de Americo Ney & Companhia, a qual foi muito baixa quanto a alguns bens, e podem affirmar que os bens com que Americo Ney e Aristoteles de Carvalho Silva se propuzeram a entrar para for-mação da nova sociedade anonyma es-tão perfeitamente garantidos pelas im-portancias declaradas, as quaes repre-sentam seu justo valor. Tendo-nos sido ministradas todas as indicações neces-sarias pelos Srs. Americo Ney e Ari-stoteles de Carvalho Silva, por estes nos foi declarado que a firma Americo Ney & Companhia transferiria também á nova sociedade outros direitos e accções, embora não figurem em balanço, do qual aliás não podemos tomar conhecimento por não caber nas nossas attribuições. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1922. — Victorio Ferveira da Silva. — Arthur Pinto. — Gastão da Costa Pimenta. (Es-tão as firmas reconhecidas pelo tabel-lião Tavora.) Fim da leitura do laudo, o Sr. presidente poz em discussão o mesmo e ninguém pedindo a palavra, submetteu-a á votação, sendo approva-do unanimemente. O Sr. presidente convidou os presentes a comparecerem junto ao tabellião, afim de ser lavrada a escriptura de constituição definitiva da sociedade, declarando encerrada a as-ssembléa. Eu, secretario, lavrei a pre-sente acta, que foi lida e achada con-forme pelos presentes e por todos assi-gnada. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1922. — Presidente, Antonio Pereira Braga. — Secretario, Pedro Eugénio Bath. — Renato Dias. — Americo Ney.

— *Aristóteles de Carvalho Silva*. — *Manoel Gomes Vianna*. — *José de Andrade*. — *Racine Pinto*. — *Manoel de Vasconcellos*. — *José Pessanha Moreira*. — *Manoel Ribeiro Gomes*. — *Ayd Elias*. — *Christino Ribeiro*. — *Pedro Chermont*. — Pelo menor Renato Cordeiro Dias Filho, Renato Dias. — *João Augusto de Massena*. Eu, secretario da assembléa, lavrei a presente acta em duplicata, sendo uma no livro proprio e outra em separado, para que tenham o destino legal, e ambas subscrevi. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1922: — *Pedro Eugenio Bath*, secretario. — *Americo Ney*. — *Renato Dias*. — Pelo menor Renato Cordeiro Dias Filho, Renato Dias. — *Manoel Gomes Vianna*. — *Manoel de Vasconcellos*. — *Racine Pinto*. — *João Augusto de Massena*. — *Christino Ribeiro*. — *Manoel Ribeiro Gomes*. — *Aristóteles de Carvalho Silva*. — *José de Andrade*. — *Ayd Elias*. — *Pedro Chermont*. — *José Pessanha Moreira*. — *Antonio Pereira Braga*. 3.º Disseram então Americo Ney e Aristoteles de Carvalho Silva que, tendo sido avaliados os bens de ambos na anterior sociedade de Americo Ney & Companhia em dezenove mil oitocentos e vinte e sete contos oitocentos e quatro mil oitocentos e cinqenta réis e entrando elles com parte do valor destes bens como quota de seu capital na sociedade successora, sendo onze mil e setecentos contos de réis do primeiro e duzentos e cincoenta contos de réis do segundo, ha um excedente de sete mil oitocentos e setenta e sete contos oitocentos e quatro mil oitocentos e cincoenta réis, o qual concordam em que seja applicado pela nova sociedade na solução dos seguintes compromissos: a) dous mil quinhentos e setenta contos de réis, valor do saldo do credito hypothecario de D. Antonio de Azeredo Bastos Nogueira; b) mil e trescentos contos de réis, valor do credito hypothecario de Hermano Barcellos & Companhia; c) mil e quinhentos contos de réis, valor do credito hypothecario do Banco Nacional Brasileiro; d) quinhentos e cincoenta e cinco contos de réis, valor do credito hypothecario do Dr. Luiz Antonio Ferreira Tinoco; e) trescentos e quarenta e oito contos duzentos e cincoenta e cinco mil réis, para pagamento ao credor hypothecario Dr. Geraldo Rocha; f) mil quinhentos e trinta e seis contos setecentos e oitenta e dous mil cento e quarenta réis, para pagamento da quota dos vinte e dous por

cento em dinheiro aos credores chyrographarios classificados na fallencia da firma antecessora Americo Ney & Companhia, formando estas parcelas sete mil oitocentos e dez contos trinta e sete mil cento e quarenta réis, ficando entendido que a companhia assumirá a responsabilidade de qualquer excesso. 4.º Disseram mais os mesmos Americo Ney e Aristoteles de Carvalho Silva que, havendo ainda um excedente de sessenta e sete contos setecentos e sessenta e sete mil setecentos e dez réis, queriam que a nova sociedade com elle pagasse as dividas privilegiadas sobre todo o activo da firma antecessora, Americo Ney & Companhia, constantes dos autos da respectiva fallencia e no valor de quarenta e cinco contos trescentos e sessenta e cinco mil duzentos e cincoenta réis, embora pelo additamento á proposta de concordata, devidamente approvada pelos credores, tivessem estes autorizado a ser a dita importancia descontada pro rata da quota de vinte e dous por cento a lhes ser paga em dinheiro, e que o saldo de vinte e dous contos quatrocentos e dous mil quatrocentos e sessenta réis, do qual abrem mão, seja levado á conta do fundo de reserva da sociedade successora, constituída pela presente escriptura. 5.º Disseram ainda os mesmos Americo Ney e Aristoteles Silva que, sendo a firma Americo Ney & Companhia titular de direitos e accções a fazer valer contra terceiros, relativos a indemnizações por inadimplementos de contractos, os quaes, representando valores incertos ou eventuaes, não estão escripturados no activo da dita firma, passarão, entretanto, taes direitos e accções para a mesma sociedade successora, que por sua conta della os defenderá ou liquidará como entender. 6.º Disseram finalmente todas as partes que, estando de accordo com as declarações supra, consideram definitivamente constituída e installada a sociedade anonyma Companhia Engenheiros Centraes Santa Cruz e União, nas bases da escriptura preparatoria, no começo referida, e nas da presente. Disseram finalmente os contractantes que se obrigam a pagar o sello devido por esta escriptura, dentro do prazo estabelecido pelo artigo 25, letra c, do regulamento que baixou com o decreto numero 15.339, de 1 de setembro de 1920, e qualquer imposto que seja devido no local da situação dos bens. Assim justos e contractados me pediram lavrasse esta

escriptura em minhas notas, a qual fiz escrever por meu escrevente juramentado e sendo-lhes lida e ás testemunhas Manoel Reis Filho e Fernando Monteiro, maiores, minhas conhecidas e nas condições legaes, a acharam conforme, acceitaram e assignam todos, perante mim, tabellião. Eu, Theophilo Geraldo Mathias, escrevente juramentado, escrevi. Eu, Heitor Luz, tabellião interino, a subscrevo. — *Americo Ney*. — *Antonio Pereira Braga*. — *Pedro Eugenio Bath*. — *Pedro Chermont*. — *Ayd Elias*. — *Aristoteles de Carvalho Silva*. — *José Pessanha Moreira*. — *Manoel de Vasconcellos*. — *Manoel Gomes Vianna*. — *Manoel Ribeiro Gomes*. — *José de Andrade*. — *Racine Pinto*. — *Renato Dias*. — *Christino Ribeiro*. — *João Augusto de Massena*. — *Renato Cordeiro Dias Filho*. — *Manoel Reis Filho*. — *Fernando Monteiro*. Traslada hoje. Eu, Heitor Luz, tabellião interino, subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho Luz da Verdade. — *Heitor Luz*.

Primeira secção — Junta Commercial da Capital Federal — Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 18 de maio de 1922, se archivaram nesta repartição, sob o numero 5.984, os seguintes documentos, referentes á Companhia Engenheiros Centraes Santa Cruz e União, a saber: escriptura preparatoria para a constitução da companhia, lavrada em 24 de abril proximo findo em notas do tabellião Dr. Heitor Luz, contendo a lista dos subscriptores das accções, os estatutos e o recibo do depósito de 10 % do capital feito no Banco do Brasil e escriptura de constitução definitiva lavrada nas mesmas notas em 27 do referido mez, contendo a transcrição da acta da assembléa geral realizada no supracitado dia 24, que elegeu os louvados para procederem á avaliação dos bens, moveis e immoveis e demais valores activos da firma Americo Ney & Comp., a acta da assembléa geral realizada no referido dia 27 de abril que approvou o laudo dos louvados nella transcripto. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922. — *João Hygino de Araujo*, primeiro official (sobre uma estampa de cincoenta mil réis). Visto. Junta Commercial, 19 de maio de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.424)

ESTATUTOS DA COMPANHIA LACTICINIOS ALBERTO BOEKE

CAPITULO I

DA COMPANHIA E SEUS FINS

Art. 1.º Sob a denominação de "Companhia Lactecios Alberto Boeke", fica constituída uma sociedade anonyma, regida pelos presentes estatutos e pelas leis em vigor, tendo a sua sede, para todos os effeitos, na cidade de Palmyra, Estado de Minas Geraes, tendo, porém, uma secção commercial no Rio de Janeiro.

Paragrapho unico. A Companhia ora constituída é resultante da fusão de bens da firma Sergio Neves & Irmão com os bens, cousas e direitos da firma Alberto Boeke, Jong & Companhia e dinheiro subscripto.

Art. 2.º A Companhia Lactecios Alberto Boeke tem por fim a industria e o commercio de lacticinios em suas diferentes modalidades, e o commercio de consignações e comissões de qualquer outro genero, bem como outras industrias e negocios que convenham, onde for julgado conveniente.

§ 1.º Quando for julgado opportuno pela directoria, e o fundo de reserve o compartar, será installada uma secção bancaria, para a exploração das operações bancarias em geral, menos as de cambio.

§ 2.º O prazo estipulado para a duração da Companhia é de 50 annos, podendo ser prorogado por deliberação da assembléa geral.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 3.º O capital da Companhia é de tres mil contos de réis, dividido em tres mil accções nominativas de conto de réis cada uma, sendo todas integralizadas no acto da formação da Companhia pela incorporação dos bens, cousas e direitos referidos no paragrapho unico do art. 1.º e subscrição de accções.

Art. 4.º A propriedade de uma accção implica, de pleno direito, a adhesão aos presentes estatutos e ás deliberações das assembléas geraes.

Paragrapho unico. A accção é indivisivel em relação á Companhia.

CAPITULO III

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 5.º A assembléa geral é a reunião de accionistas cujas accções se achem averbadas no registro da Companhia, tendo direito para resolver todos os negocios, tomar quaes-

quer decisões, deliberar, approvar e rectificar todos os actos que interessam á companhia.

Art. 6.º As assembleas extraordinarias poderão, validamente, deliberar, achando-se representados, pelo menos, dous terços do capital social e com a presença pessoal, no minimo, de tres accionistas capazes de constituil-as, afóra os directores e fiscaes, salvo na 3.ª convocação, com intervallo entre uma e outras de cinco dias, em que poderão funcionar com qualquer numero.

Art. 7.º As decisões das assembleas geraes serão tomadas por maioria absoluta dos votos presentes, sendo os mesmos contados á razão de um voto para cada acção.

§ 1.º Para a eleição de directores o voto será uninominal, isto é, cada voto só poderá ser dado a um candidato.

§ 2.º A caução das acções não inibe o accionista de exercer o direito de voto nas assembleas geraes.

Art. 8.º A assemblea geral ordinaria realizar-se-ha no mez de março de cada anno e a ella compete: 1.º) discutir o deliberar sobre as contas e relatorio da directoria e sobre os pareceres do conselho fiscal; 2.º) eleger a directoria e conselho fiscal; e 3.º) resolver sobre quaesquer outros assumptos geraes de interesse social.

Paragrapho unico. A assemblea geral será presidida por um accionista para tal fim aclamado pelos socios presentes.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL

Art. 9.º A companhia será administrada por quatro directores, eleitos em assemblea geral por maioria de votos, não se considerando eleitos aquelles que não obtiverem, no minimo, quinhentos votos.

§ 1.º No caso de não serem eleitos no primeiro escrutinio da assemblea geral, para esse fim convocada, todos os directores, far-se-ha um segundo escrutinio na mesma assemblea, completando-se o numero de directores com os que obtiverem maioria de votos.

§ 2.º A eleição da directoria far-se-ha no mez de março do ultimo anno do mandato, devendo a posse realizar-se a 1 de abril seguinte.

Art. 10. Cada director, para exercer o cargo, cauçionará á companhia cinquenta acções, cuja caução só poderá ser levantada depois de approvados os seus actos administrativos e contas.

Art. 11. O mandato da directoria durará seis annos e é revogavel a qualquer tempo, sem necessidade de causa justificavel, por dous terços do capital.

Art. 12. A directoria é competente para:

a) eleger entre os seus membros o director-presidente, o director-secretario, o director-thesoureiro e o director-commercial, podendo determinar attribuições especiaes para cada um;

b) determinar o numero de empregados e respectivos ordenados, nomeando-os e demittindo-os;

c) exercer livre e geral administração, para o que fica revestida de plenos poderes, inclusive para praticar os actos do art. 102 da lei das sociedades anonymas n. 434, do 4 de julho de 1891;

d) providenciar livremente sobre casos urgentes e imprevistos em sessão conjunta com os membros do conselho fiscal, deliberando por maioria de votos;

e) os directores, presidente e secretario deverão ter residência em Palmyra e o thesoureiro e o commercial, no Rio de Janeiro.

Art. 13. Compete ao director-presidente:

a) presidir as reuniões da directoria, cumprir e fazer cumprir as deliberações das assembleas geraes e zelar pela fiel execução dos estatutos;

b) assignar, juntamente com os directores, secretario e thesoureiro os titulos de acções e qualquer documento de que resulte anus para a companhia, ou a sujeito a qualquer responsabilidade.

c) representar a companhia em juizo e fóra d'elle, assignar termos de compra, venda e caução de apólices ou quaesquer titulos federaes, estaduais e municipaes, podendo constituir mandatarios especialmente para esse fim.

Art. 14. Ao director-secretario compete:

a) substituir o director-presidente em seus impedimentos;

b) convocar as assembleas geraes ordinarias e extraordinarias e bem assim as reuniões da directoria;

c) rubricar e encerrar os livros de actas das assembleas geraes e das reuniões da directoria e do conselho fiscal, e bem assim redigir as ditas actas;

d) velar pela regularidade da escripturação da Companhia e examinar as contas da receita e despesa.

Art. 15. Ao director-thesoureiro compete:

a) arrecadar os valores pertencentes á Companhia, receber e pagar as suas contas, depositando nos estabelecimentos bancarios, escolhidos pela directoria, os saldos;

b) assignar cheques ou quaesquer documentos para movimento de contas correntes ou compromissos pecuniarios da Companhia;

c) substituir o director commercial em seus impedimentos.

Art. 16. Ao director commercial compete:

a) administrar os negocios commerciaes da Companhia;

b) emvidar esforços pelo constante augmento do movimento commercial da Companhia;

c) substituir o director-thesoureiro e o director-secretario em seus impedimentos.

Art. 17. Cada director terá o vencimento mensal de dous contos de reis e mais cinco por cento dos lucros verificados.

Art. 18. A assemblea geral elegirá, annualmente, tres membros do conselho fiscal e tres supplentes, encarregados de emitir parecer sobre os balanços e contas da administração, os quaes poderão ser ou não accionistas.

Paragrapho unico. Os membros do conselho fiscal que estiverem em exercicio vencerão o honorario mensal de cem mil reis.

CAPITULO V

DOS LUCROS E SUA DIVISÃO

Art. 19. Os lucros da Companhia serão distribuidos da seguinte forma:

a) 50 % para dividendo aos accionistas;

b) 20 % para fundo de reserva;

c) 20 % para distribuição de 5 % a cada director, de accordo com o art. 17;

d) 10 % para gratificações aos empregados que as merecerem, a juizo da directoria.

§ 1.º Desde que o fundo de reserva atinja á importância igual ao capital social, os 20 % de que trata a alinea b deste artigo serão distribuidos como dividendos, juntamente com a porcentagem estabelecida na alinea a deste mesmo artigo.

§ 2.º Para a verificação dos lucros de que trata este artigo serão, preliminarmente, feitas as operações necessarias de amortização de compromissos, resoluções de contractos e de preciação dos bens.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 20. O anno social conta-se de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 21. A directoria fica desde já autorizada a contrahir um ou mais emprestimos contanto que a somma total não exceda á importancia do capital social.

Art. 22. Os accionistas da Companhia Lacteifina Albertão Boeke, por excepção ao art. 9.º, e usando da faculdade que lhes confere o art. 72, § 3.º, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, designam directores, cujo mandato terminará em 31 de março de 1928, os Srs. Alberto Boeke, director-presidente; Antonio Rodrigues Ladeira, director-secretario; Fidelis Botelho Junqueira, director-thesoureiro, e José Joaquim de Almeida, director commercial, e designam membros do conselho fiscal, effectivos, cujo mandato terminará em 31 de março de 1923, os Srs. Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira, Manoel José Machado e Jacques Gabriel Pansardi, e supplentes os Srs. João Jacques Villela, João Teixeira Soares Junior e Manoel Ferreira da Costa Alves.

Art. 23. Os casos omissos nestes estatutos serão regidos pelas disposições legislativas e regulamentares sobre as sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922. — F. Botelho Junqueira, — Alberto Boeke, Jong & Comp. — José Joaquim de Almeida, por si e por procuração de Alberto Boeke. — Avelino Ferreira Dias. — Lafayette Martins Ferreira. — Renato Monteiro Junqueira, por si e por procuração de Sergio Neves & Irmão, do José Botelho Reis, de Mariza Botelho Reis, do Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira, de D. Helena de Andrade Ribeiro Junqueira, de Vazor Ribeiro Junqueira, de Jacy Ribeiro Junqueira e de Joaquim Candido Ribeiro. — Antonio Rodrigues Ladeira. — Fernando Halfeld Ladeira, por si e por procuração de Francisco Rodrigues Ladeira, de Eugenio Augusto Eppeiro, do Pedro Jacob Boeke, de Pedro Ladeira e de Pedro Albanese. — Talma de Albuquerque Silva. — João Augusto de Campos, por si e por sua esposa Maria Antonietta de Almeida Campos e por procuração de Alberto Alves de Araujo. — Carlos Andrade Martins Ferreira. — Joaquim Martins Ferreira. — Plínio Castello de Castro. (Achavam-se colladas, devidamente inutilizadas, estampilhas federaes no valor de 3\$000).

Sociedade Cooperativa em commandita por acções União dos Varejistas de Carvão Vegetal e Quitandas «Amaral & Comp.»

PARECER

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Sociedade Cooperativa por acções União dos Varejistas de Carvão Vegetal e Quitandas «Amaral & Comp.», tendo examinado o balanço e respectivos documentos e relatório correspondentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1920, e verificado a sua exactidão em face da escripturação e caixa, são de parecer que sejam approvadas as contas apresentadas pelo socio solidario gerente, bem como todos os seus actos, até a referida data.

Rio de Janeiro 20 de janeiro de 1921.—*Luiz Gonçalves Pinheiro.*—*José de Souza Peralta.*—*Alfredo Pinto Vieira.*—*Joaquim Moreira da Costa.*—*José Ricardo.*

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo			
Material rodante e semoventes.....	82:600\$000		
Móveis e utensílios.....	1:250\$000		
Bemfeitorias.....	6:500\$000		
Carretos a receber.....	22:200\$000		
Caixa.....	492\$000	113:042\$000	
Passivo			
Capital.....	66:000\$000		
Segundo dividendo.....	8:504\$320		
U. dos V. de Carvão Vegetal e Quitandas.....	411\$500		
Imposto de dividendo.....	469\$260		
Fundo de reserva.....	910\$450		
Joaquim T. da Silva Amaral c/supps.....	29:691\$600		
O mesmo c/lucros.....	7:054\$970	113:042\$000	

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1922.—*Amaral & Comp.*

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

	Debito	Credito
Despesas de instalação.....	347\$700	
Alugueis.....	6:865\$300	
Ordenados.....	128:991\$300	
Feragens.....	52:923\$200	
Gastos geraes.....	3:456\$610	
Multas e gratificações.....	685\$100	
Conservação do material.....	27:609\$000	
Impostos.....	5:813\$840	
Bemfeitorias.....	2:805\$000	
Juros.....	1:691\$500	
Fundo de reserva.....	577\$590	
Imposto de dividendo.....	469\$260	

Joaquim Tavares da Silva Amaral.....	4:475\$980	
Carretos.....		245:627\$000
Segundo dividendo.....	8:504\$320	
U. V. do C. de Carvão Vegetal e Quitandas.....	411\$500	
	245:627\$000	245:627\$000

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1922.—*Amaral & Comp.*

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Debito	Credito
A alugueis.....	7:200\$000	
A ordenados.....	142:464\$600	
A feragens.....	57:478\$830	
A gastos geraes.....	3:948\$010	
A multas e gratificações.....	1:126\$000	
A conservação do material.....	50:848\$000	
A impostos.....	7:288\$500	
A bemfeitorias.....	1:627\$000	
A filial do Meyer.....	396\$400	
A móveis e utensílios.....	120\$000	
A material rodante e semoventes.....	3:300\$000	
De carretos.....		222:797\$600
De filial do Meyer.....		3:27\$400
Saldo de 1920.....		14:438\$350
De balanço — Saldo para 1921....		35:290\$690
	275:797\$340	275:797\$340

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1922.—*Amaral & Comp.*

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

	Activo	Passivo
Capital.....	—	66:000\$000
Material rodante e semoventes....	97:150\$000	
Caixa.....	2:431\$400	
J. T. da Silva Amaral c/supp....		6:000\$000
Lucros e perdas.....	35:290\$690	
Fundo de reserva.....		332\$860
Móveis e utensílios.....	1:200\$000	
Bemfeitorias.....	10:000\$000	
Filial do Meyer.....	13:000\$000	
Credores diversos.....		57:500\$000
Carretos a receber.....	19:100\$000	
Ordenados a pagar.....		11:796\$800
Contas a pagar.....		36:542\$430
	178:172\$090	178:172\$090

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1922.—*Amaral & Comp.*
(3:428)

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES SOB A FIRMA DE R. REBECCHI & COMP.

RELATÓRIO A SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS NA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA EM 31 DE MAIO DE 1922

Srs. accionistas — Cumprindo as disposições do decreto n. 134, de 4 de julho de 1891 e dos nossos estatutos, venho apresentar-vos o relatório dos factos ocorridos na nossa sociedade no periodo de 1 de maio de 1921 a 30 de abril do corrente anno e bem assim as contas e balanço encerrado em 7 de janeiro proximo passado.

Como sabeis, pertinz enfermidade haia afastado o gerente da nossa sociedade o Dr. Raphael Rebecchi da gestão dos negócios sociaes.

E' do vosso conhecimento o seu fallecimento ocorrido em 7 de janeiro do corrente anno e creio não ser necessario dizer-vos a grande perda que o doloroso acontecimento veio trazer, privando-nos da sua cooperação nos destinos da nossa sociedade, a que vinha prestando toda a sua actividade desde a sua fundação e que por seu alto tino administrativo, capacidade technica e amor ao trabalho collocou-a na situação em que se acha. Com esse doloroso acontecimento tive

oportunidade de avaliar o gráo de estima e consideração em que era tido o illustro morto, com as homenagens que foram prestadas á sua memoria pelos Srs. accionistas, por seus innumerados amigos e pela imprensa desta Capital. A todos em meu nome e no da familia Rebecchi a nossa eterna gratidão.

Ainda por motivo desse lutooso acontecimento, conforme se acha previsto em nossos estatutos, assumi definitivamente as funções de gerente, passando o socio solidario Sr. Julio Rebecchi a exercer as de sub-gerente.

De accordo com o art. 12 dos nossos estatutos, por motivo do fallecimento do socio gerente Dr. Raphael Rebecchi no dia 7 de janeiro do corrente anno, foi necessario proceder ao balanço das operações da sociedade de 1 de maio de 1921 até aquella data, afim de se averiguar qual a quota dos haveres pertencentes ao fallecido.

Por esse motivo julguei desnecessario proceder a novo balanço na data de 30 de abril (terminação do anno social) em vista da exiguidade do tempo decorrido.

A situação financeira da nossa sociedade é boa, o que, aliás já tiveistes occasião de verificar pelo balanço e respectivos documentos que estiveram á vossa disposição até esta data.

Como tereis visto, foi conservada ain-

da em dueros suspensos a quantia que, por vossa deliberação, ficou assim escripturada em virtude dos factos que são do vosso conhecimento.

O digno conselho fiscal emittiu o seu parecer sobre as contas e balanço que tenho a honra de submeter ao vosso exame.

Terminand na forma da lei o mandato dos membros do conselho fiscal, te-reis de eleger os membros effectivos do novo conselho e seus supplentes.

A gerencia agradece aos actuaes membros desse conselho a sua efficaz cooperação.

Não se motivado pelo fallecimento do nosso saudoso gerente como ainda pela necessidade de algumas alterações, fomos convocados para uma reunião extraordinaria em que a gerencia, tendo ouvido previamente o conselho fiscal, terá occasião de apresentar ao vosso estudo e deliberação um projecto de reforma dos nossos estatutos.

São estes Srs. accionistas os factos mais importantes da nossa sociedade ocorridos no periodo que este abrange, e devo declarar achar-me á vossa inteira disposição para qualquer esclarecimento que porventura precisardes, pedindo-vos de approvar os actos da gerencia.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1922.
— *Sylvio Rebecchi*, gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da sociedade em comendação por acções sob a firma de R. Rebecchi & Comp., no cumprimento das disposições do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e de accordo com os estatutos da sociedade, vem dar-vos conta do exame a que procedeu na escripta e contas da sociedade.

O conselho fiscal tendo procedido a um minucioso exame nas contas e balanço encerrado em 31 de janeiro do corrente anno, por motivo do fallecimento do socio gerente Dr. Raphael Rebecchi, encontrou tudo de accordo com a escripturação, feita com clareza, nos livros exigidos pela lei.

Propõe o conselho fiscal que sejam approvados os actos, contas e balanço apresentados pela digna administração da sociedade.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1922.
— Arthur Maria Teixeira de Azevedo.
— M. Justino Corrêa. — João José de Araújo Viêla.

BALANÇO LEVANTADO DA ESCRITURAÇÃO DO DIA SETE (7) DE JANEIRO DE 1922 CONFORME DETERMINA O ART. 12 DOS ESTATUTOS SOCIAES, PELO FALLECIMENTO DO SOCIO GERENTE DR. RAPHAEL REBECCHI

Activo	
Bens de raiz.....	178:5178626
Fundos publicos.....	237:7628000
Caixa e c/correntes em diversos bancos.....	398:8768699
C/correntes em banco em moeda estrangeira.....	49:6208150
Hypothecas de predios.....	4:25:000
Depositos e cauções.....	60:568000
Contas a receber.....	91:7181100
Emprestimos diversos.....	1:1008000
Contas correntes de particulares.....	4:2038000
Escriptorio e moveis.....	30:060100
Officina, mecanismos e utensilios.....	28:000000
Materias em stock.....	47:5018039
Obras em trabalho.....	45:3848399
Total.....	1.137:1018213

Passivo	
Capital.....	310:0000000
Fundo de reserva.....	250:0000000
Liberes suspensos.....	87:5008000
Orcenados.....	8568317
C/correntes dos socios solidarios.....	170:4208425
C/correntes diversas (contas a pagar).....	97:1008415
Lucros e perdas.....	212:2248056
Total.....	1.137:1018213

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1922.
— Silvio Rebecchi, gerente. (3.419)

ANNUNCIOS

Companhia Nacional de Navegação Costeira

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta Companhia, á avenida Rodrigues Alves n. 303/331, sobrado, os documentos de que trata o art. 117 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1922. — A directoria. (2.772)

Juízo de Bireito da Quarta Vara Cível

Fallencia de C. Pereira & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escriptivo Silva Pereira avisa aos credores da fallencia de C. Pereira & Comp., que a assembleia foi adiada para o dia 31 do corrente mez, ás 13 horas, e terá lugar na sala das audiencias do Forum á rua dos Invalidos n. 152.

Rio, 23 de maio de 1922. — Pelo escriptivo, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado. (3.421)

Transportes Maritimos do Estado

(Linha de vapores do Governo Portuguez)

CONCURRENCIA

Faz-se publico que a partir desta data e até 31 do corrente mez está aberta a concorrência para fornecimentos aos vapores desta linha, dos seguintes artigos:

Viveres etc., por seis mezes, a partir de 30 de junho do corrente anno. Oleos, tintas e artigos para camaras, convez, machinas, etc., a partir de 31 de maio actual, por seis mezes.

Tudo posto e estivado a bordo, no cães ou no largo, e de primeira qualidade.

As propostas devem ser remettidas pelo correio em carta registrada com recibo de volta e endereçadas aos agentes nesta cidade abaixo assignados.

— Rio de Janeiro, 6 de maio de 1922. — José Constante & Comp., avenida Rio Branco n. 91, agentes. (2.833) (.)

Companhia Morro da Mina

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

(3.ª convocação)

Não se tendo reunido numero legal de Srs. accionistas para que pudesse realizar-se a assembleia geral ordinaria convocada para hoje, a directoria convida os Srs. accionistas a se reunirem ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 28, sobrado, no dia 30 de maio corrente.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1922. — A directoria. (3.023) (.)

REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acha-se exposto á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento. Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 3\$000.

S. A. Casa Wellisch

Rua General Camara n. 104

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade para se reunirem em assembleia geral extraordinaria a realizar-se na respectiva sede, no dia 31 do corrente ás 2 horas da tarde, na qual se deliberará:

- 1.º, reforma dos estatutos;
- 2.º, eleição de dois directores;
- 3.º, fixação de honorarios para a directoria.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1922. — Arnaldo Duarte Azevedo, director. (3.425)

Companhia Expresso Federal

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 19 de junho proximo futuro, ás 14 horas, no escriptorio da Companhia, á rua da Alfandega n. 48, para deliberação sobre o relatório, balanço e parecer do conselho fiscal relativos ás contas da directoria no anno de 1921.

Esta assembleia deverá eleger os membros do conselho fiscal, e supplentes, cujos mandatos terminaram.

Ficam susoensas as transferencias de accções até o dia 20 de junho proximo.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1922. — O director-secretario, Alceu G. d'Azevedo. (3.247)

Sociedade Anonyma Commercio, Industria e Propaganda

ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA

(2.ª convocação)

Não tendo se reunido numero sufficiente de accionistas, são elles de novo convidados a se reunirem no dia 31 do corrente, ás 12 horas, na rua da Carioca n. 69, sobrado, a fim de se deliberar sobre assumptos que importam na modificação dos estatutos.

As accções ao portador deverão ser depositadas até o dia 28 deste. — A directoria. (3.217)

Banco Sul Americano

Sociedade anonyma

ASSEMBLEIA CONSTITUINTE

São convidados os Srs. subscriptores de accções do Banco Sul Americano a se reunirem em assembleia geral, no dia 3 de junho proximo vindouro, ás 14 horas, á rua do Ouvidor n. 54, 3 andar, a fim de resolverem sobre a constituição definitiva da sociedade, observados o art. 75 ns. I a IV e seus paragrafos e demais disposições do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e estatutos assignados pelos mesmos subscriptores.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1922. — O fundador, José Bernardo de Martins Castilho. (3.412)

Concordata de Vieira Araujo & Comp.

Os commissarios da concordata de Vieira Araujo & Comp. communicam aos credores e demais interessados que se acam a sua disposição todos os dias, das 14 ás 16 horas, á rua Theophilo Ottoni n. 95 sobrado, para onde podem ser dirigidas todas as reclamações relativas á concordata. — Oscar Philipp & Comp. Ltd. — Gaspar da Silva Araújo & Comp. — Gustavo & Comp. (3.101)

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em 30 do corrente, á 1 hora da tarde, na sede deste banco, para verificação dos requisitos do augmento do capital, eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1922. — João Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente. (2.967)

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão atendidas; não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diário Oficial», sellos do Correio, ou estampilhas de sello adhesivo.

As vendas superiores a 100\$000 tem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assinaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não tem abatimento, excepto as «Leis Usuaes da Republica», que tem o abatimento de 30 % em virtude do Officio do Ministerio da Justiça numero 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Anuário da Legação de fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916.....	6\$000
Anno de 1917.....	10\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1919.....	8\$000
Anno de 1920.....	8\$000

Accidentes ao trabalho (Decr. n. 3.124, de 13.493 e 13.488)..... \$200

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915... \$500

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar..... \$1000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1913... \$500

Astronomie. (Traité d'), de E. Liail..... \$5000

Album — Typos de obras d'arte — (M)..... 102\$000

B

Bolsa dos Corretores, Mercadorias e Navios (Crea a). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Da novo regulamento e Regimento Interno)..... \$1000

Bancos — Carteira de Redescantos no Banco do Brasil (Dec. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921), Fiscalização dos bancos e casas bancarias. (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921), Fiscalização das operações cambiais e bancarias (Dec. numero 14.857, de 1 de junho de 1921)..... \$1000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... \$8000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 2\$000

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919) (M)..... 2\$000

Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume..... 10\$000

2º volume..... 10\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... 6\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 3\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... \$1000

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... \$500

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio..... \$5000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... 2\$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... \$400

Consolidação das leis das Alfandegas..... 3\$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal (M)..... 3\$000

Contrabando (Repressão de). Decr. numero 10.037, de 6 de fevereiro de 1913)..... \$1000

— Corrige o regulamento expedido pelo decreto supra citado. Decr. n. 12.419, de 21 de março de 1917..... \$100

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Constituição da Republica..... \$1000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure... 30\$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decr. n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921..... 3\$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893..... \$500

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... \$500

Chorographia da Provincia do Ceará..... \$1000

Contabilidade publica (Instruções para o serviço geral de) (comprehendendo as Instruções para a adopção da escripturação por partidas dobradas). Decr. n. 13.476, de 3 de setembro de 1919..... 3\$000

Companhias de Seguros (Regulamento das)..... \$500

Clubs de mercadorias (Regulamento dos)..... \$500

D

Dicionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Cactane Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio: de março de 1890..... 2\$000 de maio de 1890..... 10\$000 de outubro de 1890..... 7\$200 de janeiro de 1891..... 2\$000 de fevereiro de 1891..... 3\$000 Sexto fasciculo (1 a 30 de junho de 1890)..... \$5000

1º e 2º fascículos (1890).....	3\$000
3º e ultimo (1890).....	2\$000
Decisões do Governo (Collecções de):	
Additamento (1890).....	1\$500
de 1832.....	3\$000
de 1833.....	3\$000
de 1850.....	3\$000
de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000
de 1912.....	3\$000
de 1913.....	3\$000
de 1914.....	4\$000
de 1915.....	5\$000

Delagacias Fiscaes (Cria o lugar de contador nas). Decr. n. 1.478, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto a 9 de setembro de 1913..... 5\$00

Direitos Autoraes (Define e garante os). Lei n. 496, de 1 de agosto de 1898 e Decr. n. 2.577, de 17 de janeiro de 1912..... 3\$00

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M)..... 4\$009

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1909..... 1\$300

Facturas e contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... 3\$00

Facturas Consulares. Decr. n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920..... 5\$00

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araújo Castro..... 3\$000

Herança — (Nos casos de successão abintestato) — Decr. n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907..... 3\$00

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama... 3\$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais..... 15\$000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M)..... 4\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5\$000

I
Ienção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto numero 8.592, de 8 de março de 1911..... 5\$00

Industrias e profissões (Regulamento) réis..... 4\$000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... 5\$00

J
Jogos permittidos (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de 2 % sobre quantia, em gyro nos...) Decr. n. 14.808, de 17 de maio de 1921..... 5\$00

Justica Federal (Completa a) Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.. 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):

Anno de 1895..... 2\$500

Anno de 1897..... 6\$000

Anno de 1898..... 3\$000

Anno de 1899..... 3\$000

Anno de 1900..... 3\$000

Justica do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.283 de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

L
Legislação Eleitoral — Acham-se a venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, os decretos ns. 4.215-4.227, de dezembro de 1920 e 14.631, de janeiro de 1921, que modificam a legislação eleitoral, preço..... 3\$00

Limites (Questão de... — Minas Gerais versus S. Paulo), Professor F. de Assis Cintra..... 3\$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):
1º volume..... 5\$000
2º volume..... 5\$000

Leis (Collecções de):	
de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	3\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$300
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	8\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — (Additamentos).....	3\$00
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	3\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$800
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000